

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1931

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official" convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar do 1 de mez seguinte áquelle em que for feita a comunicação.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 19.394, que suspende a execução do art. 18 da lei n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.

Decreto n. 19.399, que faz publicos os depositos de ratificações, por parte de varios paizes, da Convenção principal e do Accôrdo sobre encomendas postaes, assignados no Mexico a 9 de novembro de 1926.

Decreto n. 19.400, que prorroga por mais 15 dias os prazos a que se referem os arts. 2º dos decretos ns. 19.385 e 19.391, respectivamente, de 27 de outubro e 1 de novembro do corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expe-

diante e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymsas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.394 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1930

Suspende a execução do art. 18 da lei n. 5.053, de 6 de novembro de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo unico. Fica suspensa, até ulterior deliberação, a execução do art. 18 da lei n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, na parte referente aos julgamentos secretos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 19.399 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1930

Faz publicos os depositos de ratificações, por parte de varios paizes, da Convenção principal e do Accôrdo sobre encomendas postaes, assignados no Mexico a 9 de novembro de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, segundo communicações officiaes, dirigidas pelo Governo mexicano ao Ministerio das Relações Exteriores, effectuaram o deposito dos respectivos instrumentos de ratificação da Convenção principal e do Accôrdo sobre encomendas postaes, assignados no Mexico a 9 de novembro de 1926, e promulgados pelo decreto n. 19.237, de 10 de junho de 1930, os seguintes paizes, por ordem alphabetica: Bolivia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, Honduras, Mexico, Perú, e Republica Dominicana.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 79.400 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1930

Proroga por mais 15 dias os prazos a que se referem os artigos 2º dos decretos ns. 19.385 e 19.391, respectivamente, de 27 de outubro e 1 de novembro do corrente anno

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que persistem muitos dos motivos que determinaram as providencias constantes dos decretos ns. 19.385 e 19.391, de 27 de outubro e 1 de novembro do corrente anno, resolve:

Art. 1.º Ficam prorogados por mais 15 dias, tanto para o Districto Federal, como para os Estados, os prazos para a exigibilidade das obrigações vencidas ou por vencer, a que se referem o art. 2º do primeiro daquelles decretos e art. 2º do segundo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor, em todo o territorio nacional, na data de sua publicação e o respectivo texto será transmittido telegraphicamente aos presidentes e governadores dos Estados em effectivo exercicio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 11 do corrente foi, de accôrdo com o art. 40 do decreto n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920, exonerado José Fabrino de Oliveira Bayão, do cargo de 2º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Por outro da mesma data, e de accôrdo com a letra e do art. 1º, combinada com o § 1º do art. 5º do decreto n. 4.995, de 5 de junho de 1926, pôr em disponibilidade, a pedido, o embaixador José de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 7 do corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra, reformado, Frederico Villar do cargo de sub-chefe do Estado Maior da Armada.

Por outro de 10 do corrente.

Foi nomeado o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, Adhemar de Siqueira para exercer o cargo de ajudante de ordens do Chefe do Governo Provisorio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes pelo Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei de Italia

O Chefe do Governo Provisorio da Republica, em audiencia de apresentação de credenciaes, a que assistiram os Srs. mi-

nistros de Estado, o secretario do Governo Provisorio, o chefe e sub-chefe do Estado Maior do Governo Provisorio e os demais membros das casas civil e militar, recebeu no dia 10 do corrente, ás 16 horas, no Palacio do Cattete, S. Ex. o Sr. Cav. Vittorio Cerruti, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de sua Majestade o Rei de Italia no Brasil.

O novo Embaixador chegou ao Palacio do Cattete e dalli se retirou, em carro do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Saules, director do Protocollo, servindo de introductor diplomatico e dos Srs. Dr. Casemiro de Lieto, Dr. Mario Portá e Giorgio Spalazzi, coselheiro de Embaixada, Primeiro Secretario e Secretario da Embaixada de Italia.

Recebido com as honras do estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra.

Trocados os cumprimentos e depois de receber das mãos do Embaixador a sua credencial, o Chefe do Governo entreteve ligeira palestra com S. Ex.

Finda essa palestra, S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Cattete prestado as devidas honras.

Entrega de credenciaes do novo Ministro do Equador

O Chefe do Governo Provisorio da Republica, em audiencia de apresentação de credenciaes, a que assistiram o ministro de Estado das Relações Exteriores, secretario do Governo Provisorio, chefe e sub-chefe do Estado Maior do Governo Provisorio, um official de Gabinete e um ajudante de ordens, recebeu no dia 10 do corrente, ás 17 horas, no Palacio do Cattete, o Sr. Luis Robalino Davila, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Equador no Brasil.

O novo ministro chegou ao Palacio do Cattete e dalli se retirou, em carro do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Saules, director do Protocollo, servindo de introductor diplomatico.

Recebido com as honras do estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Trocados os cumprimentos e depois de receber das mãos do novo Ministro as sua credencial, e a revocatoria do seu antecessor, o Chefe do Governo entreteve ligeira palestra com S. Ex.

Finda essa palestra, S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Cattete prestado as devidas honras.

Por portaria de 12 do corrente foram, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 5.455, de 17 de janeiro de 1928, concedidas férias extraordinarias de dous mezes ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil no Paraguay, Arthur Guimarães de Araujo Jorge.

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 12 do corrente mez foi dispensado o tenente da Policia Militar Delphino José de Calazans das funções de assistente militar, que vinha exercendo junto a este ministerio, e nomeado para substituí-lo o tenente da mesma corporação Luiz Sepúlveda Machado.

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro são convidados a comparecer, com urgencia, nesta secretaria de Estado, os seguintes funcionarios aposentados:

Director geral — José Vicente Gomes Flores Junior.

Directores de seção — Oscar Orlando Mouron, João de Carvalho e Souza, Eugenio da Silveira Reis e Antonio Navarro da Fonseca.

1.º official — Adelfino Augusto de Cerqueira Lima.

Porteiro — Luiz Ferreira Maciel.

Ajudante de porteiro — Julio José Barbosa.

Continuo — Antonio Labat de Lacerda.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 10 de novembro de 1930

Primeira seção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

D. Euridice Paim Rosa, habilitando-se à pensão de montepio, bem como ao quantitativo de funeral e luto, como viuva de Sylvio Leal Coelho da Rosa. — Apresente certidão de casamento e uniformise, nos documentos apresentados, o nome do contribuinte.

Expediente de 11 de novembro de 1930

Primeira seção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao contador seccional junto a este ministerio transmitiram-se as terceiras vias dos pedidos:

N. 2.966 — N. 31, de outubro findo, do Manicómio Judiciario.

N. 2.967 — N. 38, de outubro findo, do Gabinete de Identificação.

N. 2.968 — Ns. 344 a 346, de outubro findo, da Colonia de Psychopathas (Mulheres).

Ao mesmo:

N. 2.969 — Deram-se esclarecimentos sobre diversos empenhos, conforme nota que acompanhou o officio n. 75, de 23 de outubro findo, da mesma Contadoria Seccional.

— Ao secretario da Corte de Appellação:

N. 2.970 — Solicitaram-se informações sobre varios empenhos de sub-consignações da verba da Justiça do Districto Federal.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres):

N. 2.971 — Pediram-se informações sobre empenhos da sub-consignação n. 71 da verba da Repartição.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 2.972 — Pediram-se informações sobre empenhos de diversas sub-consignações da verba da corporação.

Segunda seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 3.511 — Declarou-se ter sido aprovada a concorrência realizada para diversos serviços de reparo do navio "Aquarius", para que seja lavrado contracto com o proponente que offerceu menor preço, mediante novo deposito para garantia de execução do respectivo contracto.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

D. Monica Muniz Barreto, habilitando-se à pensão deixada por seu pae Arthur Muniz Barreto, continuou da Corte de Appellação. — Prova que se achava solteira por occasião do fallecimento do ex-contribuinte.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 11 de novembro de 1930

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial, em copia, o parecer emitido pela Inspectoria de Fiscalisação do Exercício da Medicina, relativo ao invento de "Um processo para o preparo de um composto therapeutico" para que pediu privilegio Sharit Chemical C., Inc., a que se refere o officio n. 2.202, de 3 de outubro proximo findo. (Off. E. 2.526).

Communicou-se:

Ao juiz da Setima Pretoria Criminal, em referencia ao officio n. 5.051, de novembro corrente, que Armando Arthur da Costa Ferreira não é empregado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, segundo, em data de hontem, communica o respectivo administrador. (Off. E. 2.527).

Agradeceu-se:

Ao director geral dos Negocios Comerciaes e Consulares o recebimento da remessa, pelo consulado em Capetown, dos boletins do Departamento de Saude daquella União, referentes ao mez de setembro ultimo. Off. E. 2.525).

Ao coronel Dr. Regorio da Fonseca a comunicação de haver assumido as funções de secretario do chefe do Governo provisório da Republica, Off. E. 2.524).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 4 de novembro de 1930

Officios:

Ao director do Hospital Paula Candido:

N. 1.633 — Remettendo as contas devolidas pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, relativas à hospitalização de um tripulante da chata "Montevideo", afim de que sejam rectificadas, pois dita embarcação pertence à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao inspector de Saude do Porto de Recife:

N. 1.634 — Remettendo a portaria de nomeação do mesmo, devidamente apostillada.

— Sr. inspector de Saude do Porto da Bahia:

N. 1.635 — Remettendo a portaria de licença concedida ao marinheiro Mancel Pedro dos Santos, do quadro dessa inspectoria.

— Ao inspector de Saude do Porto de Manaus:

N. 1.636 — Remettendo a portaria de exoneração do Sr. Dr. Arnaldo de Oliveira Coelho, de cargo de sub-inspector, interino, da Saude dos Portos, com exercício nessa inspectoria.

— Ao director geral do Departamento:

N. 1.637 — Informando que o mestre de lancha, Jorge Lustosa Brandão, que solicita ao Sr. ministro da Justiça licença de seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 16.663, já gozou pelo citado artigo 17, seis mezes de licença, de 1 de dezembro de 1927 a 1 de junho de 1928, quando se apresentou e entrou em exercício

Dia 5

Ao director do Hospital Paula Candido:

N. 1.638 — Comunicando que o senhor ministro da Justiça exarou no processo do requerimento do servente desse hospital, Altino Olympio Nepomuceno, solicitando seis mezes de licença, na forma do art. 17, o seguinte despacho: "Archive-se, scientificado o peticionario de que deve requerer opportunamente".

— Ao secretario geral:

N. 1.639 — Solicitando autorização para o ajudante de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande extrahir pedido para a condução do material existente nesta directoria, com destino ao lazareto.

N. 1.640 — Transmittindo a folha de pagamento da gratificação para fardamento e diaria de alimentação do pessoal marítimo desta directoria, relativa ao mez de outubro proximo findo.

Dia 6

Ao secretario geral:

N. 1.641 — Remettendo a portaria de licença concedida ao guarda sanitario Aquilino José de Castro, do quadro da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, visto se acharem em desacordo as datas em que entrou em gozo da referida licença e da expedição da referida portaria.

Dia 7

Ao secretario geral:

N. 1.642 — Restituindo o requerimento do pessoal das embarcações desta directoria e informando que, não tendo o

Congresso Nacional, consignado no orçamento da despesa para 1928 a verba necessária para o alludido pagamento, não foram pagos aos interessados a gratificação para fardamento que reclamam.

Dia 8

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceió:

N. 1.643 — Comunicando que deve ser iniciado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o processo relativo á gratificação a que se julga com direito o inspector sanitario rural Dr. José Rodrigues Mauricio.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 11 de novembro de 1930

N. 4.390, Max Michel. — Deferido.
N. 4.407, Ribeiro & Dias. — Deferido, guia n. 1.251.
N. 4.423, Pinto Bastos & Comp. — Pode funcionar.
N. 4.430, A. Sant'Anna. — Deferido, guia n. 1.247.
N. 4.431, A. Sant'Anna. — Deferido, guia n. 1.246.
N. 3.856, Lourenço & Horacio Monaco. — Deferido, guia n. 1.242.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyses prévias:

Manteiga, marca "Sinhá", fab. Alvaro de Faria, em Pouso Alegre, Estado de Minas. Analyse n. 14.232.

Manteiga, marca "Matto Dentro", fab. Thiago Ribeiro de Almeida, em Entre Rios, Estado de Minas Geraes. Analyse n. 14.228.

Massa de pimentão, sem marca, fab. Leal Santos & Comp., cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse n. 14.020.

Mel de abelhas, marca "Mel centrifugado", fab. Apiario Esmeralda, em Vargem Alegre, Estado do Rio. Analyse numero 14.276.

Mel de abelhas, sem marca, fab. Herminio Teixeira, em Florianopolis. Analyse n. 14.288.

Goiabada, marca "Leda", fab. Emeiliana Vianna Emery, cidade de Veado, Estado de Espirito Santo. Analyse numero 14.236.

Biscuitos, marca "Heliotherapium", fab. Maria Julia Marçal, á rua Barão de Mesquita n. 498. Analyse n. 14.225.

Farinha para o pão das crianças, marca "Kinder Brot.", fab. Pedro Baldassarri & Irmãos, em São Paulo, á rua Maria Paula n. 20. Analyse n. 14.280.

Azeite dendê, marca "Record", fab. José Pereira da Costa Bastos, em Itaparica, Bahia. Analyse n. 14.268.

Azeite dendê, marca "Dendelindo", fabricado por F. A. Gaspar, em S. Salvador, Estado da Bahia. Analyse numero 14.237.

Rijões de carne de porco e conservação em banha pura, sem marca, fab. Costa Irmão & Comp., em Poço Rico, Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes. Analyse n. 14.065.

Conserva de legumes, marca "Costerman", fab. Tertuliano Gomes, avenida dos Democratas n. 638, casa XV Rio. Analyse 14.045.

Agua, marca "Princesa do Sul", exp. Manoel Henrique Nogueira, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse 14.174 (Agua potavel, pouco mineralizada).

Tolerados em analyses prévias:

Vinho branco da Bairrada, sem marca, fab. Manoel Francisco Pereira de Poitena (Bairrada), R. Portuguesa. Analyse n. 14.082.

Vinho verde, marca "Familia", fab. Delphim Pereira Barquinho, Villa Nova de Gaya, Porto. Analyse n. 14.094.

Vinho verde superior, marca "Campones", fab. Valente Costa, Minho, Portugal. Analyse n. 14.117.

Vinho tinto nacional superior, marca "Casto", fab. Cooperativa Agr. Caxiense, em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse n. 14.173.

Vinho, marca "Precioso", fab. Soc. Vinicola R. G. Ltda., em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse numero 14.061.

Vinho verde, marca (O. R.), de Gatlão, fab., Dias Reis & Comp., em Matosinhos, Portugal. Analyse n. 14.060.

Vinho nacional, marca "Perola", fab. Oswaldo Scalzilli & Comp., em Porto Alegre. Analyse n. 14.051.

Vinho tinto alvaralhão, marca "Andrade", fab. Cia. Agr. Comm. dos Vinhos do Porto, em Portugal. Analyse n. 14.058.

Vinho do Rio Grande, marca "Dominador", fab. Soc. V. R. Grandense Ltda., em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse n. 14.081.

Vinho verde, marca "Vinhão", fab. J. Ferreira & Filhos, em Calçada Penafiel, Portugal. Analyse n. 14.092.

Vinho Palhete, marca "Alvaralhão", fab. J. Ferreira & Filho, em Calçada Penafiel, Portugal. Analyse n. 14.093.

(Tolerado sob a expressa declaração de artificial.)

Aguardente de bagaço de uva, marca "Gerente", fab. Oswaldo Scalzilli & Comp., em Porto Alegre. Analyse numero 14.215.

Paraty especial, marca "Angra dos Reis", fab. Parente Rodrigues & Comp., á rua 13 de Maio n. 47. Analyse numero 14.197.

Paraty, marca "Fructifera", fab. Theodoro Martins da Rocha, em Campos, Estado do Rio. Analyse n. 14.213.

Cerveja preta, marca "Leão", fab. Felgueira & Marques, á praça da Republica n. 65. Analyse n. 14.256.

Cerveja preta, marca "Leão Stout", fab. Felgueira & Marques, á praça da Republica n. 65. Analyse n. 14.257.

Cerveja, marca "União", fab. Cia. Antarctica Paulista S. A., em São Paulo, Estado de São Paulo. Analyse numero 14.135.

Cerveja especial, marca "Costa do sol", fab. A. Cardoso de Gouveia, á rua do Senado n. 230. Analyse n. 14.178.

Chocolate com recheios de assucar, etc. marca "Falchi", fab. Falchi Papini & Comp., em São Paulo. Analyse numero 14.123.

Café torrado e moido, marca "Café Mattosinhos", fab. F. Barros Franco, na Fazenda Mattosinhos, E. Werneck, Linha Auxiliar, Estado do Rio. Analyse n. 14.253. (Tolerado com a expressa declaração de Segunda Qualidade.)

Productos analysados no Serviço Fiscalização Leite e Lacteinios:

Approvado em analyse prévia:

Leite em pó, marca "Nutro", fab. Cia. Nutricia de Zoetermeer, na Hollanda. Analyse n. 86.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930 — Circular n. 59:

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, tendo em vista o que solicitou o Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro em telegramma de 8 deste mez, e attendendo ás difficuldades decorrentes do acto que determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações e a restrição de levantamento de depositos, resolvi permittir em todo o territorio nacional o pagamento sem multa de móra, até 31 de dezembro futuro, da importancia do imposto de renda já lançado, cujos prazos se tenham vencido ou se vencerem até 30 do corrente mez, bem como da importancia do imposto que fôr recolhida até aquella data no acto de ser entregue a declaração de rendimentos. — J. M. Whitaker.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1930

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 192 — Pedindo informar si ha inconveniente em ser concedido o aforamento requerido pelo Sr. Alfredo Braga, de uma área de terreno de mangues e accrescidos, situada na baixada fluminense, entre os rios Macacú e Guarahy e a parte oriental da bahia de Guanabara.

— Identicos de ns. 86, 196 e 7, aos Srs. ministros da Marinha e Guerra e interventor federal no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 21 — Remettendo, afim de ser depositada no Banco do Brasil, na conta propria, a importancia de 390\$000, subscripta pelo Sr. Miguel Holzman e outros, procuradores, auxiliares e recebedores da S. A. Exportadora "Sonyra", filial do Rio de Janeiro, como contribuição para o resgate da divida externa do Brasil.

— Ao Sr. director da Caixa de Estabilização:

N. 1 — Comunicando que a Caixa de Estabilização deverá continuar com o seu expediente encerrado, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 1 de novembro de 1930

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 76 — Pedindo providencias afim de que a inspecção de saude a que deve submeter-se, no proximo dia 12, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro,

Sr. Jovino Barral da Fonseca, conforme consta do officio da Inspectoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, de 7 deste mez, se realize na residencia do alludido funcionario, á rua Buarque de Macedo n. 234, Leme, visto não poder este locomover-se.

N. 77 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de Saude o sub-director do Thesouro Nacional, bacharel Pedro Duarte Muniz, que requerem sua aposentadoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 190 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, com a maxima urgencia, uma relação detalhada de todos os empregados dessa repartição que se encontrarem afastados dos seus cargos, com a indicação da data e do motivo do afastamento, do acto que o determinou e do lugar onde presentemente se acham servindo; e, bem assim, uma relação dos empregados de outras repartições que ali tenham exercicio, e da qual constem também os departamentos a que pertencam, o acto que os mandou servir, data de sua apresentação e funções que desempenham.

— Identicos ás demais repartições da Fazenda nesta Capital.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 290 — Remettendo, afim de que sejam publicados no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 19.348, de 1 de outubro ultimo, que approvou as alterações feitas nos estatutos do Banco Holandez da America do Sul, com sede em Amsterdam, e da sacdas das assembléas geraes extraordinarias de 28 de dezembro de 1929 e 4 de janeiro de 1930, assim como a dos respectivos estatutos, devendo correr por conta do alludido Banco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 232 — Restituindo o processo referente á aposentadoria do conferente da Alfandega de Santos, João Baptista de Azevedo, e recommendando providencias afim de que seja cumprida, quanto á segunda inspecção de saude a que foi submettido o mesmo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1930

Officios:

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 28 — Passo ás vossas mãos as amostras annexas de ns. 1 a 4, afim de que vos digneis providenciar no sentido de serem as mesmas examinadas e verificado si se trata de papeis de cor ou tintos, isto é, si a cor que apresenta resulta da materia prima de que são fabricados ou da tinta empregada no preparo dessa materia prima, ou si a pintura foi empregada posteriormente ao papel prompto. (Processo n. 42.580, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 11 — Com referencia ao assumpto constante do vosso officio n. 53, de 25 de agosto do corrente anno, communico-vos que deveis proceder á cobrança dos

direitos integraes da mercadoria relativa ao termo de responsabilidade assignado pela Graphica Piauihyense, Ltd.

— Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 24 — Remettendo o processo numero 2.371, do corrente anno, referente a um recurso da Standard Oil Company of Brasil, afim de que lhe sejam annexados os documentos que acompanham a ordem n. 6, de 15 de março ultimo, desta directoria, necessarios ao exame do dito recurso. (Processo numero 2.371, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, conforme consta do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 38.410, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, de accordo com a clausula XX do contracto lavrado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado por aquelle governo e destinado ás obras da Barra e Porto desse mesmo Estado. (Processo n. 38.410, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 154 — Em solução ao assumpto de que tratou o vosso officio n. 202, de 24 de agosto ultimo, communico-vos que deveis proceder a immediata cobrança dos direitos integraes sobre os materiaes despachados mediante termo de responsabilidade, em virtude das ordens desta directoria n. 174, de 2 de setembro de 1928, 8, de 15 de janeiro de 1929, 208, de 30 de outubro de 1928, 123, de 30 de março de 1929, 224, de 7 de maio de 1929, 302, de 10 de junho de 1929 e 301, da mesma data, termos esses assignados, respectivamente, pelo Governo desse Estado, Silveira Barros & Comp., e J. H. Carneiro da Cunha. (Processo n. 41.968, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Bello Horizonte:

N. 10 — Solicitando que informe em que data e com qual officio encaminhou os documentos a que se refere o officio n. 32, de 15 de setembro ultimo. (Processo n. 44.866, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Seripe:

N. 14 — Em resposta ao vosso telegramma n. 29, de 19 de fevereiro do corrente anno, communico-vos que deveis formular a consulta que foi objecto do mesmo, á Delegacia Fiscal nesse Estado, na hypothese de não se tratar de caso concreto, em que caberia, então, o preceituado no art. 227 do regulamento do imposto de consumo em vigor. (Processo n. 33.486, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaíba:

N. 61 — Em resposta ao vosso officio n. 459/G de 10 de julho do corrente anno, communico-vos que ficas autorizado a effectuar a cobrança dos direitos a que o mesmo se refere, os quaes poderão ser, em processo regular, restituídos á Companhia interessada caso lhe seja favoravel a decisão do Sr. ministro, no processo respectivo. Fica, assim, revogada a recommendação de que trata o

telegramma desta directoria, sob n. 42, de 15 de fevereiro do corrente anno, á essa inspectoría.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 93 — Para o adiamento do processo fichado no Thesouro Nacional, sob numero 46.497, de 1929, em que o senhor presidente deste Estado, rectificando seu telegramma de 9 de setembro daquelle anno, pede autorização para que a S. A. Albrão, ceda á Comissão Estadual de Drenagem de Canaes Interiores, 500 (quinhentas) toneladas de carvão já então despachado com redução de direitos, solicito-vos scientifiqueis á esta directoria que a solução dada ao caso, visto haver já decorrido mais de um anno. (Processo n. 46.497, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 77 — Communicando que deve proceder á cobrança dos direitos relativos á mercadoria importada pela Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A., a que se refere o officio n. 34, de 17 de junho ultimo. (Processo n. 30.186, de 1930).

— Sr. delegado geral do Impsto sobre a Renda:

N. 348 — Transmittito-vos o incluso processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 47.887, deste anno, no qual Mauricio Misk & Comp., successores de Diuana & Misk, pedem para pagar a divida do imposto sobre a renda de 1929, na importância de 4:165\$260, em parcelas mensaes de 500\$, solicitando dessa repartição se digne prestar a sua audiencia em face do assumpto nelle contido. (Processo n. 47.887, de 1930).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 560 — Transmittindo o processo n. 50.738, do corrente anno, referente a um officio do Sr. Dr. 2º procurador da Republica e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo numero 50.738, de 1930.)

N. 561 — Transmittindo o processo n. 50.740, do corrente anno, referente a um officio do Sr. Dr. 2º procurador da Republica e solicitando a juntada do mesmo do de n. 9.847, de 1924. (Processo n. 50.740, de 1930.)

N. 562 — Restituindo o processo constante do officio n. 2.061, de 9 de outubro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 48.386, deste anno e no qual solicita cancelamento da divida da taxa de penna dagua, correspondente a varios predios e de varios proprietarios, solicitando dessa repartição se digne esclarecer a que exercicio pertence a referida divida cujo cancelamento ora solicita. (Processo n. 48.386, de 1930.)

N. 563 — Para o andamento do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 49.691, deste anno, no qual é reclamante a Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo n. 43.905, de 1929, que para ali foi enviado a 13 de setembro desse anno. (Processo n. 49.691, de 1930.)

N. 564 — Restituindo o processo remettido com o vosso officio n. 2.006, de 2 de outubro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 47.322, deste anno, e no qual é reclamante Vicente Durante, solicitando dessa repartição, se digne providenciar no sentido de ser juntado a este a certidão da Repartição de Obras Publicas, em que prova ser o respectivo immovel abastecido exclusivamente por hydrometro. (Processo numero 47.322, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 153 — Remetto-vos o incluso processo n. 42.178, deste anno, referente a um requerimento da Escola de Odontologia de São Sebastião do Paraizo, afim de serem preenchidas as formalidades legais.

N. 154 — Restituo-vos o processo numero 36.815, do corrente anno, relativo a um requerimento do Banco Commercial de Alfenas, afim de que seja provida, com urgencia, a cobrança do imposto sobre a renda relativo aos exercicios de 1925 a 1926 e da differença do de 1927. (Processo n. 36.815, de 1930.)

N. 157 — Transmitto-vos o incluso processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 50.410, deste anno, no qual o collector das Rendas Federaes de Monte Santo, nesse Estado, pede telegraphicamente a esta directoria, permissão para recolher os saldos da respectiva exactoria, por intermedio da agencia do Banco do Brasil, em Guaxupé, nesse mesmo Estado, afim dessa repartição prestar a necessaria audiencia a respeito do assumpto. (Processo n. 50.410, de 1930.)

N. 158 — Restituindo-vos o incluso processo remetido com o vosso officio n. 123, de 26 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 15.569, deste anno e no qual é reclamante Eleuterio Costa, negociante em Ubá, Districto de Tocantins, nesse Estado, solicito dessa repartição as necessarias informações a cerca da divergencia entre as patentes de registro. (Processo n. 15.569, de 1930.)

N. 159 — Restituo-vos o incluso processo remetido com o vosso officio numero 411, de 22 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 45.953, deste anno e no qual o agente fiscal Alpino Bastos Biavati, requer pagamento de quota parte de multa, solicitando dessa repartição, seja informado qual foi a porcentagem retirada para o collector e escrivão da Collectoria Federal de Conceição. (Processo numero 45.953, de 1930.)

N. 160 — Restituo-vos o incluso processo remetido com o vosso officio numero 692, de 17 de dezembro de 1929, fichado no Thesouro Nacional sob numero 66.978, do mesmo anno, e no qual é interessada a firma Calhau & Irmão, commerciante em José Pedro, nesse Estado, afim de que essa repartição organize nova demonstração de credito na importancia devida, de accordo com o calculo da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. (Processo n. 19.485, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 285 — Remettendo o processo numero 33.968, do corrente anno, relativo ao recurso *ex-officio* da decisão que deu provimento ao que interpuzeram Luiz & Guerino Frainer, para que providencie no sentido de terem os autuados sciencia da citada decisão visto que, além do recurso *ex-officio*, cabe tambem o voluntario.

N. 286 — Afim de lhe ser junto o certificado exigido pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, incluso vos remetto o processo n. 18.387, deste anno, referente a isenção de direitos para material destinado á Direcção Geral do Porto e Barra desse Estado.

N. 287 — Transmittendo o processo n. 26.238, do corrente anno, relativo a um requerimento em que é interessada a Companhia Energia Electrica Rio-grandense. (Proc. 46.157/1930.)

N. 288 — Restituindo o processo numero 23.798, do corrente anno, relativo a um requerimento do collector federal em Antonio Prado, afim de que informe qual o valor da fiança do mesmo. (Proc. n. 23.798/1930.)

N. 289 — Restituindo o processo numero 44.222 deste anno, relativo a um requerimento de Engel & Comp., e solicitando providencias afim de serem satisfeitas as exigencias das letras a e b da informação de fls. 14 verso, recomendando, tambem, que torne effectivo o pagamento dos direitos pelos quaes é responsavel o capitão do navio, relativos ás mercadorias extraviadas, não affectando, porém, esta circumstancia o direito da parte á restituição requerida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Restituindo o processo numero 47.768, deste anno, relativo á exposição do encarregado especial da fiscalização do imposto de vendas mercantis no Estado e solicitando que providencie afim de serem effectuados exames nas escriptas dos maiores estabelecimentos contribuintes do imposto, situados nos municipios cujas arrecadações não atingiram no trimestre findo, pelo menos 50 % do arrecadado em identico periodo do anno transacto, para se averiguar com maior segurança, a causa do decrescimo. (Proc. 47.768/1930.)

N. 30 — Com relação ao assumpto constante de vosso officio n. 114, de 10 de junho do corrente anno, solicito-vos que modifiqueis a proposta de divisão desse Estado para effeitos da fiscalização do imposto de consumo que acompanhou o vosso citado officio, de modo que a mesma comprehenda não apenas os agencios fiscaes em exercicio, actualmente, mas a totalidade desses funcionarios, por isso que os commissionados serão substituidos na forma regulamentar, enquanto durar seu afastamento.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 43 — Restituindo o processo numero 66.428, de 1928, em que é recorrente o escrivão da collectoria de Redempção, Chrysolito Indio Guimarães, para que informe si a petição do collector da referida exactoria, foi enviada ao Thesouro, e no caso affirmativo, qual o numero e a data do officio que a emminhou. (Processo n. 66.428, de 1930.)

N. 44 — Remettendo o processo numero 31.795, de 1929, referente a um requerimento da firma Heroulano Sampaio & Comp., afim de que seja informado qual o numero da ordem desta directoria em que se declara o despache de 8 de junho de 1928, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 45 — Remettendo o processo numero 32.294, deste anno, referente a um recurso da firma Antonio Uchôa & Comp., afim de que seja cumprida a exigencia da circular n. 53, de 15 de dezembro de 1922. (Proc. 32.294/1930.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 131 — Restituo-vos, o processo numero 22.752, do corrente anno, relativo a uma petição de F. A. da Costa Azevedo, afim de que organizeis a demonstração de credito na importancia devida, isto é, 1:852\$431, ouro, e 1:234\$954, papel, devendo ainda a Alfandega de Recife reconhecer a divida nos termos acima indicados.

Outrosim, recommendo-vos que os processos de restituição de imposto arrecadado em exercicios já encerrados, quando correm pela verba "Reposições e restituições", devem ser encaminhados

a esta directoria, nos termos do art. 18, do vigente regulamento do Thesouro. (Processo n. 22.752, de 1930.)

N. 132 — Em resposta ao vosso telegramma n. 656, de 25 de setembro ultimo, recommendo-vos que providencieis afim de ser enviada a esta directoria, devidamente informada, a exposição a que alludis no telegramma referido.

N. 133 — Afim de que seja instruido com os respectivos documentos alfandegarios, substituindo-se ainda o certificado de fls. 7, verso, por outro que satisfaça o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, incluso vos restituo o processo n. 27.785, do corrente anno, referente a uma petição de Pessoa de Mello & Comp.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 41 — Remetto-vos o incluso processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 41.084, deste anno, em que é interessado o governo desse Estado, solicitando vossas providencias no sentido de ser juntado ao referido processo, o certificado exigido pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e ser tambem inutilizado devidamente o sello de fls. 2.

N. 42 — Em resposta ao vosso officio n. 167, de 26 de agosto do corrente anno, remetto-vos cópia da ordem desta directoria, de n. 14, de 25 de abril deste anno, que era a que devia ser reiterada a essa delegacia pela ordem n. 25, de 13 de agosto ultimo e não a de n. 25, de 5 de maio do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 85 — Afim de que a Alfandega do Paranaguá rectifique o calculo da restituição, incluso vos transmitto o processo n. 37.341, do corrente anno, relativo a um requerimento da firma Muller & Wolf Ltd., o qual deverá, depois, ser restituído a essa delegacia para organizar nova demonstração de credito e devolvê-lo a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Piauí:

N. 34 — Com relação ao assumpto constante de vosso officio n. 196, de 29 de agosto do corrente anno, solicito-vos que envieis outra proposta de divisão do municipio de Therezina, que melhor consulte os interesses da arrecadação, com proveito tambem para os contribuintes estabelecidos fóra do perimetro urbano.

— Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 64 — Restituindo-vos o incluso processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 28.125, deste anno, em que é recorrente a firma Villela & Bianchi, solicito vossas providencias no sentido de serem cancelados os qualificativos injuriosos, attribuidos, ás fls. 36, á Inspectoria da Alfandega desse Estado. (Processo n. 1.930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 380 — Transmitto-vos o incluso processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.777, deste anno, no qual é reclamante a Companhia Paulista de Louças "Ceramus", com sede na capital desse Estado, afim de que providencieis no sentido de ser declarado o *quantum*, a titulo de porcentagem, foi retirado pelos serventuários da collectoria, sobre a importância a restituir.

N. 381 — Restituo-vos o incluso processo n. 50.386, do corrente anno, rela-

tivo a um requerimento da Companhia Telephonica Brasileira, afim de que essa delegacia informe qual o numero do officio que encaminhou a esta directoria o processo n. 41.492, referido no que ora se remette a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 103 — Restituindo-vos o incluso processo remettido com o vosso officio n. 579, de 21 de outubro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 50.705, deste anno, e no qual é interessada a Companhia Brasileira de Exploração Diamantina, solicito dessa repartição seja cobrado com revalidação o selo da petição de fls. 4, que não está inutilizado devidamente, e bem assim, instrui-o com o conhecimento de carga, facturas consular e commercial.

N. 329 — Comunicando ao inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eugenio Damasceno Vieira, que, attendendo ao seu pedido constante do telegramma de 1 do corrente, resolveu conceder-lhe 15 dias de ferias regulamentares.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 825 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que The Texas Company (South America) Ltda., pede para descarregar em Florianopolis 5.000 caixas de kerozene, pesando bruto 195.714 kilos e liquido 154.323; 800 tambores de ferro com gasolina, pesando bruto 137.456 kilos e liquido 118.677; 35 tambores de ferro com oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando bruto 7.485 kilos e liquido 6.674; 115 caixas do mesmo oleo, pesando bruto 4.894 kilos e liquido 4.205; 72 caixas de residuos de destillação de oleo de petroleo, pesando bruto 1.868 kilos e liquido 1.402 e 1.000 caixas contendo gasolina de aviação, sem peso declarado, material esse vindo a bordo do vapor americano "Lorraine Cross", consignado ao porto de São Francisco, proferiu, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Attenda-se, procedendo-se de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tambem não me opponho ao deferimento do pedido, dada a situação especial que allega a requerente, e sem que se firme regra. A providencia só excepcionalmente poderá ser adoptada, fazendo-se a devida comunicação ás tres alfandegas." (Processo n. 51.774, 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 25 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que The Texas Company (South America) Ltda., pede para descarregar em Florianopolis 5.000 caixas de kerozene, pesando bruto 195.714 kilos e liquido 154.323; 800 tambores de ferro com gasolina, pesando bruto 137.456 kilos e liquido 118.677; 35 tambores de ferro com oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando bruto 7.485 kilos e liquido 6.674; 115 caixas do mesmo oleo, pesando bruto 4.894 kilos e liquido 4.205; 72 caixas de residuos de destillação de oleo de petroleo, pesando bruto 1.868 kilos e liquido 1.402 e 1.000 caixas contendo gasolina de avia-

ção, sem peso declarado, material esse vindo a bordo do vapor americano *Lorraine Cross*, consignado ao porto de São Francisco, proferiu, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Attenda-se, procedendo-se de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tambem não me opponho ao deferimento do pedido, dada a situação especial que allega a requerente, e sem que se firme regra. A providencia só excepcionalmente poderá ser adoptada, fazendo-se a devida comunicação ás tres alfandegas."

Fica assim confirmado o meu telegrama n. 360, de 10 do corrente. (Processo n. 51.774, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 76 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que The Texas Company (South America) Ltda., pede para descarregar em Florianopolis 5.000 caixas de kerozene, pesando bruto 195.714 kilos e liquido 154.323; 800 tambores de ferro com gasolina, pesando bruto 137.456 kilos e liquido 118.677; 35 tambores de ferro com oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando bruto 7.485 kilos e liquido 6.674; 115 caixas do mesmo oleo, pesando bruto 4.894 kilos e liquido 4.205; 72 caixas de residuos de destillação de oleo de petroleo, pesando bruto 1.868 kilos e liquido 1.402 e 1.000 caixas contendo gasolina de aviação, sem peso declarado, material esse vindo a bordo do vapor americano *Lorraine Cross*, consignado ao porto de São Francisco, proferiu, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Attenda-se, procedendo-se de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tambem não me opponho ao deferimento do pedido, dada a situação especial que allega a requerente, e sem que se firme regra. A providencia só excepcionalmente poderá ser adoptada, fazendo-se a devida comunicação ás tres alfandegas." (Processo n. 50.431, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 156 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Thesouro Nacional, sob numero 32.498, deste anno, em que a Great Western of Brasil Railway Company solicita, em face do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 12 de junho de 1911, que se communique a essa alfandega achar-se isenta da taxa de 2 %, ouro, para o material que importar nos termos do seu contracto assignado em virtude do decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, clausula 58, proferiu a respeito, em data de 22 de outubro findo, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com os pareceres."

Os pareceres com os quaes concordou o Sr. ministro, foram os seguintes:

Parecer emittido pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, com o qual estive de accordo:

"A interessada juntando a publica forma de fls. supriu a deficiência do Thesouro, onde não foi possível encontrar o accordo na petição inicial."

Os processos e ordens exigidos pelo Sr. Dr. director estão annexados a esta.

Comquanto o accordo citado seja relativo ao contracto anterior da requerente, o assumpto parece-me perfeitamente esclarecido, isto é, a taxa de 2 %, ouro, para melhoramento de portos constitue um direito de importação, não estando a ella sujeita a companhia peticionaria.

E' a doutrina do Supremo Tribunal Federal."

Parecer emittido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda:

"A Great Western of Brasil Railway Company requere que se communique á Alfandega de Recife achar-se isenta da taxa de 2 %, ouro, para o material que importar nos termos do seu contracto, a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, clausula 58, deante do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 12 de junho de 1911, isenção já comunicada ás Alfandegas da Parahyba e de Natal, conforme as ordens que cita, algumas expedidas em consequencia dos processos annexos.

A Directoria da Receita é pelo deferimento do pedido, embora os accordões que posteriormente foram juntos se referiram ao contracto anterior.

Vê-se da clausula contractual transcripta no processo que o novo contracto não alterou o anterior, quanto á isenção do imposto de importação, de sorte que, no seu regimen, tem taes accordões inteira applicação.

Trata-se de caso perfeitamente identico ao do processo encabeçado pelo requerimento da Sociedade Pereira Carneiro & Comp., de 10 de setembro de 1930, numero de ordem 43.361, e no qual emitti parecer a 30 de setembro proximo findo.

Reportando-me ás razões que então expendi, entendo que o pedido merece deferimento." (Processo n. 41.017, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 461 — Devolvendo o processo em que Nicolaus & Comp., pedem pagamento da quantia de 1:200\$000.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 492 — Restituindo o titulo da pensionista D. Maria de Lourdes Guimarães dos Santos.

N. 493 — Concedendo o credito de 1:022\$525, para pagamento a Deraldo Vieira de Alcantara.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 366 — Concedendo o credito de 805\$000, para pagamento a Antonio Ferreira.

N. 367 — Concedendo o credito de 911\$946, para pagamento a Antonio Delphin Henriques Junior.

N. 368 — Devolvendo o processo em que foi solicitada a concessão do credito de 6:532\$000, para despesas a serem feitas por conta da verba 26ª, do ministerio da Fazenda.

— Ao delegado fiscal em Matté Grosso:

N. 210 — Concedendo o credito de 3:000\$, para aquisição de objectos que necessita o aviso "Oyapock".

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 432 — Concedendo o credito de 100\$, para pagamento a João Paulo Teixeira da Silva.

N. 433 — Concedendo o credito de 336\$906, para pagamento a D. Amelia Rosa de Magalhães Gomes.

N. 434 — Concedendo o credito de 421\$345, para pagamento a Roque Teixeira da Silva.

N. 435 — Concedendo o credito de 232\$, para pagamento a Antonio de Carvalho Castro.

N. 436 — Concedendo o credito de 288\$, para pagamento a Miguel dos Santos.

N. 437 — Concedendo o credito de 72\$192, para pagamento a José Luiz da Costa Lage.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 302 — Devolvendo o processo referente ao montepio requerido por D. Antonia Gomes Rodrigues.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 497 — Remettendo o titulo do inactivo Manoel Affonso de Castro Nunes e concedendo o credito de 12:000\$, para pagamento dos vencimentos que lhe competem.

N. 498 — Concedendo o credito de 2:738\$322, para pagamento a D. Amelia Georgina de Magalhães Furtado e outros.

N. 499 — Remettendo o titulo do inactivo Joaquim José de Almeida e concedendo o credito de 9:349\$500, para pagamento dos respectivos vencimentos.

N. 500 — Concedendo o credito de 2:040\$, para pagamento a D. Anna de Jesus Vergueiro da Silva.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 740 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento a D. Francisca Soares de Carvalho.

N. 741 — Remettendo os titulos de D.D. Agripina de Souza Jordão e Anna Thereza de Souza Silveira e concedendo os creditos de 1:680\$ e 4:434\$838, para pagamento das pensões que lhes competem.

N. 742 — Remettendo os titulos da pensionista D. Affonsina Neves Galvão e concedendo os creditos de 3:360\$ e 3:332\$903, para pagamento das respectivas pensões.

N. 743 — Remettendo o processo em que Antenor Fernandes, administrador da Mesa de Rendas em Asseguá pede pagamento de vencimentos.

N. 744 — Devolvendo o processo em que Carlos Gonçalves de Assumpção pede pagamento de uma divida de exercicios findos.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 242 — Devolvendo o processo referente ao montepio pretendido por D. Maria do Carmo Gonçalves e outras.

N. 243 — Remettendo o titulo do inactivo Bellarmino Machado de Souza e concedendo o credito de 3:552\$, para pagamento dos respectivos vencimentos.

N. 244 — Concedendo o credito de 10:000\$, para pagamento de subvenção ao Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim.

N. 245 — Concedendo o credito de 20:000\$, para pagamento de subvenção á maternidade de Florianopolis.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 685 — Remettendo a guia passada a favor de Alfredo da Costa Fonseca.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 383 — Communicando ter o Sr. ministro, por despacho de 7 de outubro ultimo, indeferido o requerimento em que o escripturario Nicomedes de Araujo Lins pedia pagamento de differença de vencimentos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 642 — Remettendo o processo referente ao montepio pretendido por D. Maria Amelia dos Santos Ferraz e outras.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 643 — Remettendo o processo em que D. Augusta Marciana Dionisio do Amaral pede seja apostillado seu titulo de pensionista.

— Ao secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 328 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal diarista do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

N. 329 — Remettendo a folha de pagamento da Inspectoria de Hygiene Infantil, referente ao mez proximo findo.

N. 330 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, do mez de outubro ultimo.

N. 331 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

— Ao director da Assistencia e Psychopathas:

N. 332 — Remettendo a folha de pagamento referente ao mez de outubro ultimo.

— Ao presidente da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 333 — Remettendo o processo em que Joaquim Elysio Moreira e outros pedem pagamento de vencimentos relativos ao mez de outubro ultimo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1930

Antonio Nascimento, proprietario do immovel, sito á rua Joaquim Serra numero 2, antiga rua Magalhães, nesta capital, cuja compra foi contratada pelo Ministerio da Justiça. — Apresente certidão negativa de acção contra o proprietario do distribuidor do Foro Federal até a data actual e completar até a data de aquisição do immovel, as certidões de hypotheas e outros onus e as certidões geraes de quitação dos impostos federaes e municipaes. (Processo n. 48.310, de 1930).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1930

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trescentos mil réis), a favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis), a favor de Thiago Guimarães. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis), a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Requerimentos:

N. 15.458 — Bertholina Paz Camargo e outro. — Officie-se.

Sem numero — J. Andrade Mello. — Proce-da-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.079 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 5.647 — V. Silva & Comp. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e do anexo n. 18.876, de 1929, reconsidero os despachos de 21 de dezembro de 1929 e de 3 de julho deste anno, exarados ás fls. 4 do processo n. 18.870, de 1929 e fls. 3 v. do de n. 5.647, deste anno, para tornal-o de nullo effeito, e mando que se proceda pela forma proposta na informação de fls. 6 v., officiando-se á Directoria da Receita quanto ao cancelamento do debito indicado.

N. 409 — Maria José da Cunha Trinas. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, tendo a divida sido paga em nome de Aureliano Trinas e não no de Lauriano Laurentino Trinas que é o procurador das requerentes (doc. de fls. 7), nada ha que deferir. Archive-se.

N. 16.877 — Sebastião M. Wanderley. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, restitua-se o executivo em frente á Procuradoria da Republica, fazendo-o acompanhar de copia da informação de fls. e officie-se ao tabelião do 2º Officio de notas, pedindo a remessa da guia de quitação original constante da certidão de fls. 11 e 12.

N. 13.996 — Lupuvine & Comp. — Reitere-se o officio n. 622, de 23 de abril de 1928.

N. 2.100 — Florentino Roginska. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 19.816 — Elisa de Brito Lorga. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e do em anexo n. 21.825, de 1929, officie-se á Directoria da Receita.

N. 839 — Francisco Rodrigues Toledo. — Visto. Archive-se.

Autos de infracção:

Auto n. 120, de 1930, contra Americo Soam & Irmão. — Encaminhe-se.

Auto n. 322, de 1930, contra H. Lopes & Carneiro. — Idem.

Auto n. 363, de 1930, contra Francisco Costa da Silva. — Idem.

Auto n. 614, de 1930, contra S. Vasquez. — Idem.

Auto n. 175, de 1930, contra a Fabrica Invicta, Ltd. — De accôrdo com o parecer, deferido.

Auto n. 669, de 1930, contra G. Pereira Cardoso & Comp. — Idem.

Auto n. 783, de 1930, contra Villam & Barbero. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 837, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos. — Officie-se.

Officio n. 319, da Collectoria Federal de Parahyba do Sul. — Idem.

Officio n. 852, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos. — Idem.

Officio n. 919, da 1ª Collectoria Federal em Campos. — Idem.

Officio n. 654, da 2ª Collectoria Federal em Campos. — Idem.

Officio n. 1, da Collectoria Federal de São Fidelis. — Idem.

Officio n. 1.855, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Officie-se pedindo esclarecimentos.

Offício n. 912, da Procuradoria da Republica. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de novembro de 1930

Requerimentos:

N. 12.610 — L. Alves & Lago. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer, (transferencia *ex-officio*). — Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.464 — Pinhão & Pinhão. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 10.317 — José Felippo. — Archive-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 22.886 — Leitão & Rodrigues. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e do em annexa, proceda-se a inscripção pela fórmula proposta na informação de laudo retro, dando-se baixa, a partir de 1921, no lançamento existente em nome de Leitão & Rodrigues, officiando-se á Directoria da Receita. Em consequencia, reconsidero o despacho de 15 de julho de 1929, exarado as fls. 4, do processo n. 3.743, de 1929, junto por linha.

N. 6.184 — Bernardino Ribeiro. — Faça-se a transferencia, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 12.854 — Pacifico Fernandes da Ponte. — Averbe-se a mudança.

N. 15752 — Albino Gomes Fontinha. — Faça-se a anotação proposta.

N. 10.479 — Gonçalves & Ponte. — Averbe-se a mudança *ex-officio*, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.490 — Mello Barreto. — Annote-se a baixa para o 2º semestre corrente, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 6.721 — Miguel Parente. — Transfira-se, á vista da informação e parecer.

N. 5.785 — Zulmira Navarro dos Santos. — Idem.

N. 6.461 — Augusto Comp. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 5.527 — Ferreira Land & Comp. — Idem.

N. 252 — Francisco Soares Corrêa. — Idem.

N. 7.351 — Nathan Gutenann. — Annote-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 1.140 — Araujo Oliveira & Comp. — Idem.

N. 7.274 — Abdalla Andi. — Transfira-se *ex-officio*, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.253 — Paiva Henrique & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 3.316 — Olympio de Barros Araujo. — Idem.

N. 11.184 — Reuter Barry, S. A. — Idem.

N. 11.336 — Companhia Industrial Pirahy. — Idem.

N. 7.287 — Vicente Jannuzzi. — Idem.

N. 8.674 — Alfredo Figueiredo. — Transfira-se, a vista da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.374 — Mauricio Misk. — Idem.

N. 11.847 — Vicente Darienzo. — Averbe-se a mudança, sob o valor loca-

tivo indicado, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 11.120 — Carlos Th. Dannemann & Comp. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 13.124 — F. E. Garcia & Comp. — Idem.

N. 9.779 — Coelho Novaes & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação de 29 de novembro de 1929.

N. 13.357 — Linda Cantone da Silva. — Faça-se a rectificação, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 9.248 — Gomes Gonçalves & Comp. — Transfira-se *ex-officio*, á vista da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.778 — Manoel José Pinto. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 99 — Alfredo Augusto Valente. — Idem.

N. 9.831 — Duarte Honorato & Correia. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 11.447 — Alfredo Gonzalez Perez. — Idem.

N. 13.070 — M. Gomes Netto. — Autorizo a transferencia, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 7.427 — Estevão Peixoto Osorio Sarmento e Castro. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 18.711 — Manoel Ferreira da Costa Alves. — Idem.

N. 9.977 — Jesuino Rodrigues de Souza. — Idem.

N. 7.686 — Armando Dias Amaro. — A vista da informação, e de accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 4, exarado em 20 de agosto ultimo.

N. 4.267 — C. Soares & R. Santos. — Transfira-se, *ex-officio*, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.804 — Bauro & Pauza. — Idem.

N. 5.346 — José Francisco Pereira. — Idem.

N. 16.957 — Henrique de Almeida & Comp. — Idem.

N. 1.293 — Francisco Gonçalves da Silva Junior. — Annote-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer, cancellando-se as certidões indicadas, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 9.506 — Americo Chan. — Transfira-se, á vista das informações e pareceres.

N. 12.216 — Americo Pereira de Souza. — Idem.

N. 8.151 — Soares d'Oliveira. — Idem.

N. 8.397 — Alfredo Tavares. — Idem.

N. 14.148 — C. Alves Ferreira. — Idem.

Certidões:

N. 941 — Antonio Ferreira d'Almeida. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 940 — Armando Ribeiro de Castro. — Certifique-se o que constar.

N. 943 — Dr. Alvaro Rodrigues Ferreira. — Idem.

N. 944 — Alvaro Pinto Soares. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de novembro de 1930

Requerimentos despachados

N. 9.170 — Sydney da Cruz Secco. — Pedindo deducção de encargos de família.

— Mantenha-se o lançamento. O imposto foi calculado de accôrdo com os esclarecimentos apresentados.

N. 6.051 — Martinelli & Comp., fazendo communicação. — Proven o allegado, dentro de dez dias.

N. 5.306 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, fazendo pedido. — A vista do que informa a Secção de Lançamento, indeferido.

N. 5.183 — S/A União Commercial das Marcas Francezas para o Brasil (Autofrance), apresentando balanço. — Não tendo o interessado preenchido uma formula propria, conforme lhe foi solicitado, nos termos do regulamento, proceda-se *ex-officio* na base dos rendimentos conhecidos.

N. 7.675 — Gomes & Gonçalves, pedindo prorogação de prazo. — A vista da informação constante do presente officio e já estando solucionado o pedido de fls. 2, archive-se.

N. 10.800 — Roberto Torzillo, reclamando contra lançamento e apresentando declaração. — Cancele-se o lançamento.

N. 8.287 — José Francisco de Souza, apresentando declaração. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo.

N. 7.557 — Fructuoso & Gomes, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 6.843 — M. Rodrigues Pereira & Comp., prestando esclarecimentos. — Idem.

N. 7.149 — Gonçalves Pereira & Costa, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento e encaminhe-se a communicação ao Cadastro para as devidas notas.

N. 7.349 — Alonso & Ribeiro, Idem. — Cancele-se o lançamento. Encaminhe-se a communicação ao Cadastro para anotar a mudança.

N. 6.427 — Ramão & Brandão, Idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* e encaminhe-se o processo á revisao para verificar a procedencia da differença entre o total de operações accusado e o valor do movimento que representa a acquisição de sellos.

N. 3.530 — Strecht & Comp., Idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 5.627 — Antonio dos Santos Raro, prestando esclarecimentos. — Cancele-se o lançamento.

N. 10.806 — Aristides do Nascimento Silva, reclamando contra o lançamento. — Indeferido. A cobrança está sendo feita com deducção da importancia descontada em folha.

N. 6.597 — Ezequiel de Assis Rocha, Idem. — Indeferido. A cobrança está sendo feita com deducção da importancia descontada em folha.

N. 7.208 — Antenor Soares Ribeiro, Idem. — Indeferido. O imposto foi calculado de accôrdo com os esclarecimentos apresentados.

N. 10.748 — Otto Feio da Silveira, reclamando contra o lançamento e apresentando declaração. — Indeferido, nos termos do § 1º, do art. 114, do Regulamento.

N. 6.146 — Antonio Carlos Pinheiro dos Santos, reclamando contra o lançamento. — Idem.

N. 9.355 — Horacio Soares, Idem. — Idem.

N. 3.158 — Joaquim Rodrigues, prestando esclarecimentos. — Verificandose a falsidade da declaração em face dos esclarecimentos prestados, proceda-se á immediata revisao na declaração apresentada.

sentada e applique-se a multa legal de 75 % nos termos do art. 132 do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

N. 7.969 — Gabriel Pereira Junior, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 4.733 — Alzira Magalhães, fazendo comunicação. — Não tendo sido prestados no prazo legal os esclarecimentos solicitados pela carta a que se refere o processo anexo, nem estando devidamente comprovada a allegação da firma interessada, quanto ao início de negocio, prosiga-se na cobrança do imposto.

N. 9.639 — Sebastião Pereira Torers, reclamando contra o lançamento. — Mantenha-se o lançamento.

N. 3.702 — M. Augusto da Silva, idem. — Idem.

N. 9.426 — Manoel Spritzer, idem. — Idem.

N. 9.391 — Antonio da Costa Pinheiro, idem. — Idem.

N. 6.382 — Dr. José de Moura Moniz, idem. — Idem.

N. 9.448 — Leopoldo Zacconi, idem. — Mantenha-se o lançamento e expeça-se a notificação para o novo balanço.

N. 3.353 — João Martins & Comp., idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 6.306 — Donovan, Davis & Comp., idem. — Idem.

N. 3.363 — Moraes & Rosa, idem. — Mantenha-se o lançamento á vista dos esclarecimentos apresentados em 6 de fevereiro do corrente anno.

Offícios expedidos:

Sr. collector federal em Porto Calvo (Alagoas):

N. 19 — Prestando informações:

— Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 73 — Requisitando passagens.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 140 — Remettendo processo em que Joaquim Maria Monteiro pede restituição de imposto de renda.

Ns. 141/144 — Idem, idem, de diversos contribuintes.

N. 145 — Remettendo processo em que é interessado Elias Francisco.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 281 — Remettendo processo em que Frederico Henninger pede restituição de imposto de renda.

N. 282 — Transmittindo requerimento do contribuinte Armando Faria Machado.

N. 283 — Transmittindo requerimento da contribuinte D. Angela de Moraes Sarmiento Soares.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.589 — Fazendo comunicação.

N. 1.590 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.591 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio* contra o contribuinte José Lino.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.592 — Remettendo esclarecimentos prestados pela Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.593 — Transmittindo processo em que é interessado Antonio dos Santos Botelho.

N. 1.594 — Solicitando informações.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

Ns. 1.595/596 — Transmittindo processos em que são interessados Compa-

nhia Força e Luz de Palmyra e Gabriela Botelho Martins Ferreira.

N. 1.597 — Fazendo comunicação.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda na Bahia:

N. 1.598 — Remettendo processo em que é interessado Praxedes Theodulo da Silva.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Rendas em São Paulo:

N. 1.599 — Idem, idem, em que é interessado Armando Bordallo.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Alagoas:

N. 1.600 — Remettendo officio numero 1.998, da Contadoria Central da Republica.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.601 — Fazendo comunicação.

N. 1.602 — Transmittindo por cópia, a resposta dada á clausula formulada pelo contribuinte Aniceto Alcino de Medeiros.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.234 — Remettendo certidão para cobrança da Renda Ordinaria do exercicio de 1930.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.235 — Prestando informações.

— Srs. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo e delegado fiscal no Estado do Rio:

Ns. 1.603/605 — Transmittindo processo em que são interessados diversos contribuintes.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1930

Offícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 770 — Remettendo a 2ª via do empenho da firma J. G. Pereira & Companhia, proveniente de objectos fornecidos a esta inspectoria.

— Ao contador da Contadoria Secional:

N. 771 — Idem, idem, idem, idem, a 3ª via, idem, idem, idem.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 772 — Remettendo o processo da Associação Beneficente Federal, solicitando autorização para funcionar.

N. 773 — Remettendo o processo de Aidar & Kfoury, estabelecidos com casa bancaria na cidade de Olympia, Estado de São Paulo, solicitando autorização para feclarem a sua agencia em Nova Granada.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1930

Offícios:

N. 1.836 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma conta da firma Pinto Guimarães & Comp.

N. 1.837 — Ao mesmo, encaminhando uma conta da firma J. G. Pereira & Comp.

N. 1.838 — Ao Exmo. Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento do official de

2ª classe da officina de serviços accessorios Alberto Antonio de Azevedo.

N. 1.839 — Ao mesmo, encaminhando um requerimento da aprendiz de 1ª classe Iracema de Britto.

N. 1.840 — Ao mesmo, encaminhando um requerimento da official de 3ª classe Ida Anthero da Silva.

N. 1.841 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma conta da firma Francisco Leal & Comp.

N. 1.842 — Ao mesmo, encaminhando uma conta da firma João de Oliveira e Irmão.

N. 1.843 — Ao mesmo, encaminhando uma conta da firma Consentino Sarly e Capparelli Ltd.

N. 1.844 — Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, respondendo ao officio n. 3.601, de 8 de outubro ultimo.

N. 1.845 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 43, de 30 de setembro ultimo.

N. 1.847 — Ao mesmo, respondendo ao officio n. 38, de 29 de agosto proximo findo.

N. 1.849 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 382, de 11 do corrente.

Requerimentos despachados

Pedro R. Corrêa Pinto. Deferido.
Frederico L. Rego. — Certifique-se.
Manoel A. de Lima. — A' secção central.

RENDA ARREGADADA PELA	THESOURARIA
De janeiro a outubro....	707.539\$510
De 1 a 11 de novembro de 1930.....	34:122\$097
Total.....	741:661\$607
Em igual periodo de 1929	854:550\$127

Diferença para menos em 1930..... 112:888\$520

Imprensa Nacional, 12 de novembro de 1930. — O thesourciro, G. Ca-tramby.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA. EM SUA REUNIÃO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1930

(Para conhecimento dos inteessados, de accôrdo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

N. 1.804 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Ltd. — 33.803 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 90.523, deste anno, como aço em barras, simples, da taxa de \$120 por kilo, do art. 707, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Cunha Junior. A comissão, contra o voto dos Srs. Castello Branco e Waldemar de Andrade, que consideram a mercadoria em lide, o primeiro, como obra de ferro e o segundo, como eixo de transmissão; entende que se a classifique na taxa de \$120 como barra de aço. O Sr. inspector decidiu pela taxa de \$120.

N. 1.805 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 34.109 — Questão sobre a mercadoria submetida a despacho como protectores de borracha para pneumáticos de auto-omnibus, cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno, Sr. Clovis Santiago. A comissão parece que, se tratando de protectores de pneumáticos, deve ao regimen destes seguir a mercadoria em causa para pagar direitos *ad-valorem*, 15 %, na base existente de \$8000. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.806 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 35.298 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 97.762, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da Cunha. A comissão, á vista das ordens 744, 426 e 290, de 1928, para a Alfandega de Santos, estabelecendo o valor de \$179 para o kilo dos eixos de aço para transmissão, julga procedente a impugnação feita ao valor do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.807 — John Jurgens & Comp. — 23.882 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.034, de 5 de julho ultimo, classificando oxydo de zinco na taxa de \$800, do art. 274 da tarifa. A comissão opina por que se reforme a doutrina da decisão n. 1.034, deste anno, para se classificar a mercadoria em lide, na taxa de \$100 por kilo, como alvaide de zinco, do art. 274 da tarifa, uma vez que mercadoria identica, despachada pela nota n. 47.072, foi, por decisão n. 1.095, deste anno, assim classificada, isto é, na taxa de \$100, constatando o laudo de 6 de novembro corrente, relativo ao seu segundo exame, a pedido dos requerentes, que ella tem grande semelhança com a em causa além de que tanto uma como outra não preenchem as exigencias das pharmacopéas brasileira, franceza e portugueza, só devendo ser empregada na industria. O Sr. inspector decidiu com a comissão.

N. 1.808 — Mattheis & Comp. — 36.686 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 100.389, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Castello Branco. A comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (fronha ou capa circular, de tecido de filó de algodão bordado, enfeitado o artefacto com resedós também de filó de algodão bordado), classifica a mercadoria na taxa de 19\$800 correspondente aos direitos do respectivo tecido augmentado de 10% uma vez que todo o bordado é a algodão. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.809 — Alice de Souza — 36.967 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 99.866, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da Cunha. A comissão, á vista da amostra (catalogo geral de inverno 1930-1931, Galeries Lafayette) opina pela taxa de 3\$000, como catalogos com estampas. O senhor inspector, com fundamento de seu parecer constante de paginas 14.246 e 14.247, do *Diario Official* de 17 de julho do anno corrente, exarado no officio 847, de 1 do mesmo mez e anno, da Alfandega de Santos, resolve classificar a mercadoria em apreço no art. 604, para a taxa de \$150.

N. 1.810 — Alice de Souza — 36.968 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 99.869, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da Cunha. A

comissão, á vista da amostra (catalogo geral de inverno 1930-1931, Galeries Lafayette), entende que se classifique a mercadoria na taxa de 3\$000. O senhor inspector, entretanto, de accordo com os fundamentos de seu parecer de 12 de julho, no officio 847, de 1 do mesmo mez, da Alfandega de Santos, tudo constante de paginas 14.246 e 14.247 do *Diario Official* de 17, ainda, do mesmo mez e anno de 1930, entende que se classifique na taxa de \$150 do artigo 604 da tarifa e assim decidiu.

N. 1.811 — Moutinho & Duarte — 34.159 — Questão sobre mercadoria despachada com aparelhos physicos não classificados para pagar 15 % *ad-valorem*, classificação essa impugnada pelo conferente interno, Sr. Clovis Santiago. A comissão, examinando a mercadoria representada pela estampa e tendo em consideração o relatorio verbal do conferente Sr. Castello Branco, que fôra designado para examinar o objecto em lide (cavalete de ferro fundido pintado, provido de dispositivos para sustentar prancheta para desenho, permitindo que esta receba a inclinação e a altura necessaria ao desenhista que, no mesmo objecto, encontra reguas que se superpõem á prancheta, á medida das necessidades do trabalho ou desenho), entende que, por se encontrar o objecto sem a prancheta, deve toda a estrutura de ferro ser classificada como obra de ferro fundido pintado, da taxa de \$500 por kilo, do art. 757 e as reguas acima alludidas, na taxa de 4\$800 por kilo, do artigo 381 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.812 — Armand Petitjean — 32.287 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 87.026, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Fernandes da Silva. A comissão, de accordo com a informação do Sr. conferente do despacho, entende que a mercadoria em lide, no valor de 31\$448 por duzia (perfumaria — pó de arroz), incide na taxa de \$700 por objecto, de conformidade com o § 6º do art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.813 — Carl Zeiss — 36.764 — Pedindo reconsideração da decisão numero 1.619, de 4 de outubro proximo findo, classificando na taxa de 15 %, *ad-valorem* do art. 875 da tarifa, a mercadoria despachada pelo requerente. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 1.619 de 4 de outubro do anno corrente. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.814 — Costa, Pereira & Comp. — 35.989 — Questão sobre mercadoria submetida a despacho pelos requerentes, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Renato Possolo. A comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (tecido de algodão estampado liso), constatou pela metragem (32m,90 x 0m,80) peso de peça (2m,980) e numero de fios em cinco millímetros em quadro (31 fios), que a mesma tem 72 grammas por metro quadrado, devendo incidir na taxa de 3\$600 por kilo, do art. 472 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.815 — Sociedade Knowles & Foster — 34.557 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 75.717, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Arthur Batalha. A comissão, parece procedente

a differença nos termos da exigencia do conferente do despacho, uma vez que os tambores de ferro em apreço, têm valor mercantil, conforme ficou demonstrado pela presença da amostra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.816 — Villas Boas & Comp. — 36.726 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 99.980, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Rezende Silva. A comissão classifica o papel representado pela amostra (papel liso, de cor, para escrever), na taxa de \$300, do artigo 612, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.817 — Representação do 2º escriptuario Antonio Pacheco Ribeiro Junior, protocollada sob numero 25.936, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 50.815, deste anno, e que foi objecto da decisão n. 1.121, de 19 de julho ultimo. A comissão, por unanimidade, á vista da amostra e dos termos do laudo chimico, declarando que a analyse demonstrou ser a amostra constituída por acetocellulose, oleo graxo, materia corante e um dissolvente organico, entende que se a classifique como colloidio, da taxa de 2\$000, de accordo com a opinião emitida em boletim de consulta prévia. O Sr. inspector assim decidiu, reformando, assim, a doutrina da decisão n. 1.121, de 19 de julho do anno corrente.

N. 1.818 — Carl Zeiss — 36.763 — Questão sobre mercadoria submetida a despacho pelo requerente, cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno, Sr. Renato Possolo. A Comissão classifica a mercadoria em lide (Epidiascopio para projecção diascopica e de episcopio), na taxa de 60\$ por unidade, do art. 845 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.819 — Mattheis & Comp. — 36.392 — Questão sobre a mercadoria despachada pelo bilhete de amostra numero 921, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Genulpho Freire. A Comissão é de parecer que a mercadoria representada pelas amostras tem valor mercantil, devendo pagar direitos do seguinte modo: as fivellas de galalith ou osso e as travessas, com pedras falsas, para cabellos, — como adereços da taxa de 10\$000 por kilo; as travessas sem pedras, para cabellos, como pentes, da taxa de 4\$000 por kilo; e os collares, como bijouteria da taxa de 12\$000 por kilo, incluidos, em toda a mercadoria, os respectivos cartões, devendo as travessas com pedras ou enfeites incidir no imposto de consumo dos pentes enfeitados. O Sr. inspector decidiu como parece á Comissão.

N. 1.820 — Beck Gies & Comp. — 36.740 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 95.375, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Flavio Penna. A Comissão, por unanimidade, declarou haver contado, nas tres amostras de tecido de algodão que lhe foram presentes, 22 fios em cinco millímetros quadrados, numero de fios que também encontrou o Sr. inspector, decidindo que nesta conformidade seja o tecido em lide classificado.

N. 1.821 — Guilherme Humitzsch — 10.940 — Pedindo exame prévio para uma caixa da marca JRG n. 40.067. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a mercadoria oleo emulsa

sivo, constituído por uma mistura de óleos vegetal e animal, entende que se a classifique na taxa de \$300 por kilo, razão 50 % no artigo 51 ou 123 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.822 — Bruderer & Irmãos — 30.715 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postaes e ali classificada como tecido não especificado de sedã e algodão, em partes eguaes, da taxa de 28\$000, por kilo, do art. 595 da tarifa. A Comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (tecido de seda e algodão com fios visíveis de outra materia no lado da seda), entende que se classifique na taxa de 56\$ por kilo, com o abatimento de 60 % ou seja a taxa de réis 22\$400. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.823 — João Meyer — 31.224 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postaes e ali classificada comoapparelhos de lousa n. 5, da taxa de 1\$200, do artigo 645, e bolsas de tecido de algodão semelhantes às de couro, da taxa de 3\$600, do art. 27 da tarifa. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (bortal feito de tecido de papel), para pagar direitos "ad-valorem" 50 % como obra de papel. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.824 — Casa Leon Weil S. A. G. — 36.816 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 100.556, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Pacheco Junior. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (fivellas de cobre nickelado, communmente usadas em sapatos), pelo voto dos senhores Horacio Machado, Waldemar de Andrade e Castello Branco, entende que se trata de bijouteria da taxa de 12\$ por kilo, entendendo os demais que se a classifique, na taxa de 2\$, como obras de cobre do art. 699, da tarifa. O senhor inspector decidiu pela taxa de réis 2\$000.

N. 1.825 — Chereneq, Chené & Comp. — 35.917 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 97.546, deste anno, que o conferente Sr. Eurico Vergueiro classificou no art. 369, da tarifa, como varas de madeira para bambi-nellas. A Comissão, com excepção do Sr. Nestor Cunha, que homologa a impugnação feita pelo conferente do despacho, é de parecer que a mercadoria representada pela amostra (cabo para chapéu de sol) foi bem despachada na taxa de 1\$ por kilo; no art. 352 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.826 — Costa, Pereira & Com. — 36.729.

Questão sobre mercadoria submettida a despacho pelos requerentes, cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno Sr. Gama Corqueira. A Comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (boinas de malha, de algodão) a classifica na taxa de 1\$500 por unidade do art. 117 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.827 — Octavio Gomes — 35.961. Questão sobre a mercadoria despachada pelo conferente Sr. Rezende Silva pela nota n. 97.601, deste anno, classificou como utensilios para machi-nas, do art. 1.025 e taxa de \$300. A Comissão, examinando a amostra que vão para electricidade, medindo 11 1/2 x

x 7 centímetros) é de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de \$150 por kilo do artigo 624 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.828 — Standard Oil Company of Brasil — 35.633.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 96.821, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (obra de ferro batido, pintado, constituindo um objecto para philtrar gasolina) na taxa de \$600 por kilo do art. 757 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.829 — Motores Marcelli S. A. — 35.551.

Questão sobre mercadoria submettida a despacho como apparelhos physicos não classificados, do art. 875 e taxa de 15 % "ad-valorem", classificação essa impugnada pelo conferente interno, senhor Joaquim Brasil. A Comissão, de accordo com a doutrina da ordem 669 de 19 de junho do anno corrente, classifica electroventiladores centrifugos, nhor inspector assim decidiu.

N. 1.80 — Julien & Rousseau — 30.305.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 67.596, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da Cunha. A Comissão classifica "Lactaris" especialidade pharmaceutica que, segundo o laudo chimico é constituída por "fermentos lacticos" conservados em meio adequado, no qual se constatu a presença de materias albuminoides, substancias mineraes e assucars reductores na taxa de 3\$200, como solução medicinal do art. 227 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.831 — Villas Boas & Com. — 32.857.

Pedindo reconsideração da decisão n. 1.154, de 26 de julho, mantida pela de n. 1.402, de 30 de agosto, ambas deste anno, classificando na taxa de 12\$000 por kilo do art. 19 da tarifa, o pincel despachado pela nota n. 62.947, deste anno. A Comissão, á vista do parecer tecnico offerecido pelo capitão tenente engenheiro naval Sr. Cesar Maurity da Cunha Menezes, declarando que o pincel chato representado pela amostra (trincha) não é empregado communmente pelos douradores nem dos utilizados como espanadores de fingimento, entende reformar a doutrina das decisões 1.154 e 1.402, do anno corrente para o fim de classificar a mercadoria em lide, na taxa de 5\$000 do art. 19 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.832 — Secundino Mó — 30.100.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 85.261, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Flavio Penna. A Comissão, á vista do laudo chimico declarando que a amostra que motivou a questão é de botões de uma liga de cobre envernizado, classifica a mercadoria em causa na taxa de 6\$000 por kilo do art. 675 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.833 — P. de Araujo & Comp. — 33.958.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 92.770, deste anno,

cujá classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Rezende Silva. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra, uma pomada medicinal constituída por lanolina, menthol e salicylate de methyla", entende que se classifique a mercadoria em apreço "Bengué-analgésique", na taxa de 4\$000 por kilo, do art. 291 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.834 — Granado & Comp. — 34.330.

Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postaes, e ali classificadas como producto chimico não classificado da taxa de 50 % ad valorem. A Comissão classifica sal organico de bismutho (termos do laudo chimico) para pagar direitos ad-valorem 50 % no art. 328 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.835 — Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado — 34.480.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 95.323, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Armando de Oliveira. A Comissão, á vista do laudo chimico, que declara ser a mercadoria em lide gomma de dextrina — a classifica na taxa de \$100 por kilogrammo do art. 224 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.836 — A. Cordeiro — 34.664.

Pedindo exame prévio para uma caixa da marca C dentro de um losango, n. 1. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pequeno chuveiro de metal, capeado por borracha, também perfurada em coincidência com os furos do chuveiro, e dispondo de pequenas saliências, ou pontos, para massagem por occasião do banho, tudo ligado a tubo também de borracha, adaptavel a torneira de aquecedor, etc.), entende classificar todo o objecto "Keystone Massage", na taxa de 2\$600 do art. 1.033, como peças de uso domestico. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.837 — Mendes & Mesquita — 32.341.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 91.094, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Waldemar de Andrade. A Comissão, á vista do laudo chimico, declarando que as amostras de ns. 1 a 3 são de fibra vegetal (ramie), coberto por um collodio, e a de n. 4 é de chapéu de papel e cellulose — classifica as de numeros 1 a 3 (carcassas para chapéus), na taxa de 1\$500 por unidade do artigo 545, e a de n. 4 para pagar direitos ad-valorem 60 %, não pagando menos de 7\$200 por unidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.838 — Herm Schubek & Companhia — 33.730.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 92.115, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo Sr. Horacio Machado. A Comissão classifica "rongalite de base de hydrosulfito de sodio", termos do laudo chimico, para pagar direitos ad-valorem 50 % no artigo 328 da tarifa, de accordo com a decisão existente homologada pela ordem n. 543, de 22 de maio do anno corrente, publicada no "Diario Official" do dia 24 do mesmo mez. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.839 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcante, protocolada sob numero 26.233, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 74.753,

deste anno. A Comissão, á vista do laudo chimico, que declara ser a mercadoria em lide *sulfito neutro de sodio ou sulfito de sodio, secco, impuro*, entende que se a classifique na taxa de \$200 por kilo, do art. 309 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.840 — Representação do 1º escripturario Sr. Andrade Costa, protocolada sob numero 31.249, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 84.275, deste anno, pelo Dr. Olesen & Comp. A Comissão classifica *cyanureto de sodio, puro* (termos do laudo chimico), na taxa de \$500 por kilogrammo, do art. 222 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.841 — Representação do 2º escripturario Sr. Arthur Batalha, protocolada sob n. 34.861, sobre a mercadoria despachada pela Companhia Imp. de Industrias Quimicas do Brasil, pela nota n. 96.458, deste anno. A Comissão classifica *carbonato de sodio impuro* (termos do laudo chimico) na taxa de \$030 do art. 205 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.842 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. — 31.465.

Pedindo reconsideração da decisão n. 1.411, de 30 de agosto ultimo, classificando na taxa de \$000 por kilogrammo do art. 173 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 64.887, deste anno. A Comissão mantém a decisão anterior n. 1.411 do anno corrente, tendo em vista o que determina a segunda parte do art. 9 das Preliminares da Tarifa, por isso que a parte da especificação do estado da tinta não altera a essencia desta, qualidade ou emprego, como se verifica dos laudos juntos, que a declaram ser tinta para desenho. O Sr. inspector, com fundamento no artigo 13 das mesmas Preliminares, decidiu manter a decisão n. 1.411, citada.

N. 1.843 — Emmanuel Bloch & Frère — 34.250.

Questão sobre valor da mercadoria despachada pela nota n. 93.928, deste anno, impugnado pelo conferente Sr. Uldarico Cavalcanti. A comissão homologa, por seus fundamentos, o parecer do conferente Sr. Nestor Cunha, para o fim de se attribuir á mercadoria em questão o valor de 76\$116 para cada unidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.844 — Representação do conferente Sr. Andrade Costa, protocolada sob n. 31.459, sobre a mercadoria despachada por Abel de Barros & Comp., pelas notas ns. 75.308 e 75.309, deste anno. A comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a mercadoria representada pelas amostras: tinta preparada a oleo com resina, classifica a que representam ditas amostras na taxa de 500 réis do art. 173 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.845 — Willy Borghoff & Comp. 36.691.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 99.917, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da Cunha. A comissão classifica o conjunto de fios para o circuito electrico de instalação em automovel, na taxa de 5 % *ad-valorem*, incidindo a mercadoria na taxa de rodagem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.846 — E. R. Goldbach — 34.282.

Questão sobre a mercadoria constante do bilhete de amostra n. 849, deste anno, para a qual o conferente Sr. Horacio Machado exigiu o pagamento de di-

reitos. A comissão considera os ladrilhos de barro vidrado, representados pela amostra, de diferentes feitios, com etiquetas indicativas para encomendas como amostras sem valor mercantil. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.847 — Paulo N. Wigderowitz — 35.347.

Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 94.071, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Waldemar de Andrade. A comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra ((tres peças ou ferragens para ligas, feitas de ferro laminado e revestidas por tenue capa de celluloid) pelo voto da maioria a classifica como obra de celluloid para pagar 50 % *ad-valorem*. Pelo voto do senhor Horacio Machado deve a mercadoria pagar direitos como obras de ferro batido pintado, na taxa de 600 réis por kilo, no art. 757. O Sr. inspector, sob o fundamento de que o Thesouro já considerou cabos de madeira cobertos por tenue camada de celluloid, como cabos envernizados, decide de accordo com o senhor Horacio Machado.

N. 1.848 — Officio sem numero, de 5 do corrente mez, da Embaixada da Republica Argentina, nesta Capital, perguntando qual o imposto minimo da brochura representada pela amostra que enviou. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (*guia Buenos Aires*, em brochura) na taxa de 150 réis por kilogrammo do art. 606 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

ESTADOS

Officio n. 214, de 22 de setembro ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, protocolado sob n. 31.586, perguntando qual a classificação do tecido representado pelas amostras enviadas, conforme requerimento da firma Cruzeiro & Comp. A comissão homologou o parecer do conferente Sr. Uldarico Cavalcante exarado no processo. O senhor inspector esteve de accordo.

O parecer acima referido é o seguinte: "Os tecidos representados pelas amostras que acompanham este officio, são de algodão tinto lavrado pela sêda, para pagamento de direitos, conforme o seu peso por metro quadrado, com a sobre taxa de 40 %, por ser a percentagem dos fios de sêda inferior a 30 %."

Officio n. 1.750, de 29 de outubro proximo findo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 36.180, perguntando qual a classificação adoptada nesta Alfandega para a mercadoria representada pela amostra enviada, submettida a despacho pela firma Martini Leonardi & Comp., Limitada. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra, como brim de linho liso, da taxa de 5\$000 do art. 538, como de mais de 24 até 36 fios. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 1.329, de 14 de outubro proximo findo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 34.418, remetendo o recurso da Sociedade Anonyma Moinho Santista, interposto do acto da mesma Alfandega que, de accordo com a decisão da comissão da Tarifa n. 1.055, deste anno, considerou sujeitos a direitos os saccos vazio importados conjuntamente com o trigo a granel, vindo pelo vapor *Pallas*, entrado em 29 de agosto ultimo. A comissão, pelo voto dos senhores Waldemar de Andrade, Uldarico

Cavalcante, Horacio Machado e Fernandes da Silva, homologa o parecer do conferente Sr. Nestor Cunha. O Sr. Castello Branco apresentou voto escrito, annexo ao processo. O Sr. inspector decidiu de accordo com as decisões exaradas sob ns. 570 e 571, de 1929, cuja cópia se encontra, a seguir, no mesmo processo.

Vão transcriptas, a seguir, as decisões acima citadas: :

Decisão n. 570

"A comissão, pelo voto do Sr. Alfredo Seabra, entende que, desde que o trigo é comprado, ensacado e que somente por conveniencia do seu embarque e desembarque é transportado umas vezes a granel e outras vezes parte a granel e parte ensacado, sendo que no embarque a granel os saccos são abertos no acto do mesmo embarque, deve o seu envoltorio (sacco de aniagem) seguir o regimen tariffario do trigo em grão; pelo voto do Sr. Julio de Miranda, entende que os saccos devem seguir o regimen tariffario do trigo, desde que apresentem vestigios de uso e estejam em quantidade equivalente ao trigo embarcado, e pelo voto dos demais é de parecer que os ditos saccos só devem seguir o regimen tariffario do trigo quando vierem acondicionando essa mercadoria, de accordo com as razões expostas na informação a seguir, prestada pelo Sr. conferente Castello Branco. O Sr. inspector decidiu de accordo com o Sr. Julio de Miranda."

Decisão n. 571

"A comissão, pelo voto do Sr. Alfredo Seabra, entende que, desde que o trigo é comprado ensacado e que somente por conveniencia do seu embarque e desembarque é transportado umas vezes a granel e outras vezes parte a granel e parte ensacado, sendo que no embarque a granel os saccos são abertos no acto do mesmo embarque, deve o seu envoltorio (sacco de aniagem) seguir o regimen tariffario do trigo em grão; pelo voto do senhor Julio Miranda, entende que os saccos devem seguir o regimen tariffario do trigo, desde que apresentem vestigios de uso e estejam em quantidade equivalente ao trigo embarcado, e pelo voto dos demais, é de parecer que os ditos saccos só devem seguir o regimen tariffario do trigo quando vierem acondicionando essa mercadoria, de accordo com as razões expostas na informação a seguir prestada pelo Sr. conferente Castello Branco. O Sr. inspector decidiu de accordo com o Sr. Julio de Miranda."

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1930. — Armando Guedes de Melo, 2º escripturario, secretario.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1930

Aos 6 dias do mez de novembro de 1930, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 267ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença de Srs. ministro Augusto Tavares de Lencastre, representante do Tribunal de Contas, Didimo da Veiga, do Ministerio da

zenda; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; commandante Lucindo Passos, do Ministerio da Marinha; Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario, e thesoureiro do Instituto. Compareceu o Sr. consultor juridico do Instituto. A's 15 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscrições de numeros: 40.416, 40.426, 40.445, 40.446, 40.464, 40.465, 40.466, 40.471 e 40.500. Quanto á de numero 38.292, o Conselho Administrativo resolveu reconsiderar a sua decisão anterior que julgou regular a inscrição, para mandar que seja a mesma cancellada, uma vez que se trata de funcionario que só poderá se inscrever como contribuinte facultativo do Instituto. O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscrições de numeros: 40.431, 40.442, 40.448, 40.449, 40.450, 40.452, 40.453, 40.459 e 40.483. O senhor Pereira Junior relata o processo n. 396, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Euclydes Paulo dos Santos, trabalhador do Serviço Geologico e Mineralogico e requerido por seu pae Manoel Paulo dos Santos. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 42. O Sr. Laurencio Lago declara regulares as inscrições de numeros: 40.402, 40.415, 40.429, 40.455, 40.475, 40.484, 40.488, 40.494 e 40.496. O Sr. Laurencio Lago relata o processo numero 717, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Armindo de Andrade, capataz do Saneamento Rural e requerido por sua viuva D. Anna de Jesus Andrade, para si e para os seus filhos menores. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio a das pensões, de accordo com os calculos de fls. 24. O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscrições de numeros: 27.570, 29.020, 37.175, 40.191, 40.420, 40.428, 40.444 e 9.110, devendo baixar em diligencia a de numero 32.620. O Sr. Adolpho Gigliotti declara regulares as inscrições de numeros: 40.411, 40.418, 40.422, 40.425, 40.427, 40.435, 40.439, 40.440, 40.441, 40.474, 40.476, 40.478, 40.479, 40.485, 40.486, 40.487 e 40.489. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero 747, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Olympio de Souza Britto, servente do Laboratorio Militar, e requerido por sua viuva, D. Camilla de Souza Britto e pelos filhos do casal. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 53, revertida em favor do Instituto

a quota parte da beneficiaria Maria, falecida durante o andamento do processo; extinta a respectiva pensão e pagas, á sua mãe, as pensões que á mesma menor couberam, a partir da data do fallecimento de seu pae, até a vespera do seu obito. O Sr. Adriano de Abreu dá parecer sobre o requerimento em que a tutora da menor Yara pede o pagamento das pensões a que tem direito a mesma menor, no processo de habilitação numero 239. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu deferir o pedido, para autorizar o pagamento das pensões, a partir da data do obito do contribuinte e de accordo com os calculos de fls. 14. O Sr. Adriano de Abreu relata a inscrição n. 22.861. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a inscrição do requerente como contribuinte facultativo, contado o periodo de carencia a partir da data da primitiva inscrição. O Sr. Julio Barbosa relata o processo n. 24, de devolução de premios do peculio facultativo de 20 contos, instituido por Jorgelino Chaves Ribeiro, 2º tenente do Exército, e requerido por sua viuva, D. Thilde Ribeiro, para si e para os seus filhos menores. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu deferir o pedido, para autorizar a restituição requerida, de accordo com os calculos de fls. 12. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscrições de numeros: 24.866, 24.876, 28.540, 40.443, 40.456, 40.457, 40.458, 40.472, 40.473, 40.477 e 40.480, devendo baixar em diligencia a de numero 40.470. O Sr. Gabriel Vianna declara regulares as inscrições de numeros: 26.624, 32.210, 40.306, 40.401, 40.408 e 40.410, devendo baixar em diligencia a de numero 35.061 e ser cancelladas as de numeros 1.069 e 23.557. O Sr. Lucindo Passos declara regulares as inscrições de numeros: 27.552, 29.089, 40.412, 40.413, 40.414, 40.417, 40.430, 40.432, 40.433, 40.434, 40.447, 40.462, 40.467, 40.481, 40.482 e 40.490 e 40.495, devendo baixar em diligencia a de numero 40.491. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dias 7, 8 e 10 de novembro de 1930

Requerimentos:

Eduardo Martins. — Junte certidão. Germano Gonçalves Jardim. — Procede-se de accordo com o parecer.

José Jorge Lessa e João Carneiro da Cunha. — Restitua-se.

Inscrições:

Ns. 1.069 e 23.557 — Cancelladas por motivo de caducidade em virtude de resolução do Conselho Administrativo em sessão de 6 do corrente mez.

João Germano de Oliveira. — Restitua-se.

Cartas de fiança:

Nelson Guilherme de Almeida. — Procede-se de accordo com o parecer.

Peculios:

Camilla de Souza Britto, Anna de Jesus Andrade, Manoel Paulo dos Santos, America Rosa de Carvalho e Tilde Holsbach Ribeiro. — Cumpra-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1930

Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 4.128 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, d'ora em diante, devem ser fielmente observadas as seguintes resoluções do Sr. chefe do Governo Provisorio:

a) — As nomeações e demissões dos funcionarios de qualquer categoria deste ministerio são da competencia privativa do Chefe do Governo Provisorio, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, cujas disposições não foram revogadas, não podendo receber vencimentos os funcionarios nomeados no periodo revolucionario, a contar de 3 do corrente, que não tiverem os seus titulos devidamente legalizados, de accordo com essa exigencia.

b) — O funcionamento de todas as repartições deve ser regularizado de modo que os funcionarios, sem excepção, trabalhem, no minimo, sete horas por dia.

c) — As accumulações remuneradas não serão permitidas, ficando extintas as existentes.

d) — Os funcionarios que estiverem afastados da repartição devem voltar ao exercicio dos seus cargos, seja qual for o motivo que houver determinado esse afastamento.

e) — O funcionario que retiver em seu poder, por mais de oito dias, qualquer papel dependente de sua informação torna-se passivel da pena de suspensão do exercicio do cargo, devendo, para tal fim, ser fiscalizada a marcha do expediente de todas as repartições.

f) — Os funcionarios em disponibilidade remunerada que não voltarem immediatamente aos cargos que occupavam perdem os vencimentos que percebem. — José Izatias de Noronha.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.116 — Satisfazendo o pedido de informações, de que tratou o aviso acima referenciado, relativamente á restituição da quantia de 2:640\$, a que se julga com direito o Dr. Virgilio Antonino de Carvalho e que a titulo de imposto de sello lhe foi cobrada, por augmento de vencimentos, nos exercicios de 1927 e 1928, tenho a honra de informar a V. Ex. que o cargo de consultor juridico do Almirantado foi supprimido em virtude da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, passando as suas funções a ser exercidas pelo auditor de Marinha que fosse designado pelo respectivo ministro, como determina o art. 29 da lei citada. Coubesse essa designação ao Dr. Virgilio Antonino de Carvalho que exerce as funções de antigo consultor juridico, sem outra remuneração que a do proprio cargo de auditor, sobre cujos vencimentos foi cobrado o imposto de sello.

— Sr. director geral do pessoal:

N. 4.117 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi designar o capitão de corveta Cezar Augusto Machado da Fonseca e o capitão-tenente Renato de Almeida Guillobel para exercerem os cargos, respectivamente, de assistente e de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra.

N. 4.118 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar, a pedido, o capitão de corveta Cezar Augusto Machado da Fonseca e os capitães-tenentes

les Renato de Almeida Guillobel e Altamir do Valle Accioly de Vasconcellos, o primeiro, do cargo de assistente e os dous outros, de ajudantes de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

N. 4.119 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar, a pedido, o capitão de corveta João Francisco Velho Sobrinho do cargo de assistente do director da Escola Naval de Guerra.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.115 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Pagadoria da Marinha, o credito na importância total de 830.000\$, aberto pelo decreto n. 5.817, de 15 de outubro do corrente anno, suplementar, respectivamente, ás verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor.

Verbas:

"17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada e Taifa":

Consignação Pessoal — Diversas quotas — subconsignação n. 5, trescentos e cincoenta contos de réis

350:000\$000

"22 — Munções de boca":

Consignação Pessoal — subconsignação n. 1, duzentos e oitenta contos de réis

280:000\$000

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.120 — De 7:207\$, a S. A. Officinas e Garage Mariz e Barros.

N. 4.121 — De 21:708\$960, sendo: Marques Couto & Comp. 15:972\$ e Mayrink Veiga & Comp. 5:736\$960.

N. 4.122 — De 3:194\$520, sendo: Fontes Garcia & Comp. 2:294\$520 e Mayrink Veiga & Comp. 900\$000.

N. 4.123 — De 488\$400 a S. A. Thorncroft do Brasil.

N. 4.124 — De 5:520\$, á Casa Hilpert S. A.

N. 4.125 — De 20:657\$860, sendo: 470\$990 e 20:186\$870, ás firmas Dias Garcia & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp.

N. 4.126 — De 4:931\$014, a A. Ferraz & Comp. Ltda.

N. 4.127 — De 9:712\$350, a Fonseca, Almeida & Comp.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 10 do corrente (*):

Foram exonerados, a pedido; De ajudante de ordens do commandante da 4ª Região Militar, 1º tenente Guilherme Catramby Filho;

De instructor de infantaria da Escola Militar, capitão Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott;

De adjunto da 5ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, capitão Raul Guimarães Regadas;

De ajudantes de ordens do chefe do mesmo departamento, primeiros tenentes Djalma José Alvares da Fonseca e Antonio Bastos.

— Por despachos de 12 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: O capitão Genran Jorge Pinheiro Cruz, da 6ª companhia (sem effectivo)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do 12º para a 2ª companhia do 4º regimento de infantaria (Bello Horizonte e Quitatuna);

Na arma de artilharia:

O 1º tenente Octavio Augusto Fetal, do 5º para o 1º regimento de artilharia montada (Santa Maria e Villa Militar).

Foram mandados servir:

No corpo de saude:

Como chefe do serviço de saude da 1ª Região Militar, tenente coronel medico Dr. Herinogeneo Pereira de Queiroz e Silva;

Na Directoria de Saude da Guerra, capitão medico Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira;

Como adjuncto do serviço de saude da 1ª Região Militar, capitão medico Dr. Armando de Lima Meirelles;

Na Escola Militar, 1º tenente medico Dr. Thales Estrazulas de Oliveira.

Foi approvedo o acto do director do Campo de Instrução demittindo do cargo de feitor geral do referido estabelecimento Alfredo de Souza e Silva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1930

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servirem em commissão na Policia Militar do Districto Federal, os seguintes officiaes: tenentes coroneis Augusto Telles Ferreira e Alberto Aurora Terra, major Graciliano Negreiros, capitães Attila Magno da Silva, Alfredo Soares dos Santos, Rodolpho de Barros Bittencourt e Luiz Baptista, primeiros tenentes Eleuterio Brum Ferlich, Almir Augusto Franco de Sá, Armando de Moraes Ancora, João Ururahy de Magalhães e Aurelio da Silva Py e o 1º tenente contador Gabriel Menna Barreto;

Que são transferidos o 1º tenente José Figueiredo Lobo, do 3º regimento de infantaria para o quadro suplementar e o 2º tenente João Dutra de Castilhos do 10 batalhão de caçadores para aquelle regimento; e por troca, os capitães contadores Raymundo Salles Filho do 3º regimento de infantaria para a Directoria de Saude da Guerra e Francisco Candido Locio Lumack Cavalcanti desta directoria para o referido regimento.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1930 — N. 60.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Attendendo á circumstancia de serem enviados á decisão do ministro, annualmente, milhares de requerimentos solicitando matricula nas escolas e collegios militares, unicamente para a concessão de licença para esse fim;

Attendendo a que taes estabelecimentos teem regulamentos onde estão definidas as condições indispensaveis áquelle acto;

Resolvo autorizar os commandantes e directores dos alludidos estabelecimentos a tornar effectiva, dentro do numero de vagas prefixado, a matricula dos candidatos que satisfizerem as exigencias dos respectivos regulamentos.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1930 — N. 876.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal

da Guerra — Declarae em Boletim do Exercito, que fica suspensa a praxe, que entrará em vigor em 11 do corrente, de se commemorar annualmente a data do armistício da ultima guerra europea.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1930 — N. 878.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — A phase de soerguimento que atravessa o paiz, reclamando sacrificio de todos, impõe-se-me recomendar com muito interesse aos directores e chefes de repartições e estabelecimentos deste ministerio o mais rigoroso cumprimento de deveres no exercicio das funções de seus auxiliares, fiscalizando e examinando o modo por que desempenham o cargo, informes de documentos e pretensões que por elles passem, apurando faltas sem justificação, encerrando, com precisão, o ponto nas horas que determinar e adoptando medidas outras que julgar convenientes, afim de se obter maior rendimento do serviço e efficiencia da administração.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1930 — N. 879.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O retardamento da decisão dos papeis enviados ao gabinete do ministro, decorrendo muitas vezes de falta de instrução e inobservancia de formalidades e ainda do disposto em que se baseia o pretendido direito, obrigando, por isso, muitas vezes, a autoridade deliberante a fazer longos estudos e exigências antes de proferir o despacho final, exige uma providencia a respeito e nestas condições dou por muito recomendado aos commandos de regiões e circumscripção militares, 1º districto de artilharia de costa, directores e chefes de repartições e estabelecimentos que só encaminhem á decisão do ministro os papeis depois de convenientemente instruidos e informados por quem tenha o dever de os encaminhar.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1930 — N. 656.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Em officio n. 2.141, de 7 do fluente mez, transmittistes os desejos dos funcionarios da repartição a vossa cargo de contribuirem com a importância relativa a um dia de seus vencimentos para auxiliar o resgate da divida do paiz.

Declaro-vos, em solução, que autorizo a arrecadação solicitada e apresento os meus calorosos louvores á iniciativa patriótica dos servidores nessa repartição, iniciativa que levarei ao conhecimento do Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Dia 11 de novembro de 1930

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Frederico Duarte de Oliveira, é nomeado official civil do gabinete do ministro da Guerra.

Requerimentos despachados (*)

Eduardo Augusto, 2º tenente reformado, pedindo despacho de um requerimento em que pedia apostilla em carta patente. — O requerimento alludido já foi despachado em 22 de abril de 1927, nestes termos: "Indeferido, por falta de razões que justifiquem o pedido."

Thyldo Machado, ex-alumno da Escola Militar, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve mandar fazer uma syndicancia na Estrada de Ferro Central do Brasil, para apurar os crimes politicos e malversações commettidos por funcionarios da quella estrada, nomeando para esse fim uma commissão composta dos senhores:

Dr. Carlos Pinheiro Chagas, presidente.

Engenheiro Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

Engenheiro Alipio Rosauro de Almeida.

Engenheiro Arthur Fragoso de Lima Campos.

Engenheiro Armando Godoy.

Major Christovão Barcellos.

Essa commissão de syndicancia procederá de accordo com as normas que julgar necessario adoptar para cabal desempenho de sua missão.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930. — *Paulo de Moraes Barros.*

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar os Srs. vice-almirante Francisco Alves Machado da Silva, Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; Dr. Lucas Bicalho, Inspector federal de Portos, Rios e Canaes, interino, e Dr. Jayme Lopes do Couto, Inspector Federal de Navegação, para, em commissão, elaborarem um projecto de unificação da marinha mercante nacional, sob uma só direcção, tendo em vista a distribuição das linhas e viagens, sua execução com material fluctuante apropriado á natureza dos transportes e os meios convenientes para obter o barateamento dos fretes, ouvidos os representantes das empresas nacionaes de navegação.

Devem acompanhar esse projecto todos os elementos e dados para a perfeita apreciação do problema.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930. — *Paulo de Moraes Barros.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista que muitos requerimentos e recursos, apresentados a este

ministerio, ainda não foram despachados por dependerem de informações das repartições subordinadas, ás quaes foram encaminhados, para esse fim, pelas Directorias Geraes da Secretaria de Estado; e

Considerando que a demora ou a preterição de taes informações prejudica e annulla o exame, pelo ministro de Estado, de actos contra os quaes são apresentadas objecções; e, finalmente,

Considerando que é dever precípua da administração publica examinar todas as reclamações que lhe são apresentadas, dando-lhes a solução que o interesse publico determinar:

Resolve recomendar:

a) que os directores de repartição encaminhem, devidamente informados, todos os papeis que lhes forem enviados, para esse fim, pelos directores geraes da Secretaria de Estado e que, por qualquer motivo, ainda não foram devolvidos;

b) que os directores geraes da Secretaria de Estado, a requerimento verbal dos interessados ou *ex-officio*, requisitem aos directores de repartição a devolução dos papeis enviados para serem informados, quando houver demora, a juizo e criterio dos ditos directores geraes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — *Paulo de Moraes Barros.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Determina que sejam observadas fielmente em todas as repartições deste ministerio as seguintes resoluções de ordem administrativa:

1º, as nomeações e demissões de funcionarios de qualquer categoria são da competencia privativa do Chefe do Governo Provisorio, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, cujas disposições não foram revogadas, não podendo receber vencimentos os funcionarios nomeados no periodo revolucionario, a contar de 3 de novembro, que não tiverem os seus titulos devidamente legalizados, de accordo com essa exigencia;

2º, os directores da Secretaria de Estado e das repartições dependentes devem providenciar afim de ser regularizado, quanto antes, o funcionamento dos serviços a seu cargo, ficando estabelecido, desde já, o minimo de 7 horas de trabalho por dia para os funcionarios, sem excepção, até ser adoptado o melhor horario a observar;

3º, não são permittidas por forma alguma accumulações remuneradas, ficando extintas as existentes;

4º, os funcionarios que se acham afastados dos seus cargos, devem voltar ao exercicio dos mesmos, seja qual for o motivo que haja determinado esse afastamento;

5º, os directores e chefes de serviço devem fiscalizar a marcha do expediente de suas repartições, tornando passivel da pena de suspensão do exercicio do cargo, o funcionarios que retiver em seu poder, por mais de oito dias, um papel dependente de sua informação;

6º, todos os funcionarios em disponibilidade remunerada que não voltarem immediatamente aos cargos que occupavam, perderão os vencimentos que percebem.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — *Paulo de Moraes Barros.*

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para registro cópias:

N. 1.834 — Do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Marques Couto & Comp., para aquisição de material, de accordo com o resultado da concorrência publica ali realizada.

N. 1.835 — Do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e The Gourcock Ropework Export Co. Limited., para aquisição de material, de accordo com o resultado da concorrência publica ali realizada.

N. 1.836 — Do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e João de Oliveira & Irmão, para aquisição de material, de accordo com o resultado da concorrência publica ali realizada.

N. 1.837 — Do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Ribeiro, Costa & Comp., para fornecimento de material, de accordo com o resultado da concorrência publica ali realizada.

N. 1.838 — Do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Alberto d'Almeida & Comp., para fornecimento de material, de accordo com o resultado da concorrência publica ali realizada.

N. 1.839 — Transmittindo, por cópia, os esclarecimentos solicitados por esse Instituto no officio 1.205, de 21 de agosto ultimo.

N. 1.840 — Solicitando desse Tribunal o registro necessario afim de que, por conta da sub-consignação n. 12, consignação — Material — III — Diversas despesas — da verba 21ª art. 7º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja feito, no Thesouro Nacional, o adiantamento de 400\$000 ao 2º official da Inspectoria Geral de Illuminação, Jocelyn Leal Ferreira, para attender ás despesas subordinadas á alludida sub-consignação, nos mezes de novembro e dezembro deste anno.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.841 — Contas de João de Oliveira & Irmão, na importancia de 2:241\$120; de Frederico Diehl, na de 324\$775 e de Hime & Comp., na de 895\$836, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Theozopolis, de conformidade com a Concorrência permanente n. 3. (Verba 44ª n. 7, empenhos ns. 430, 438, 428, 420 e 404.)

N. 1.842 — Conta de Cardinale & Comp., na importancia de 1:049\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com a concorrência permanente n. 1. (Verba 20ª, n. 18, empenho n. 167.)

N. 1.843 — Contas de Brenno & Comp., na importancia de 44:344\$; da Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 1:070\$; de Carlos Conteville & Comp., na de 1:375\$; de Mayrink Veiga & Comp., na de 256\$, e de Souza Baptista & Comp., na de 2:590\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com os respectivos contractos. (Verba 20ª, n. 37, empenhos ns. 72, 177, 70, 71, 83, 85, 69, 75, 81, 74, 77, 78 e 76.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

N. 1.844 — Contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importância total de 1.014\$200, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª, n. 46, empenho global n. 5).

N. 1.845 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 76\$153, relativas ao consumo de luz electrica nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos, pela Inspectoria Federal de Navegação. (Verba 18ª n. 12, empenho global n. 3).

N. 1.846 — Contas de Mayrink Veiga & Comp., na importância total de 768\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes ns. 15 e 30. (Verba 6ª n. 39, empenhos 259 e 775).

N. 1.847 — Contas da Fornecedora Brasil Limitada, sucessora de Salgado Guimarães & Comp. Ltda., na importância total de 758\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 45. (Verba 6ª n. 39, empenhos 879 e 881).

N. 1.848 — Contas de Heraclito & Comp., na importância de 1:424\$ e de Frederico Diehl, na de 2:652\$885, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 8, empenhos 414 e 398).

N. 1.849 — Conta de Isnard & Comp., na importância de 8:850\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de accordo com o artigo 51, letra b) do Código de Contabilidade da União. (Verba 6ª, n. 36, empenho 554).

N. 1.850 — Contas de R. Veiga & Comp., na importância de 1:107\$; de Frederico Diehl, na de 3:876\$411; de Heraclito & Comp., na de 383\$ e de J. Teixeira & Comp., na de 338\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 7, empenhos ns. 465, 468, 469 e 467).

N. 1.851 — Contas de R. Veiga & Comp., na importância de 8:602\$800; e de Frederico Diehl, na de 8:512\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 11, empenhos 463, 473 e 474).

N. 1.852 — Conta da Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens-Schukert S/A., na importância de 100:850\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b) do art. 51 do Código de Contabilidade da União. (Verba 3ª, n. 28, empenho 81).

N. 1.853 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 12:495\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 36. (Verba 6ª, n. 35, empenho 458).

N. 1.854 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 9:157\$720, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 2. (Verba 6ª, n. 38, empenho 444).

N. 1.855 — Contas de Max Matthiesen & Comp., na importância de 552\$750; de Frederico Diehl, na de 93\$733; de Souza Baptista & Comp., na

de 2:216\$140 e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 39\$540, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 8, empenhos 415, 437, 458, 411, 445 e 410).

N. 1.856 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 2:693\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 18ª, n. 7).

N. 1.857 — Conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importância de 29:581\$030, de assignaturas de aparelhos telephonicos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 26, empenho 42/C).

N. 1.858 — Pedindo que, por conta da sub-consignação n. 9, da verba 18ª, art. 7º da lei 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja feito, no Thesouro Nacional, o adiantamento de 300\$000 ao 3º escripturario da Inspectoria Federal de Navegação — Guilherme Vianna Dias, para attender ás despesas subordinadas a alludida sub-consignação nos mezes de novembro e dezembro deste anno, no prazo de que trata o art. 60 do regulamento em vigor. — A referida importância foi deduzida da sub-consignação 9.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.713 — Pedindo providencias afim de que, com a possivel urgencia, seja o Banco do Brasil autorizado a effectuar garantia bancaria correspondente á fiança de 65.000 pesos argentinos, moeda papel, exigida pela Alfandega de Rosario de Santa Fé, na Republica Argentina, para despachar o navio *Uruguay* da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que se acha retido naquella porto sob a allegação de transportar contrabando. O Lloyd Brasileiro está informado pela sua agencia naquella localidade que a busca dada pela Alfandega de Rosario de Santa Fé, resultou negativa. Torna-se, porém, necessaria a fiança afim de permitir o immediato desembarco do navio, evitando maiores prejuizos decorrentes da demora de suas cargas a bordo.

Para pagamento por exercicio findo:

N. 1.714 — De conformidade com o art. 7º do regulamento anexo ao decreto n. 18:554, de 31 de dezembro de 1928, solicita providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga, por conta do credito aberto pelo decreto n. 19.264, de 25 de junho deste anno, a conta da Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, na importância de 1.244:000\$, de fornecimentos feitos, em 1929, á E. F. Noroeste do Brasil, em virtude de contracto oriundo de concorrência publica. — A despesa subordina-se á sub-consignação n. 17, da consignação — Material — da verba 8ª, art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928. A exigencia que deu causa á diligencia constante do officio da Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo, n. 1.284 V, de 31 de dezembro de 1929, já foi satisfeita pela Estrada, conforme o officio numero C-12/216, de 30 de setembro deste anno. O Banco Allemão Transatlantico tam procuração com poderes irrevogaveis para o recebimento da quantia a que se refere este aviso.

Requerimento despachado.

Maria Pereira Lopes da Silva, viuva de Manoel Lopes da Silva, cobrando

a restituição da fiança constante das apolices de 1:000\$ cada uma, de numeros 11.203 e 11.204, com 43 coupons, emitidas de accordo com o decreto n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, depositadas no Thesouro Nacional por seu fallecido esposo em favor da agente do correio, Joaquina de Araújo Torreão, da rua Marechal Deodoro, no Estado do Rio de Janeiro; Nicteroy. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (Processo n. 10.090, de 1930).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.890 — Restituindo o processo relativo ao adiantamento da quantia de 400\$, feito ao 2º official da Inspectoria Geral de Iluminação Jocelyn Leal Ferreira, e que o Tribunal de Contas, por officio de 8 de setembro ultimo, devolveu a esta Directoria Geral afim de ser confirmada por outro funcionario, que não o proprio, a declaração do recebimento do material ou a prestação dos serviços nos documentos que comprovem a applicação do adiantamento.

— A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.791 — Transmittindo o processo referente á prestação de contas do adiantamento de 600\$ entregue ao porteiro da Inspectoria Federal de Navegação Felipe Marcos da Silva Endson, em virtude do aviso deste Ministerio n. 884, de 15 de julho ultimo.

— A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.792 — Devolvendo, devidamente satisfeita a exigencia dessa Directoria, o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 5:220\$780, a Carlos Mayer, de fornecimentos feitos, em 1922, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.789 — Comunicando que o senhor ministro, relativamente ás despesas feitas com os serviços de obras novas, proferiu o seguinte despacho: "De accordo com as informações, confirmo a autorização verbal de 70:000\$ para a despesa do corrente mez de novembro, arbitrando em 60:000\$ a correspondente ao mez de dezembro".

N. 1.802 — Pedindo informar si foram lavradas as escripturas definitivas de compra pela União das terras situadas na serra do rio da Prata do Cabuçú (Campo Grande), nas quaes se encontram as Lemfeitorias pertencentes a Balbino Luiz do Rosario, e cuja avaliação não consta do termo de accordo de 14 de janeiro de 1928, não obstante a declaração constante do officio dessa Inspectoria n. 184, de 6 de agosto ultimo.

— A' directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 1.793 — Em solução ao assumpto do officio n. 488, de 7 deste mez, relativamente á continuação dos serviços que estão sendo executados nessa Estrada para consolidação da linha, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Confirmo, á vista das informações".

N. 1.794 — Transmittindo a terceira via do empenho n. 154, complementar ao de n. 53, extrahido nesta Secretaria de Estado em favor da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, na importância de 25:150\$, por conta dos re-

curso a que se refere o decreto numero 16/842, de 24 de março de 1925.

— A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.795 — Remettendo cópia do aviso n. 1.711, de 7 do corrente, expedido ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser o Banco do Brasil autorizado a effectuar garantia bancaria em New York, afim de attender á suggestão dos advogados dessa Companhia naquella porto, constante do telegramma n. 502, de 24 de outubro ultimo.

N. 1.796 — Remettendo cópia do aviso n. 1.713, expedido ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser effectuada garantia bancaria para o desembarço do navio "Uruguay", retido em Rosario de Santa Fé.

N. 1.804 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente a carta de 8 do corrente, dessa Companhia, sobre o objecto do telegramma n. 502, de 24 de outubro ultimo, da agencia em New York, exarou o seguinte despacho: "De accordo, nos termos propostos".

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.797 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado com C. Fuerst & Companhia Limitada, para aquisição de material.

N. 1.798 — Agradecendo a communição feita pelo Dr. Severino Neiva, de havr passado o exercicio de director geral ao seu substituto legal Sr. José Henrique Aderne, afim de entrar em gozo de ferias regulamentares.

N. 1.799 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de outubro ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado com Rocha Couto & Comp., para aquisição de material.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 1.800 — Comunicando que o requerimento em que D. Laura Soares Chaves, viuva do telegraphista de 2ª classe dessa repartição, Aurelio Candido Chaves, pedia pagamento de vencimentos, additionaes e augmento provisorio, foi encaminhado ao Tribunal de Contas, acompanhado da demonstração organizada nessa repartição, com o aviso numero 968, de 22 de julho deste anno, solicitando o pagamento por "Depositos", da quantia de 232\$257, referente aos vencimentos e additionaes. Nestas condições, cabe a essa repartição organizar, mediante novo requerimento da interessada, o processo de pagamento correspondente ao augmento provisorio de vencimentos, nos termos do officio desta Directoria Geral n. 1.257, de 26 de julho ultimo.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.801 — Transmittindo o processo relativo ao abono de salarios preiteados, perante o Juizo da Comarca de Barra de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, por Euphrasio de Oliveira Campos, na qualidade de curador de Josué Elias do Couto, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 1.803 — Restituindo o processo de divida, por exercicios findos, da importância de 177\$418, a Joaquim Marcellino da Silva, continuo da Segunda Divisão, afim de ser attendida a exigencia de folhas 2 v., do Ministerio da Fazenda constante do mesmo processo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1930

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 125 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, nos termos do parecer constante do vosso officio n. 2.377, de 13 de outubro ultimo, approvo a tomada de contas do primeiro semestre de 1930 á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Officio n. 2.377 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1930.

Illmo. Exmo. Sr. — Tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex. a tomada de contas, do primeiro semestre do corrente anno, á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. De trabalhos executados foi apurada a despesa de 344:897\$168, ouro, que eleva a 11.847:987\$991, ouro, o capital das obras em construcção. Não tendo soffrido alteração o das obras em trafego, 11.835:668\$273, ouro, ascende a 23.683:656\$264, ouro, o capital total a ser reconhecido até 30 de junho ultimo. Continua sem alteração o capital movel de 1:299\$982, representado por um bloco existente nos estaleiros. A renda bruta arrecadada no semestre attingiu a 2.662:725\$813, papel, ou 564:167\$300, ouro, não tendo sido nella incluido o producto da taxa adicional de 10 %, de alugueis do trapiche Quirino e da renda de materiaes de demolição de predios desapropriados, producto este destinado á construcção da Avenida Jequitaita e apurado separadamente em tomadas de contas trimestraes, de accordo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929, não modificando a alludida exclusão os resultados da presente tomada de contas. Para os effectos da garantia de juros o capital das obras em trafego soffre a redução de 608:001\$923, fundo de amortização constituido antes de entrar em vigor o decreto acima mencionado. A importância dos juros de 5 %, sobre esse capital, assim reduzido, é de 561:383\$317, ouro, inferior á renda bruta apurada e não exigindo da União qualquer outra contribuição para completar esses juros. O quadro seguinte, resume os detalhes da tomada de contas e a contribuição de juros pelo capital movel e pelo das obras em trafego:

Juros s/capital dos trechos em construcção:

0,03 x 11.847:987\$991 = 355:439\$639, ouro

Juros s/capital movel:

0,03 x 1:299\$982 = 38\$999, ouro

Juros do capital dos trechos em trafego:

0,05 (11.835:668\$273 menos 608:001\$923) = 561:383\$817, ouro
A deduzir: Renda bruta do semestre (R) = 564:157\$300, ouro

J R, Não ha contribuição.

Total a ser pago pela taxa de 2 %, ouro. 355:478\$638, ouro
Renda da taxa de 2 %, ouro. 233:919\$495, ouro

Diferença 121:559\$143, ouro

Verifica-se que o producto da taxa de 2 %, ouro, foi insufficiente para o pagamento dos juros do capital dos trechos em construcção e do capital movel, constatando-se uma diferença de 121:559\$143, ouro, que não póde ser satisfeita pela União, cuja responsabilidade se limita ao producto da referida taxa. Esta diferença, segundo disposição da clausula XIII, do termo de accordo de 27 de agosto de 1929, deverá ser opportunamente paga pelos saldos futuros que se apurarem na arrecadação da mesma taxa. Parece que a tomada de contas em apreço está em condições de merecer approvação, reconhecendo-se até 30 de junho do corrente anno o capital total de 23.683:656\$264, ouro. Saúde e fraternidade. Illmo. Exmo. Sr. Dr. Victor Konder, M. D. Ministro da Viação e Obras Publicas, — H. Aranjy Góes, inspector federal

Directoria Geral de Expediente

Segundo secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1930

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 511 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 29 de agosto ultimo, que aposentou, ex-officio, Joaquim da Costa Corrêa, no

logar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 512 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 5 de setembro ultimo, que aposentou, ex-officio, João Eugenio Fernandes Filho, no lugar de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 513 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em cópia, o decreto de 19 de setembro ultimo, que aposentou Arthur Marques Gaspar, no lugar de 2º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 514 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em cópia, o decreto de 3 de outubro ultimo, que aposentou Antonio da Silva Arouca, no lugar de guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 515 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em cópia, o decreto de 29 de agosto ultimo, que aposentou Antonio Maia da Silveira Mattoso, no lugar de agente de 1ª classe do quadro especial da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 516 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em cópia, o decreto de 18 de julho ultimo, que aposentou Alfredo Ferreira Coutinho, no lugar de agente de 2ª classe do quadro especial da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 517 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver approved o acto que me foi comunicado em officio numero 136, de 25 de outubro ultimo, em virtude do qual assumistes o exercicio do cargo de inspector federal.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 518 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de permittir fique a disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, sem prejuizo de seus vencimentos, o Sr. Oswaldo Gomes da Costa Miranda, auxiliar-praticante do Serviço de Informações desse ministerio, afim de poder o referido funcionario continuar a exercer as funções de official de gabinete do director daquela repartição.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 519 — Em solução ao vosso officio n. 2.050, de 11 de outubro de 1930, autorizo-vos a considerar como licenciado estivesse no periodo de 16 de janeiro a 31 de março ultimos, o então auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Olmiro Coelho, com o ordenado, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens a que o mesmo tinha direito.

N. 520 — Em solução ao vosso officio n. 1531ª Trafego, de 11 de agosto proximo findo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, no periodo de 7 a 15 de julho ultimo, em prorogação, o então conductor de malas da li-

inha do Correio de Poços de Caldas a Estação, subordinada a Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Graes, Joaquim Fernandes do Nascimento, com dous terços da respectiva diaria, de accordo com o artigo 8º, numero 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens a que o mesmo tinha direito.

— Ao Sr. Dr. Carlos Pinheiro Chagas:

N. 521 — Por portaria desta data, resolvi nomear-vos presidente da Comissão de Syndicancia constituida para apurar os crimes politicos e malversações commettidos por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Governo Provisorio, escolhendo-vos para essa missão, está certo de que a vossa cooperação será uma segurança para o bom exito dos propositos que o animam.

No dia 13 do corrente, ás 16 horas, terei o prazer de receber-vos neste ministerio, juntamente com os demais membros da comissão, afim de vos dar a conhecer a orientação a imprimir aos seus trabalhos.

— Ao Sr. Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida:

N. 522 — Por portaria desta data resolvi nomear-vos membro da Comissão de Syndicancia constituida para apurar os crimes politicos e malversações commettidos por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Governo Provisorio, escolhendo-vos para essa missão, está certo de que a vossa cooperação será uma segurança para o bom exito dos propositos que o animam.

No dia 13 do corrente, ás 16 horas, terei o prazer de receber-vos neste ministerio, juntamente com os demais membros da comissão, afim de vos dar a conhecer a orientação a imprimir aos seus trabalhos.

— Ao Sr. engenheiro Alipio Rosauro de Almeida:

N. 523 — Por portaria desta data resolvi nomear-vos membro da Comissão de Syndicancia constituida para apurar os crimes politicos e malversações commettidos por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Governo Provisorio, escolhendo-vos para essa missão, está certo de que a vossa corporação será uma segurança para o bom exito dos propositos que o animam.

No dia 13 do corrente, ás 16 horas, terei o prazer de receber-vos neste ministerio, juntamente com os demais membros da comissão, afim de vos dar a conhecer a orientação a imprimir aos seus trabalhos.

— Ao Sr. engenheiro Arthur Fragoço de Lima Campos:

N. 524 — Por portaria desta data resolvi nomear-vos membro da Comissão de Syndicancia constituida para apurar os crimes politicos e malversações commettidos por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Governo Provisorio, escolhendo-vos para essa missão, está certo de que a vossa cooperação será uma segurança para o bom exito dos propositos que o animam.

No dia 13 do corrente, ás 16 horas, terei o prazer de receber-vos neste ministerio, juntamente com os demais

membros da Comissão, afim de vos dar a conhecer a orientação a imprimir aos seus trabalhos.

— Ao Sr. engenheiro Armando Godoy:

N. 525 — Por portaria desta data resolvi nomear-vos membro da Comissão de Syndicancia constituida para apurar os crimes politicos e malversações commettidos por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Governo Provisorio, escolhendo-vos para essa missão, está certo de que a vossa cooperação será uma segurança para o bom exito dos propositos que o animam.

No dia 13 do corrente, ás 16 horas, terei o prazer de receber-vos neste ministerio, juntamente com os demais membros da Comissão, afim de vos dar a conhecer a orientação a imprimir aos seus trabalhos.

— Ao Sr. major Christovão Barcellos:

N. 526 — Por portaria desta data resolvi nomear-vos membro da Comissão de Syndicancia constituida para apurar os crimes politicos e malversações commettidos por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Governo Provisorio, escolhendo-vos para essa missão, está certo de que a vossa cooperação será uma segurança para o bom exito dos propositos que o animam.

No dia 13 do corrente, ás 16 horas, terei o prazer de receber-vos neste ministerio, juntamente com os demais membros da Comissão, afim de vos dar a conhecer a orientação a imprimir aos seus trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 979 — Circular — De ordem do Sr. ministro, rogo-vos enveis com a maxima urgencia uma relação dos funcionarios dessa repartição, titulados ou não, com a indicação do tempo de serviço de cada um, vencimentos ou estipendio que recebem sob qualquer outro titulo e logar onde exercem sua actividade funcional.

Idêntico a todas as repartições subordinadas.

Dia 11

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 980 — Com referencia ao vosso officio n. 2.769, de 11 de outubro ultimo, restituo-vos os inclusos laudos de inspecção de saude a que se submetteu o guarda-fio de 2ª classe Deolindo de Paula, para que essa repartição providencie, de ordem do Sr. ministro, no sentido de constar nos mesmos a declaração de que a invalidez foi em acto do serviço da Nação, como taxativamente exige o decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928.

Outrosim, communico-vos que o requerimento do interessado deixou de acompanhar o processo capeado pelo referido officio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 981 — Com referencia ao vosso officio n. 150-DJM, de 11 de setembro

ultimo, transmittindo informado o requerimento em que o praticante de conferente, diarista — José Eduardo Campos — solicita aposentadoria de accordo com a lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, communico-vos que a respeito o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — "Indeferido, á vista das informações."

— Ao Sr. director geral dos Correios: N. 982 — Com referencia ao vosso officio n. 2.000, de 3 de outubro ultimo, transmittindo o requerimento em que o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de São Paulo — José Torquemada — solicita autorização para ser submettido a uma terceira inspecção de saúde, para os efeitos de aposentadoria, communico-vos que o senhor ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Autorizada, á vista das informações."

Dia 12

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 985 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe expoz o Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria, em officio n. CCF 6/826, de 5 do corrente, resolveu que as determinações constantes do telegramma-circular de 31 de outubro ultimo, deste ministerio, não attingem aos funcionarios dessa estrada e da Oeste de Minas que servem, em comissão, naquella Contadoria.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 986 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe expoz o Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria, em officio n. CCF 6/826, de 5 do corrente, resolveu que as determinações constantes do telegramma-circular de 31 de outubro ultimo, deste ministerio, não attingem aos funcionarios dessa estrada e da Central do Brasil, que servem, em comissão, naquella Contadoria.

— Ao Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 987 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. CCF 6/826, de 5 do corrente, resolveu que as determinações constantes do telegramma-circular de 31 de outubro ultimo, desse ministerio não attingem aos funcionarios das Estradas de Ferro Oeste de Minas e Central do Brasil que servem, em comissão, nessa Contadoria.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1930

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 124 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio, de 8 do corrente, solicitando providencias no sentido de serem expedidas ás companhias de cabos submarinos as necessarias ordens para que os telegrammas de imprensa para o estrangeiro continuem a ser submettidos á censura desse ministerio, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em officio n. 97, desta data, foi o director geral dos Telegraphos autorizado a providenciar a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 125 — Accusando a recepção dos actos do governo do Uruguay, relativos ao despacho consular das aeronaves, que se dignou enviar-me com o aviso P/204, de 16 de outubro ultimo, agradeço a V. Ex. a gentileza da remessa, bem como as informações transmittidas a proposito da "Nyrba do Brasil, S. A."

Aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 126 — Tenho a honra de accusar a recepção do exemplar do relatorio sobre a 1ª sessão do "Comité de coopération entre aeronautiques civiles", que V. Ex. se dignou enviar-me com o aviso LA/170, de 5 de setembro ultimo.

Agradecendo a gentileza da remessa, aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 127 — Agradeço a V. Ex. a remessa, que teve a gentileza de fazer-me, com o aviso SC/195, de 10 de outubro ultimo, dos dados relativos á aviação commercial nos Estados Unidos, durante o primeiro semestre do corrente anno, colligidos pelo consul do Brasil em Norfolk.

Aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 128 — Tenho a honra de accusar a recepção do aviso LA/183, de 30 de setembro ultimo, com o qual me foi remettido um exemplar impresso da publicação intitulada "Études sur la situation économique, administrative et juridique de la navigation aérienne internationale".

Agradecendo a V. Ex. a gentileza da remessa, aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 129 — Dou em meu poder o aviso P/187, de 3 de outubro ultimo, pelo qual V. Ex. me transmitta a communicação que recebeu da Legação da Bolivia, a proposito do raid aereo que pretendem realizar os capitães Lucio Luizaga e Horacio Vasquez e o tenente Adolfo Borda, aviadores do exercito boliviano, entre Rio de Janeiro e La Paz, tripulando um avião "Junker" adquirido na Alemanha pelo Governo daquelle paiz.

Em resposta, tenho a honra de informar a V. Ex. que, em se tratando, segundo se deprehende, de um raid executado por avião e aviadores militares estrangeiros, caberá aos Ministerios da Guerra e da Marinha conceder a autorização solicitada.

Outrosim, que a Escola de Aviação Militar, no Campos dos Affonsos, estará em condições de conceder as facilidades pedidas para a montagem do avião em apreço.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco:

N. 363 — Em resposta ao vosso officio n. 60, de 23 de agosto proximo passado, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, situado á avenida Beira-Mar, na praia de Boa Viagem, freguezia de Afogados, nesse Estado, e requerido por Luiz Dias Lins, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.526, de 23

de outubro ultimo, o terreno em apreço está situado fóra da zona dos trabalhos de melhoramentos do porto de Recife, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento requerido.

Junto vos devolvo a planta que acompanhou vosso citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1930

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 98 — De ordem do Sr. ministro deveis providenciar no sentido de ser encaminhado a esta secretaria de Estado, devidamente informado, o requerimento do Sr. Marcelino Garcia, relativo a serviço radiotelegraphico de imprensa.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o que informastes no officio n. 213-G, de 10 do corrente mez, exarou no requerimento em que a Syndicat Condor Limitada pediu prorogação até 1 de dezembro proximo vindouro, do prazo para a mudança do seu systema postal, o seguinte despacho: "Concedo o prazo solicitado até o dia 1º de dezembro, á vista das informações".

N. 100 — Em resposta ao vosso officio n. 212-G, de 10 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer da Comissão de Navegação Aerea, concedeu a prorogação, até 30 do fluente, do prazo concedido para a Empresa de Viação Aerea Rio Grandense modificar o systema de execução do transporte de correspondencia postal, ora adoptado.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade — Segunda secção — Officio-circular numero 2.346-C/2ª — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1930.

Declaro, de ordem do Sr. director, que o "stock" de sellos e outras formulas de franquia da repartição á vosso cargo, excluidos os sellos de deposito, não póde, em cada mez, exceder absolutamente de 150 % do movimento verificado no mez anterior, ainda que mensalmente seja preciso fazer tantas requisições quantas se tornem necessarias para alcançar tal limite e desde que se faça tambem recolhimento da importância equivalente a cada requisição.

Saude e fraternidade. — O sub-director, *Conrado Valle Junior*.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1930

Companhia Brasileira de Electricidade de Siemens Schuckert S. A., propondo o fornecimento e montagem de uma installação para transporte rapido de correspondencia entre as secções. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1930

Oswaldo Moreira Lopes, pedindo readmissão. — Cumpra-se a circular e volte para o despacho final.

Elvira de Almeida Castro, pedindo restituição de apolices. — Em face das informações, dê-se baixa na fiança e restituam-se as apolices.

Alfredo Chaves, pedindo pagamento. — A vista das informações, nada ha que deferir.

Augusta Alves de Assis Azevedo, pedindo pagamento. — Estando prescrito o direito á percepção da importância pedida pelo interessado, nada ha que deferir.

Joedelino do Nascimento. — O requerente deve apresentar-se na Sub-Directoria do Trafego logo que tiver baixa do Exercito.

Arminda Maria Rosa, Elvira Valentina Teixeira de Queiroz Pinheiro, Anna do Amorim Genebra, Alice Neves, pedindo pagamento. — Deferido.

Pedro Henrique de Macedo, Luiz Augusto dos Passos Macedo. — Deferido, tendo em vista o parecer da Secretaria.

José Mercadante & Comp., pedindo prorrogação do prazo para entrega de material. — Deferido, tendo em vista as informações.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, pedindo relevação de multa. — Indeferido, de accordo com o parecer da 5ª Divisão datado de 5 de novembro de 1930. Providencie-se de accordo com o parecer datado de 2 de setembro de 1930 no processo junto.

Raymundo Durão, Theodomiro Victor Moreira, Antonio Dornella Duarte, pedindo transferencia. — Indeferido.

Andrade & Figueira, pedindo prorrogação do prazo para entrega de material. — Deferido, nos termos do parecer da Intendencia.

Elza Saldanha Gomes da Silva. — Deferido, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Standard Oil Co. of Brasil, pedindo devolução da multa de 1:066\$000. — Indeferido, tendo em vista que a multa em aprego foi bem applicada.

S. A. Commissaria Americana. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Oscar Flues, pedindo restituição da importância de 240\$000. — Indeferido.

Nery Alves Gouvêa, pedindo restituição da importância de 75\$000. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Manoel da Gama Garcia, pedindo revisão de processo. — Indeferido. A culpabilidade do requerente ficou bem apurada na syndicancia a que se procedeu.

Comp. Sorocabana de Material Ferroviario S. A., Companhia Americana de Metaes S. A., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Caixa Auxiliar de Soccorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo baixa na fiança de Orlando Guerra. — Aguarde oportunidade.

Manrillo Nogueira Braga, Alexandrina Augusta Quietto, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas. Armando Soler, Gentil Teixeira da Fonseca, Vital Pereira Cabral, propoem fiança. — Aceito a fiadora.

Antonio de Almeida Pinto, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1930

Officios:

Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.178 — Remettêu-se, de ordem do Sr. ministro, os documentos referentes aos accidentes no trabalho, de que foram victimas João Silva, Firmino Silva e Geraldino Moraes, remettidos por cópia á esta Secretaria de Estado, pelo Chefe de Policia do Estado do Paraná, com o officio n. 6.934, de 31 de outubro proximo passado.

—Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.179 — Remetteu-se processos concernentes a pedidos de privilegio de invenção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1930

Avisos:

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.766 — Solicita providencias no sentido de se tornar effectiva a entrega, ao ajudante addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Dagoberto de Castro Silva, do adiantamento de 50:000\$000, já registrado pelo Tribunal de Contas, a que se refere o officio da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, n. 5.362, de 27 de setembro ultimo.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.767 — Em referencia ao aviso EC/299, de 6 do vigente, comunica que, pelo decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, foi revogado o art. 7º do decreto n. 19.357, de 7 de outubro de 1930 e o decreto n. 19.377, de 21 do mesmo mez e anno, que concediam isenção de direito, durante o prazo de 60 dias, nas Alfandegas do paiz, para diversos generos alimenticios importados do estrangeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1930

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.565 — Solicita providencias no sentido de ser informado sobre a possibilidade desse Serviço fornecer extintores de formiga que porventura sejam necessarios á Inspectoria Agricola do 24º districto, no Territorio do Arara.

Dia 11

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.768 — Solicita providencias no sentido de ser informado qual o saldo do credito de 6:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo para as despesas do Patronato Agricola "Diogo Feijó", por conta da sub-consignação 4, "Drogas, medicamentos, etc.", da verba 3ª do orçamento vigente, e bem assim qual o numero de alumnos existentes no referido patronato.

— Sr. director do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 3.769 — Communica haver o Sr. ministro determinado que sejam vendidos 1.400 fardos de xarque, de propriedade do Governo Federal, procedentes do Estado de São Paulo e depositados nos armazens desse serviço, onde poderão ser examinados pelos interessados, de accordo com o edital que está sendo publicado no *Diario Official*.

— Sr. Dr. Paulo Parreiras Horta, Comissão de Abastecimento:

N. 3.771 — Communica que o Sr. ministro, tendo em vista o que foi exposto no officio n. 105, de 10 do corrente, sobre a collocação de 1.475 fardos de xarque de propriedade do Governo Federal, que se acham depositados nos armazens do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo, nos termos propostos, ficando arbitrado o preço mínimo de 2\$900 por kilo, publicados editaes pelo espaço de cinco dias a contar de amanhã, 11."

Cumprindo esse despacho esta directoria providenciou sobre a publicação do referido edital para a venda de 1.400 fardos e não 1.475, como foi declarado no alludido officio, attendendo á rectificação verbal com relação ao numero exacto de fardos a serem vendidos.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 3.771 — Em solução ao officio numero 1.131, do corrente mez, no qual foi solicitada autorização para adquirir material necessario á escola Carlos Zeiss, pela importância de 1:258\$, comunica, para os devidos effectos, ter o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: "Autorizo, nos termos da proposta da Casa Zeiss, que vae rubricada por mim".

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.772 — Transmite a folha do pessoal mensalista contractado para servir na execução das obras de reparos da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, na importância de réis 2:374\$700, relativa ao mez de outubro do corrente anno.

— Sr. director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 3.772 — Em solução ao officio n. 1.130, do corrente mez, solicitando autorização para a construção de armazéns de peroba pelo preço de 3:000\$, independente de concorrência, comunica ter o Sr. ministro proferido o seguinte despacho: "Autorizo, nos termos propostos".

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**SECRETARIA****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 12 de novembro de 1930

Offícios:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.006 J Rogo vossas providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma "Casa "Pratt", na importancia de 4:250\$000, relativa ao fornecimento de uma machina de escrever "Remington", a este serviço, no corrente anno.

Ao Sr. inspector agricola do 21º districto, Rio Branco:

N. 3.007 — Em referencia aos vossos officias de 7 de julho e 23 de agosto ultimos, junto vos envio nove certificados de inscripção no Registro de Lavradores deste ministerio.

Primeira secção tecnica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 11 de novembro de 1930

Sr. inspector agricola federal em Porto Alegre:

N. 1.876 — Em resposta ao vosso telegramma n. 173, no qual transmittis o desejo dos exportadores desse Estado para a revogação dos decretos que concediam isenção de direitos alfandegarios para generos importados, confirmo os dizeres de meu telegramma n. 343 (1ª secção) dando conhecimento da revogação dos mesmos decretos.

— Sr. Ernesto Magrin — Camara Municipal de Alfenas, Estado de Minas:

N. 1.879 — Em resposta a vossa carta de 17 de setembro ultimo, solicitando informações sobre a cultura do amendoim e sua exploração industrial, esta Directoria vos remette as instruções necessarias elaboradas pelo Sr. José Watzl, tecnico deste Serviço.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.880 — Restituindo a essa Directoria Geral as segundas vias do relatório, desenho e opposição relativo á invenção dos Srs. Debiase & Irmãos, faço-as acompanhar do parecer do agronomo José Watzl, funcionario tecnico desta Directoria.

Fica assim satisfeito o pedido contido em vosso officio n. 2.315, de 15 de outubro do corrente anno.

Segunda Secção Technica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Offícios:**

Sr. inspector agricola federal em Theresina:

N. 976 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 506, de 23 de outubro ultimo, solicito-vos informeis si a área a que se refere o boletim enviado é a destinada ao cultivo de canna ou a reservada para a cultura de algodão.

Outrosim, peço-vos informeis a respeito da localização exata da propriedade "Nova Olinda", para que o campo

installado possa ser assignalado em um mappa geral do paiz, cuja confecção está sendo feita por esta directoria. Para tal deveis vos referir a uma localidade proxima á propriedade e que figure nas cartas communs.

— Sr. inspector agricola federal em Victoria:

N. 977 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação installado na Fazenda Alcanforado, solicito-vos a remessa dos boletins posteriores ao do mez de julho findo.

— Sr. inspector agricola federal em Nietheroy:

N. 978 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação Tapera solicito-vos a remessa do resultado final da cultura de milho.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 3 de novembro de 1930

A' Directoria Geral de Contabilidade:

Offícios:

N. 5.478 — Encaminhando para efeito de pagamento, por exercicios findos, 12 (doze) contas da The Rio de Janeiro Light and Power Co. Limited, na importancia total de 886\$648

— Ao tribunal de Contas:

N. 5.461 — Encaminhando, para efeito de pagamento, uma conta da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na importancia total de 235\$200.

Dia 4

Ao Tribunal de Contas:

N. 5.488 — Solicitando o pagamento de 331\$700 á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

— Ao inspector federal de carnes em Rezende:

N. 5.509 — Transmittindo os resultados de varias analyses chimicas procedidas em banha da firma Ferraiolo & Comp.

— Ao inspector federal de carnes em Rio Grande do Sul:

N. 5.508 — Transmittindo os resultados de analyses chimicas procedidas em banha de varios industriaes do Rio Grande do Sul.

Dia 5

Ao inspector federal de carnes no Rio Grande do Sul:

N. 5.514 — Transmittindo o resultado de analyse chimica procedida em banha da Sociedade de Banha Rio Grandense.

— Ao inspector de carnes em Cruzeiro:

N. 5.543 — Transmittindo os resultados de analyses chimicas procedidas em "banhas" elaboradas por varios industriaes daquelle municipio.

— Ao inspector geral junto ao Frigorifico Armour S. Paulo:

N. 5.541 — Communicando ter deferido a petição da companhia inspecionada, pedindo approvação para os rotulos da banha marca "Armour".

— A' Directoria Geral de Contabilidade:

N. 5.524 — Pedindo pagamento de 991\$500 devidos á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, por transportes effectuados em favor do serviço.

— Ao Tribunal de Contas foram ainda sollicitados os seguintes pagamentos: N. 5.521 — A' Leopoldina Railway Co, Ltda., 430\$000, N. 5.520 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 2:414\$700.

Dia 7

A' Directoria Geral de Contabilidade: N. 5.557 — Transmittindo o boletim da renda arrecadada pela directoria geral no mez de outubro ultimo, renda essa já recolhida ao Thesouro Nacional.

Dia 8

Ao director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo:

N. 5.568 — Communicando a criação de uma estação de monta provisoria na fazenda do Sr. Oscar de Alvarenga Costa, em Perypery.

— Ao director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa:

N. 5.567 — Idem, idem, na propriedade da Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa.

— Ao director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo:

N. 5.566 — Idem, idem, na propriedade do Sr. Pedro Salles, em Perypery.

— Ao director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

N. 5.565 — Idem, idem, na fazenda do Sr. Hercilio Vieira do Amaral em São Joaquim da Costa da Serra.

Directoria Geral da Propriedade Industrial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 11 de novembro de 1930

Requerimentos despachados

Dr. Gregori I. Warchachik. — Lavre-se o termo.

Martins & Borges e Caio Graccho de Souza Gaissler. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Silva Fernandes & Comp. — Publique-se a nova descrição.

Vereinigte Stahlwerke A. G., Charles Linden Wagner, Torcuato Di Tella, Naamlouze Vennootschap, Machinerieen en Apparaten Fabrieken, Dr. Annibal Pereira e Casa Schayé, sociedade anonyma (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Joseph Crosfiell & Sons, Limited (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 18.271, por J. Moreira, Irmão & Comp.), British American Tobacco Company, Limited (oposição ao archívamento da marca internacional n. 69.145, pertencente a General-direktion der Osterr. Tabakregie), Companhia Fiat-Lux (oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o n. 8.948, por Miranda Comp.), Francisco Faria (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 9.046, por José Silva & Comp.), Maurellio Chiorboli (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 18.470, pela S/A Irmãos Lever), Francisco Lopes D'Azevedo, e Felippe Caruso. — Junte-se ao processo.

Companhia de Perfumarias Beija Flor e Eridano Esteves. — Extraia-se a guia.

Dr. Otto Surerus. — Dê-se certidão. C. Buschmann. — Dêem-se cópias autenticadas do desenho.

C. Buschmann. — Dê-se vista.

J. M. Carretero & Filhos. — Aguardem oportunidade.

Mouisen & Harris. — Dê-se cópia de desenho.

Oswaldo Magalhães. — Aguarde solução do pedido de transferencia da marca n. 6.030, de São Paulo.

José Joaquim d'Almeida. — Apresente documento de cessão subscripto por duas testemunhas.

Gustavo Martins de Azeredo Coutinho. — Não sendo caso de renovação, proceda-se a busca oportunamente.

Granado & Comp., Rodolpho Weil e Alvim & Freitas. — Completam a taxa do registro internacional e substituem o formulário.

David Carneiro & Comp. — Provem que podem fazer uso do nome "Edison".

Henry Wallis Maine. — Apresente descrição e cliché dos quaes conste o nome do producto incluido na classe 3.

Manoel Cabral de Moura Coutinho Junior. — Apresente autorização concedida ao requerente individualmente.

Chama-se a atenção dos que tem interesses nesta directoria geral para os editaes referentes a preenchimento de formalidades e pagamentos de taxas, sobre pedidos de privilegios de invenção e marcas de industria e de commercio publicados no *Diário Official*, de 26 e 28 de setembro de 1930, respectivamente.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

David Rodrigues D'Almeira, para "um novo tipo de grade de ferro batido enroscavel". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Giacomo Coretoni, para "aperfeiçoamento em gazogeno a lenha para motor de explosão". — Deferido.

Albert Colonna, para "uma machina para ler cartas e outros objectos similares, denominada — Electro Lacrador Francisco Sá". — Deferido.

Antonio Martins Senra e Francisco Gomes Senra, para "um novo tipo de vasilhame para leite denominado — Rio Varzim". — Deferido.

Raymond Lepee, para "uma vidraça de guilhottina, sem contrapeso". — Deferido.

Manoel de Gouvêa Leite Galvão, Manoel Gomes Machado Junior e Francisco da Nobrega, para "uma caixa higienica, para uso em gabinetes sanitarios". — Deferido, como modelo de utilidade.

Arnaldo Guilherme Christiano, para "um novo brinquedo, denominado Peteca metallica". — Deferido, como modelo de utilidade.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Lima & Lopes, da marca "Escola Remington", para distinguir artigos das classes 12, 38 e 50, letra j. — Renove-se o registro.

Bromberg & Comp., da marca "Glory", para distinguir artigos das classes 1 e 6. — Renove-se o registro.

Bromberg & Comp., da marca que consiste na representação de um leão, para distinguir artigos das classes 1 e 50, letra j. — Renove-se o registro.

Bromberg & Comp., da marca que consiste na representação de uma canção humana, sobre duas canellas atravessadas. — Renove-se o registro.

Bromberg & Comp., da marca "Sesiati", para distinguir artigos das classes 11, 5 e 12. — Renove-se o registro.

Malvina Kahane, da marca "Malvina Kahane Academia de Corte e Costura", para distinguir artigos das classes 36 e 50, letra j. — Registre-se.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, da marca "Casal", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Paulo Stern & Comp., da marca "Sahonete Benjoim", para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Registre-se.

A. C. Pereira & Comp., da marca "Santa Cruz", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

J. Barros, da marca "Rico-Tipo", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Moinho Paulista Limitada, da marca "Colovia", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Abrão Andraus & Irmãos, da marca "Casa dos tres irmãos", para distinguir artigos da classe 29. — Registre-se.

Anders Lindahl, da marca "Pommac", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Dr. Affonso Henriques Furtado, da marca "Papeirol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, da marca "Indigena", para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com as marcas ns. 21.208, 21.527 e 28.006, desta capital.

Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Oswino Alvares Penna, da marca "Oxby", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a n. 24.114, desta capital.

José Mendes & Fonseca, da marca "Botafogo", para distinguir artigos das classes 21 e 47. — Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva.

Suerdieck & Comp., da marca "Westphalia", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. A marca infringe o disposto no art. 4, do regulamento.

Camello, Irmão & Comp., da marca "Fabrica Minerva", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com as marcas ns. 7.570, da Inglaterra, e 14.543 desta capital.

P. Visetti & Comp., da marca "54-V", para distinguir artigos da classe 37. — Indeferido. A marca infringe o disposto no art. 105 do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do reg. annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1930.)

Pontos caracteristicos da invenção de "apparelho para produzir, comprimir e conduzir gazes e vapores para uso em turbinas, provido de dispositivos para baixar a temperatura dos gazes de combustão e aproveitar maior quantidade de energia dos mesmos gazes", para a qual requer privilegio Caio Graccho de Souza Gaissler (deposito n. 9.242, de 11 de novembro de 1930):

1º, um apparelho para produzir, comprimir e conduzir gazes e vapores para uso em turbinas, provido de dispositivos para baixar a temperatura dos gazes de combustão e aproveitar maior quantidade de energia dos mesmos gazes;

2º, um apparelho para produzir, comprimir e conduzir gazes e vapores para uso em turbinas, provido de dispositivos para baixar a temperatura dos gazes de

combustão e aproveitar maior quantidade de energia dos mesmos gazes, comprehendendo:

I) um compressor de ar rotativo cuja parte movel ou rotor tenha:

a) canaes com superficies parabolicas e superficies parabolicas espiraes taes que um plano geometrico, passando pelo eixo de rotação, forme, por intersecção com as superficies dos canaes, curvas parabolicas;

b) canaes com superficies parabolicas e superficies parabolicas espiraes taes que um plano geometrico, passando pelo eixo de rotação, forme, por intersecção com as superficies dos canaes, curvas parabolicas tendo, pelo menos uma dellas, tangentes coincidindo com o eixo de rotação ou parallelas a este;

c) canaes com superficies parabolicas e superficies parabolicas espiraes taes que um plano geometrico, passando pelo eixo de rotação, forme, por intersecção com as superficies dos canaes, curvas parabolicas tendo tangentes coincidindo com o eixo de rotação ou parallelas a este;

d) canaes com superficies parabolicas e superficies parabolicas espiraes taes que imprimam ao ar em contacto com ellas, em virtude do movimento de rotação do rotor, uma velocidade progressivamente crescente;

e) canaes com superficies parabolicas e superficies espiraes parabolicas taes que admittam o ar, em virtude do movimento de rotação do rotor, com uma velocidade progressiva, tendendo assim a reduzir as perdas por choque do ar contra as paredes circumdantes;

f) canaes com superficies parabolicas e superficies espiraes parabolicas taes que todas ellas tendam a exercer sobre o ar esforços taes que produzam deslocamentos semelhantes, tendendo assim a reduzir as perdas pelos remoinhos do ar em sua passagem pelos canaes;

g) canaes com superficies parabolicas espiraes taes que duas dellas actuem sobre a columna de ar por compressão e as outras duas por aspiração ou por sucção.

h) canaes com superficies parabolicas ou superficies parabolicas espiraes taes que o ar em sua passagem ao longo dos mesmos só esteja em contacto ou com os canaes ou com outro volume de ar;

i) pás de separação entre os canaes cujas projecções orthogenaes sobre planos perpendiculares ao eixo de rotação são espiraes parabolicas tendo a forma R é igual a B-2 (erre igual a b² multiplicado pelo quadrado de teta).

j) pás com orificios destinados á passagem de parafusos ou de arrebites de fixação;

k) laminas situadas no orificio de entrada do ar para o rotor e tendo inclinações adequadas afim de aspirar o ar do exterior e submeter o a uma compressão previa antes de envial-o para os canaes;

l) um espaço apertado ou gargalo para a entrada do ar até os canaes;

m) mancaes de esferas especialmente feitos para mantel-os sempre em seu lugar.

II) um compressor de ar rotativo cuja parte fixa tenha:

a) um tubo de forma espiral para receber, comportar e guiar o ar até entregal-o ao conductor;

b) um tubo espiral com bordos perfurados para a passagem de arrebites ou de parafusos de fixação;

c) orelhas para a fixação do compressor a uma base especial;

d) pequenos orifícios para o escapamento do ar que houver conseguido passar pelos labyrinthos e anéis de vedação;

III) um compressor de ar rotativo em que:

a) haja uma folga mínima entre o rotor e a parte fixa;

b) o ar é impedido de passar entre o rotor e a parte fixa por meio de labyrinthos;

c) o ar que consegue passar pelos labyrinthos tem sua marcha dificultada por anéis especiais de vedação;

d) o ar que consegue passar pelos anéis de vedação é logo libertado por meio de orifícios de escapamento;

e) o ar depois de comprimido é enviado para um combustor.

III) um compressor de ar empregado como:

a) um compressor de ar;

b) um compressor de gases;

c) um compressor de vapores;

d) um compressor de líquidos;

e) um compressor de misturas;

f) um aspirador de fluidos ou de misturas.

V) um combustor em que:

a) o corpo do vaporizador é fixado em seu lugar por meio de uma porca adequada.

b) é possível o emprego de combustíveis mais baratos que a gasolina.

c) a admissão do combustível seja regulada por meio de uma agulha reguladora.

d) haja um aquecedor electrico para aquecer o combustível na occasião da partida, começo ou arranque.

e) o aquecedor seja ligado electricamente a terra electrica do aparelho.

f) haja um calote espherico para receber calor de um projector espherico e transmitir o ao combustível antes deste se misturar com o ar.

g) a mistura do ar com o combustível é feita com o auxilio de um funil especial.

h) o funil destinado a auxiliar a mistura do combustível com o ar deve ter perfurações.

i) as perfurações do funil têm formas alongadas.

j) o funil tem uma depressão para proteger sua ligação electrica com a vella.

k) o funil está ligado electricamente a uma vella a qual transmite ao mesmo uma certa corrente electrica na occasião da ignição.

l) o combustível é inflamado por uma faísca desferida por uma descarga electrica entre a entrada do funil e a calote espherica.

m) haja um projector espherico de material isolante electrico e refractario ao calor.

n) haja um projector espherico com orifícios para a passagem dos gases em combustão.

o) haja um projector espherico com orifícios que, devido a apertarem os gases em sua passagem pelos mesmos, concorram para completar o phenomeno da combustão.

p) um projector espherico que projete calor sobre a calotee espherica.

q) um anel isolante suporte e mantenha o funil em seu lugar.

r) um anel isolante suporte e mantenha o projector espherico em seu lugar.

VI — Um superaquecedor que:

a) tenha tubos e cabeceiras para a passagem dos vapores primarios.

b) retire calor dos gases de combustão.

c) retire calor dos gases de combustão para entregal-o aos vapores primarios.

d) superaqueça os vapores primarios.

VII — Um meio de baixar a temperatura dos gases de combustão:

a) sem injeção de liquido arrefecedor.

b) sem injeção de vapor arrefecedor.

c) sem injeção de gaz arrefecedor.

d) sem injeção de grande excesso de ar.

e) sem injeção de mistura arrefecedora.

f) aproveitando o calor retirado dos gases de combustão.

g) aproveitando o calor retirado dos gases de combustão para superaquecer os vapores primarios.

h) aproveitando o calor retirado dos gases de combustão por intermedio de um superaquecedor.

i) aproveitando o calor retirado dos gases de combustão com o auxilio de uma parede de separação.

VIII — Um meio de retirar maior quantidade de calor dos gases de combustão, depois da sua passagem pela turbina a gaz:

a) fazendo-os passar por um economizador.

b) fazendo-os passar por um economizador, onde, grande parte da energia thermica ainda existente é absorvida para evaporar o liquido primario.

c) fazendo-os passar por um economizador, onde, grande parte da energia thermica existente depois da evaporação do liquido primario é aproveitada para superaquecer o vapor secundario.

IX. Um meio de aproveitar melhor o calor produzido pela combustão, fazendo com que:

a) os vapores primarios passem pelo espaço de passagem, onde, recebem uma certa quantidade de calor;

b) os vapores primarios, sahindo do espaço de passagem, passem pelos tubos e cabeceiras do superaquecedor, recebendo mais uma certa quantidade de energia thermica;

c) os vapores primarios sigam até a turbina respectiva onde deixam grande parte da energia thermica;

d) os vapores primarios ao deixarem a turbina, sigam até o condensador onde se condensam formando o liquido primario;

e) os vapores primarios, ao se condensarem no respectivo condensador, forneçam o calor necessario para evaporar o liquido secundario;

f) o liquido primario seja enviado por intermedio da bomba e dos tubos conductores ao economizador;

g) o liquido seja evaporado na caldeira existente no economizador;

h) os vapores formados pela evaporação do liquido primario, ou vapores primarios, voltem por intermedio de tubos adequados ao espaço de passagem existente na cupola;

i) os vapores primarios sigam o mesmo caminho descripto acima;

X. Um meio de aproveitar melhor a energia thermica absorvida pelo liquido e vapor primarios fazendo:

a) o liquido secundario absorver o calor entregue ao condensador pelos vapores primarios;

b) o liquido secundario se evapora ao receber o calor provido da condensação dos vapores primarios;

c) os vapores secundarios seguirem até o economizador afim de se superaquecerem;

d) os vapores secundarios, depois de superaquecidos no economizador, seguem para a respectiva turbina onde deixam parte da energia thermica transformada em energia mecanica;

e) os vapores secundarios, depois de deixarem a turbina, entram em um radiador onde se arrefecem e se condensam.

f) o liquido e vapores secundarios, depois de arrefecidos no radiador, sejam aspirados por uma bomba e enviados por ella até o condensador, onde, os mesmos recomeçam o cyclo do percurso.

XI. Um meio para utilizar a energia da combustão fazendo:

a) o calor produzido ser aproveitado não só pelos gases de combustão, mas também pelos liquidos e vapores;

b) com que os gases de combustão passem pela turbina a gaz, os vapores primarios passem pela turbina dos vapores primarios e que os vapores secundarios passem pela tubina dos secundarios;

c) com que cada turbina retire do respectivo fluido uma parte de sua energia thermica e que transforme essa mesma energia mecanica;

d) com que a energia mecanica produzida seja transmittida para as peças auxiliares e para a utilização geral.

XII. A applicação do aparelho como força motriz para situações fixas e situações moveis.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de janellas corrediças", para a qual pediu privilegio o Dr. Gregori I. Warchavchik (deposito n. 9.243, de 11 de novembro de 1930):

1º, um novo typo de janellas corrediças, caracterizado por um conjunto de um ou mais grupos successivos de uma folha fixa e uma corrediça com roldanas superiores e inferiores sobre trilhos, para o fim de o dito conjunto abranger todo o vão entre duas paredes do respectivo aposento e permittir assim grande penetração de luz e ar, disposto esse conjunto em armação ou caixilho continuo para ser fixo entre as paredes, feito o mesmo pela combinação de barras chatas, cantoneiras e outros perfis de ferro ou outros metaes adequados, tudo conforme desenhado e acima descripto;

2º, o novo typo de janellas corrediças acima reivindicado, eijos lados dos aros das janellas, que ficam entre si sobrepostos ao ser fechada a folha corrediça, são dispostos com encontros ou engates (12) da folha fixa e com encontros ou engates (13) da folha corrediça, os quaes se encaixam reciprocamente, vedando a entrada de agua quando fechada a janella, tudo conforme desenhado e acima descripto;

3º, o novo typo de janellas corrediças acima reivindicado, podendo variar em dimensões e em disposição que permitta o movimento das folhas corrediças em uma outra direcção, segundo a conveniencia local.

SECCÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Martins & Borges, destinada a artigos da classe 1 (deposito numero 18.609, de 11 de novembro de 1930):

Consiste em um rotulo, tendo escripto em horizontal, em letras manuscritas, a palavra "Daguerre", sobreposta a ella está a palavra "Casa", em letras de forma.

Abaixo da palavra "Daguerre", cor-tando o circulo em faixa designando o ramo de negocio, lê-se, "Material photo-graphico" e fóra desta faixa e do circulo, de uma lado, "Marca", de outro lado, "Registr."

Dentro do circulo e abaixo da faixa lê-se o nome da firma, rua e Estado, em letra versal: "Martins & Borges — Rua da Carioca n. 85 — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir artigos de photographia em geral, incluídos na classe 1.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Fernandes & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 16.585, de 10 de março de 1930):

Consiste no nome característico, "União", escripto sobre cettera e dentro de uma ellipse; e pedem que a mandeis registrar na classe 41, para distinguir polvilho, tapioca e farinha de milho do seu commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboetas e poderá variar em côres e dimensões.

(*) — Pontos característicos da invenção de "Processo para evitar o tom perturbador nosapparehos receptores de radio alimentados pela rede" para a qual requer privilegio Telefunken Gesellschaft fur Drahtlose Telegraphie M. B. H. (deposito n. 9.228, de 6 de novembro de 1930):

1º, processo para evitar o tom perturbador nos apparehos receptores de radio alimentados pela rede, caracterizado pelo facto de serem empregados como tubos reforçadores, no minimo, no degraõ audion, tubos cathodicos de ignição, cheios de gaz, tendo electrodos de regulação externa;

2º, appaello receptor de radio para a realização do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de serem empregados com tubos reforçadores ou de audion, para o fim de evitar o tom perturbador, um ou mais tubos cathodicos de ignição, cheios de gaz, tendo electrodos de regulação externa;

3º, recipiente de descarga para a realização do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de, quando existentes diversos gazes, ser a pressão parcial de no minimo um dos gazes ou vapores contidos no recipiente escolhido de modo que a acção maxima de reforçamento do tubo se encontre por occasião das frequências do sobretom;

4º, recipiente de descarga, como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto da pressão parcial ser no minimo a de um dos gazes ou vapores existentes

(*) — Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

no recipiente, isto é 10-2 a 10-4 milímetros;

5º, recipiente de descarga como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de gaz a ser empregado ser gaz nobre;

6º, recipiente de descarga como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de gaz a ser empregado ser vapor de mercurio;

7º, recipiente de descarga como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de existir no recipiente mercurio ou uma liga de mercurio, cuja pressão de vapor permaneça sufficientemente constante;

8º, recipiente de descarga como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de existirem no recipiente combinações de mercurio, as quaes, por um tratamento posterior, por occasião de fazer-se ou depois de acabado o tubo podem no todo ou em parte ser transformadas em mercurio;

9º, recipiente de descarga para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de estar cheio de gaz ou vapor tendo 10-2 a 10-4 milímetros de pressão parcial, recipiente este no qual os electrodos se encontram dispostos de tal modo, que a direcção de descarga dos electrodos se realize essencialmente no sentido transversal com relação ao eixo longitudinal do tubo e a distancia entre o cathodo de ignição respectivamente algumas partes do cathodo de ignição e a parte mais perto da parede do recipiente ser menor do que a distancia entre o cathodo de ignição ou as mencionadas partes do mesmo e anodo;

10, recipiente de descarga para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo emprego de um tubo de electrodo cheio de gaz, com electrodo de regulação externa e tendo o recipiente de vidro uma secção transversal achatada.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 7 de janeiro de 1930 sob o n. 2144 T 13.30.

(*) Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "um processo para a obtenção de derivados da naphthazarina", que faz objecto do pedido de privilegio depositado em 28 de setembro de 1929, sob numero 7.451, para o qual pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 9.234, de 7 de novembro de 1930):

Melhoramento introduzido na invenção de "um processo para a obtenção de derivados de anptazarina", que faz objecto do pedido de privilegio depositado em 28 de setembro de 1929 sob n. 7.451, caracterizado pelo facto das soluções dos productos intermedios de naphthazarina em acido sulfurico, preparadas, por exemplo, segundo as patentes mencionadas, serem submettidas á reacção com aldehydos e separados então os productos de condensação, segundo o caso, depois de filtração prévia, vertendo-as em agua.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido

(*) — Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

O mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 23 de novembro de 1929, sob n. J. 39 934 IVa/22 b.

Conselho Nacional do Trabalho

ACTA DA 236ª SESSÃO, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1930

Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho em sua sede official á Praça da Republica numero vinte e quatro, ás treze horas, achando-se presentes os senhores Desembargador Ataúlpho Napoles de Paiva, Presidente; Francisco Coelho, Desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmento, Americo Ludolf, José de Miranda Valverde, Cassiano Machado Tavares Bastos, Gustavo Francisco Leite, Libanio Rocha Vaz, membros; Joaquim Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral; Oscar Saraiva, Adjunto do Procurador e Oswaldo Soares, Director da Secretaria. Deixou de comparecer por motivo justificado o senhor Ernesto Pereira Carneiro. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o senhor Presidente pronuncia as seguintes palavras: Meus collegas. Profundamente com-pungido, eu reitero o telegramma que hoje fiz expedir, logo que tive a dolorosa noticia de que havia desaparecido o nosso muito illustre, prestimoso, operoso e optimo companheiro, Carlos Gomes de Almeida cujos relevantes serviços prestados ao nosso Instituto desde a sua fundação, desde os seus primeiros dias lhe vinham dando notavel proficiencia. Pelo caracter, pela lealdade, pelo affecto, os mais cabaes, os mais completos e as mais sinceras demonstrações junto aos arduos trabalhos do Conselho, aquella collega muito concorreu para o prestigio deste Instituto. Estas phrases, estas expressões sabem do intimo do meu pensamento e da intimidade da minha alma. Quando vim para o Conselho Nacional do Trabalho já encontrei a figura por todos os titulos respeitavel do senhor Carlos Gomes de Almeida. Uma das principais informações que obtive, antes de aceitar este cargo, foi a que entro as figuras proeminentes que se sentavam nestas cadeiras, estavam dois conspícuos representantes do operariado desta terra. Essa figura impoz-se á minha veneração e, mais tarde, ao meu devotamento e reconhecimento. Portanto, não é daquellas já evadidas pelo affecto e pela amizade a nossa camaradagem. Se, de longe tivesse concorrido para prestar um serviço ao Governo da minha terra, indicando nomes illustres para se sentarem nas nossas cadeiras, eu não hesitaria em indicar os dois illustres membros do proletariado do nosso paiz. Foi no convívio do illustre finado, convívio assiduo e constante, que eu aprendi e fui obrigado a prestar á sua pessoa as homenagens do que nunca me esqueço, prestar considerações ao seu caracter, á sua proficiencia, ao seu companheirismo inigualavel, pela doçura de coração, pela modestia com que elle envolvia todos os seus actos. Elle tinha um perfeito dominio da sua personalidade o que dava fidelissimo testemunho da nobreza do seu caracter. O devotamento de bom amigo era como que um livro sagrado em que elle lia com fervor. Não ha no Conselho uma voz divergente desta manifestação

eu tributo á memoria do nosso illustre companheiro. Foi um dos pezares maiores que eu podia ter dentro deste Instituto de desaparecimento do prezado collega que determina a vaga daquella cadeira. Quando se convive com uma individualidade durante o tempo de acção, de trabalho commum e se verifica que essa individualidade nunca foi a causa de qualquer desgosto, o seu desaparecimento provoca todos os sentimentos e todas as demonstrações de pesar. Tenho traduzido assim a minha grande magua, que vem desde o momento da infausta noticia de que, num leito pobre mas digno e honrado, estava agonizante o nosso companheiro. Sem demora, deixando todos os meus afazeres do dia, corri immediatamente á sua casa para levar-lhe o conforto, assim como hoje o fiz ao ter conhecimento de sua morte. Quero crer que todas as demonstrações aquella modestia, personificada em todos os seus sentimentos, não serão bastantes para testemunhar a nossa consternação e a nossa magua. Todos os desvelos que foram possíveis, para associar á familia o sentimento do Conselho, dos seus funcionarios, foram prestados como prova de companheirismo espontaneo e muito sincero. Quero dizer ao Conselho que demonstrações de sentimentos de pesar foram todas tributadas por nós e pelo Conselho Nacional do Trabalho. Foi encerrada a nossa porta e baixada a bandeira da patria como homenagem especial ao morto e suspensos os nossos trabalhos logo que tivemos a dolorosa noticia, certos de que o Conselho, naturalmente, daria a sua approvação e o seu assentimento a essas demonstrações. Nove filhos choram o pae amantissimo, aquelle que era o seu amparo, o seu arimo unico, em um lar modestissimo. Aqui está a significação mais patente de quanto podiam a honra, o caracter e a dignidade. Saiba o Conselho que aquelle que aqui tantas provas deu de independencia sem alarme, sem estrepito, dorme hoje em uma pobre casinha. Não tinha talvez elle, como nós que morejamos na vida official, mesmo não procurei indagar, uma associação de previdencia que fizesse os seus funeraes até a ultima morada. Então lembrando do pensamento do Conselho e dos seus companheiros que tanto o queriam, o estimavam e o amavam, não tive hesitação em declarar á familia que as economias que se guardavam tão avaramente aqui, onde elle tanto serviu serviços inestimaveis que elle prestou a este Conselho, constantes e completos, sem remuneração alguma, tendo em dia todos os trabalhos que tantas vezes fomos obrigados a passar ás suas mãos, porque o sabiamos um trabalhador sincero, que essas economias estavam á disposição da mesma e que o Conselho desejava custear os seus funeraes. Por conseguinte, peço ao Conselho approvação para o acto do seu Presidente que não hesitou em mandar fazer a trasladação do corpo, correndo todas as despesas por conta deste Instituto. Tenho assim, senhores membros do Conselho e meus prezados collegas, concluindo as expressões que me cabiam dizer que tinha necessidade de expender como homenagem, como demonstração da nossa infinda saudade, do nosso respeito á memoria de uma pessoa tão idolatrada. Falla o senhor Gustavo Leite em seguida, dizendo: Senhor Presidente, depois das expressões tão sentimentaes, tão sin-

ras, tão puras de Vossa Excellencia a respeito do nosso illustre, do nosso digno, do nosso honrado companheiro Carlos Gomes de Almeida, eu me julgaria dispensado de proferir algumas palavras se não me julgasse no dever de explicitar-as. Vossa Excellencia, senhor Presidente, expressou-se tão bem, fez sentir tanto o desaparecimento do nosso digno collega, que soube declarar que ao entrar para este Conselho já aqui encontrou o illustre desaparecido e desde logo sentiu a bondade e a correcção caracteristicas naquella companheiro. Vossa Excellencia apenas no caminho desta jornada de trabalho logo percebeu, logo compreendeu o sentimento daquella alma, apreendeu seu caracter e qualidade. Se Vossa Excellencia que o encontrou no meio do caminho assim o compreendeu, os que com elle vinham desde o inicio do Conselho bem podem dizer da sua personalidade. Essas relações de Gomes de Almeida, que Vossa Excellencia conheceu neste recinto, eram relações de lealdade porque elle as demonstrava tanto aqui como lá fóra. Não havia ninguem que se approximasse daquella illustre companheiro que desde logo não sentisse profunda sympathia pela sua figura, tal era o seu espirito communicativo. A meus filhos sempre fallava de Gomes de Almeida, mostrando-lhes a sua pessoa em linhas nitidas e ainda agora acabavamos de fallar a esse respeito com o senhor desembargador Moraes Sarmiento. Tive muitas occasiões de apreciar o espirito de lealdade de que elle era detentor, sem ter preocupação de agradar. Gomes de Almeida era um trabalhador de longo tempo, como pôde dar testemunho o senhor Rocha Vaz que com elle trabalhou no Congresso Operario. Senhor Presidente, tomei a palavra pela obrigação de fazer juntar as minhas expressões de saudade ás de Vossa Excellencia. Por isso, dou o meu apoio a todos os actos praticados por Vossa Excellencia a todas as manifestações que possam traduzir os nossos sentimentos tão bem expressados por Vossa Excellencia. Falla o senhor Rocha Vaz. Diz que, ao entrar hoje no Conselho teve a dolorosa noticia do desaparecimento do seu velho e particular amigo Carlos Gomes de Almeida. De todos os membros do Conselho é justamente quem mais conhecia Gomes de Almeida porque foram companheiros na maior luta travada no Brasil contra o bolchevismo. Elle na qualidade de operario, sempre correcto, sempre respeitador foi o homem que teve como companheiro nessa grande peleja onde quasi cabiram juntos, ameaçados pelos adversarios. Organizado o Congresso de Tecelões no Brasil, foi Gomes de Almeida seu vice-presidente, escolhido pela força moral que tinha. Veiu depois o Congresso de Previdencia Social, Gomes de Almeida era representante de uma infinidade de associações de classe. Desempenhou nesse Congresso todas as commissões de que estava encarregado, sempre honrado, sempre honesto. Fundando-se o Conselho Nacional do Trabalho, por solicitação do Governo de então teve o prazer de indicar o nome de Gomes de Almeida. Como agiu elle aqui no Conselho todos sabem e são unanimes em realçar sua modelar conducta e os seus trabalhos admiraveis. Essa perda é dolorosa. Da sua parte só tem que louvar as providencias tomadas pelo senhor Presidente e appro-

val-as, lastimando que a situação do Conselho não possa ir mais longe. Falla o senhor Tavares Bastos: Como representante do Ministerio da Agricultura no Conselho Nacional do Trabalho, como amigo e admirador do illustre e saudoso collega Carlos Gomes de Almeida, declaro adherir de todo o coração ás justas e merecidas homenagens tributadas á sua memoria. Pelo seu caracter puro, pela sua intelligencia esclarecida, pelo seu bondoso coração, pelo seu grande devotamento ao bem publico, Gomes de Almeida honrou sobremaneira esta egregia corporação e foi neste recinto um valoroso e esforçado representante do proletariado brasileiro. Zeloso no cumprimento do dever, acompanhando com assiduidade os nossos trabalhos, discutindo com elevação e senso juridica todos os assumptos pertinentes á legislação social do nosso paiz, estudando e resolvendo com a maior isenção e seguro criterio as questões submettidas a sabedoria e probidade do seu julgamento, o operario companheiro que ora se extingue impoz-se á admiração e ao reconhecimento dos seus compatriotas, particularmente daquelles que mais de perto, como nós outros, tiveram a ventura do seu convívio e da sua amizade. Concluindo, lembra o senhor Tavares Bastos, em additamento ás demais propostas, que a "Revista do Conselho Nacional do Trabalho" seja autorizada a inserir, em seu proximo numero, o retrato do extinto, acompanhado das expressões de sincero pesar e da profunda magoa com que o illustre senhor Presidente e os dous nobres oradores que o precederam interpretaram brilhantemente os sentimentos do Instituto. O senhor Procurador Geral diz que a Procuradoria se associa ás manifestações do Conselho. Lembra que o senhor Carlos Gomes de Almeida, pelo seu espirito de escól, pela sua intelligencia, pelo brilho com que intervenha nas discussões sempre com a maior dignidade, demonstrou ser um habil representante das classes operarias. O senhor Gomes de Almeida tinha a severa orientação da vida, tendo sido verdadeiro jurista neste Conselho e ainda um amigo exemplar. O senhor Moraes Sarmiento diz que ao contrario dos seus collegas que o precederam, é daquelles que menos tempo tem de conhecimento do prezado companheiro senhor Gomes de Almeida, mas conheceu e compreendeu o seu caracter e para isso não é preciso attender ao tempo, bastam as relações que teve no Conselho com o collega para julgar-o com acerto. Não era preciso maior exame da pessoa do illustre collega para saber-se ser elle um caracter sem jaca. Quando teve a hora de entrar para o Conselho, especialmente entre patrões e operarios, julgou que o Conselho tivesse de ser o mediador nas tremendas campanhas que se travariam entre essas duas classes, e, no entanto, em vez de combatentes aguerridos, patrões e operarios neste Instituto se congraçam e resolvem em harmonia de vista e sentimento. Por isso nunca deixou de sonhar, de perscrutar o voto de Gomes de Almeida porque sabia que com elle sempre acertava. Novo no Conselho, teve nelle um orientador, porque via que elle procurava decidir com a lei. Ainda agora vê, com as referencias muito acertadas do senhor Gustavo Leite, que elle não tinha a preocupação de agradar o operario e que a este só dava razão quando reconhecia estar o mesmo

com a razão. Por isso em seu nome, porque os outros já se manifestaram, é solidário com as providências tomadas pelo senhor presidente e acha que todas ellas estão muito áquem do que merecia o illustre extinto. O senhor Oswaldo Soares falla em nome da secretaria, demonstrando o sentimento de que todos os funcionarios estão possuidos pelo fallecimento do illustre e prezado representante dos operarios no Conselho. O senhor presidente diz ainda que aproveita o momento para completar as manifestações do Instituto. Desde que pelas expressões dos illustres oradores e pela palavra do senhor Moraes Sarmiento, tão bem ficaram interpretados os sentimentos do Conselho, anima-se a propôr mais uma demonstração a Gomes de Almeida, antes de encerrar os trabalhos, como prova de pezar e homenagem á memoria do illustre morto. Quer fazer uma proposta para que no salão de honra figure o retrato de Gomes de Almeida. É o quarto membro que fallece no exercicio sagrado do seu cargo, pois já desappareceram Ozorio de Almeida, Viveiros de Castro e Herculano de Freitas. Julga que o Conselho bem andaria se mandasse collocar entre os outros o retrato a oleo de Gomes de Almeida. Assim se representará, e de modo completo o pezar do Conselho. É um acto de justiça essa demonstração, pondo ao lado dos dous eminentes brasileiros que dirigiram o Instituto e que representavam a classe patronal e a alta magistratura do paiz, o retrato daquelle que foi um representante dignissimo da sua classe, tanto como os outros dous. Se assim o Conselho approvar, cumprirá o seu dever. O Conselho approvou a proposta. O senhor Francisco Coelho pede a palavra para declarar que recebeu instrucções do senhor ministro da Agricultura para manifestar o seu profundo pezar e que se estivesse presente á sessão approvaria todos os actos autorizando, com recommendações especiaes, todas as providencias de pezar pelo fallecimento do senhor Gomes de Almeida, emanadas do senhor presidente, ás quaes junta o seu immenso sentimento pelo desaparecimento do illustre membro. O senhor presidente declara que ficarão consignados os votos de sua excellencia o senhor ministro da Agricultura. E nada mais havendo, foi suspensa a sessão em homenagem especial ao eminente membro, representante dos operarios no Conselho. E eu, João Louzada, chefe de secção, encarregado da acta, lavrei a presente, que vai assignada pelo senhor presidente, juntamente com o senhor director da secretaria. Rio de Janeiro, onze de setembro de mil novecentos e trinta. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente. — *Oswaldo Soares*, director da secretaria.

ACTA DA 237ª SESSÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1930

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho em sua sede official, á praça da Republica numero vinte e quatro, ás tres horas, achando-se presentes os senhores desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, presidente; Gustavo Francisco Leite, Cassiano Machado Tavares Bastos, José de Miranda Valverde, Americo Ludolf, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, mem-

bro; Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral; Oscar Saraiva, adjunto do procurador e Oswaldo Soares, director da secretaria. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o senhor presidente diz que tem duas communicações a fazer. Uma é o relato das manifestações tributadas á memoria do saudoso collega Carlos Gomes de Almeida. Outra se refere ao estudo do novo anteprojecto da reforma da lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões, organizado com as novas suggestões apresentadas pelos interessados. Pensa ser possivel terminar na sessão de hoje o estudo dessas modificações. Se tal não acontecer, será convocada outra sessão para esse fim. Quanto ás manifestações referidas feitas ao senhor Carlos Gomes de Almeida, deve declarar que foi surpreendido o sahimento funebre pelo numero de amigos e admiradores do morto que compareceram, numa verdadeira demonstração de estima. O Conselho esteve presente por todos os seus membros, excepção apenas do senhor Americo Ludolf que nesse dia havia partido para São Paulo em missão especial e muito honrosa para este instituto. A essas homenagens não faltaram as da imprensa, pois todos os jornaes se referiram carinhosamente á figura respeitavel de Carlos Gomes de Almeida. Surpreendente tambem tem sido as manifestações das caixas, que telegrapham ao conselho enviando as expressões do seu pesar. É grande a lista de telegrammas, os quaes deseja fazer publicar pela imprensa. Não faltaram as demonstrações do senhor ministro da Agricultura, do antigo ministro Miguel Calmon instituidor do Conselho, dos antigos collegas Afranio Peixoto, Dulphe Pinheiro Machado e de outros amigos desta casa. O Conselho obteve a devida licença da familia para custear os funeraes e fez depositar uma corôa, que traduzisse a expressão de saudade dos participantes deste instituto, exemplo seguido por todos os funcionarios, que, igualmente, se fizeram representar nas exequias. É assim que os funeraes, missa e as despesas delles decorrentes correram por conta dos cofres do Conselho. Quer agora que os collegas acceitem a proposta, ora feita, de ser collocada no tumulo do pranteado companheiro uma pedra que relembre o sentimento e as homenagens do Conselho Nacional do Trabalho. Opportunamente será cumprido o já resolvido quanto á opposição do seu retrato a oleo á parede do salão nobre do Conselho. Não faltaram, portanto, as manifestações modestas, mas sinceras do instituto ao morto. São approvadas as propostas do senhor presidente. Em seguida diz que tem sobre a mesa um offício do senhor Tavares Bastos apresentando o novo anteprojecto. Como o Conselho tem conhecido, nomeou para esse fim uma commissão composta do competente e distincto membro doutor Tavares Bastos, como presidente e dos senhores doutores Leonel de Rezende Alvim, procurador geral, Oscar Saraiva, adjunto do procurador, e Oswaldo Soares, director da Secretaria. Indaga si, com uma leitura dos artigos modificados e explicações pelo relator doutor Oscar Saraiva, não seria sufficiente para o estudo. Deseja, todavia, seguir o que for deliberado pelo Conselho. O senhor Moraes Sarmiento declara que, como fôra feita uma discussão rapida do primitivo anteprojecto varios pontos lhe escaparam e quer

agora, apesar de não haver tido tempo de examinar com minucia o novo trabalho, esclarecer alguns dispositivos. Analysa então o artigo que se refere aos titulos ao portador, pois pensa ser mais garantida para as caixas a acquisição de titulos nominativos. Neste ponto o senhor presidente dá explicações sobre o que já resolveu o Conselho a proposito. Continuando, o senhor Moraes Sarmiento assignala o caso do auxilio de funeral pelo qual respondem os herdeiros do ferroviario, arcando a Caixa com essa responsabilidade caso não existam taes herdeiros. Acha que, sendo o funeral um direito do fallecido, por elle não podem responder os seus successores. Trata do caso de serviço militar prestado pelo associado. Entende que este só pôde contar o alludido tempo quando obrigado em virtude de sorteio, mas nunca quando faz praça voluntariamente. Põe em evidencia as disposições relativas ás penalidades impostas pelo Conselho. Manifesta-se contrario á redacção dessas disposições, porque entende que o Instituto é apenas um tribunal administrativo. Não pôde impôr multas, mas, simplesmente, comminar penas, razão por que se vem batendo pela necessidade de ser dada maior efficiencia á funcção e autoridade dos procuradores. Lembra que, a exemplo do procurador de Accidente do Trabalho, devia se organizar definitivamente o Ministerio Publico do Conselho para defender os interesses dos que são amparados pelas leis das caixas e de ferias. Por isso, desde já acha imprecindivel essa organização. Vê no anteprojecto algumas medidas ampliando a competencia da Procuradoria. Mas não é ainda bastante. A Procuradoria do Conselho, aliás representada brillantemente pelo procurador geral e seu digno adjunto, tem se limitado a esclarecer as materias para julgamento. Lembra como foram creados esses cargos, citando a disposição de lei que autorizou organizar a Secretaria. Analysa as attribuições judiciais que o anteprojecto quer conferir agora á Procuradoria. Nessas novas funcções, tem duvida quanto á intervenção do procurador nos casos de multas impostas ás empresas espalhadas nos Estados, quando elle funciona junto ao Conselho, no Districto Federal. Ser-lhe-ia impossivel, nestas condições, agir nos Estados. Allude á funcção que teriam os procuradores nos casos de re-integração de empregados e funcionarios das empresas. Não pôde concordar com a elasticidade dessa funcção, pois alguns dos prejudicados poderão, sem duvida, por si proprios, tratar dos seus interesses, ficando os procuradores com a incumbencia tão sómente de defender os operarios, porque estes é que precisam da protecção do Ministerio Publico. Confronta, por fim, as disposições dos dous anteprojectos, extranhando que no ultimo não appareça a determinação de ser o Conselho representado sempre pelo seu presidente. Faz ainda outras considerações sobre os dispositivos referentes á Procuradoria, principalmente em relação aos pontos que, acha, collidem com as attribuições e vantagens dos procuradores da Republica. O senhor presidente louva as palavras do senhor Moraes Sarmiento, sendo tinto que a premencia do tempo não lhe guardasse occasião para um estudo mais pormenorizado do trabalho. Suas considerações foram, porém, perfeitas para esclarecer o assumpto. Diz o senhor pre-

identente haver sido o autor da criação dos cargos de procuradores, pois, desde que entrou para o Conselho, reconheceu a necessidade da existência de um órgão como a Procuradoria. Relata então o que se passou quando teve de realizar a organização actual da Secretaria e, com ella, a criação dos logares de procuradores. O que existe é o que foi possível conseguir em face das muitas dificuldades antepostas ás suas aspirações e, afinal, vencidas. Não deixou de ser rebebeida a criação da Procuradoria com certas prevenções e, vozes que commençaram sem sympathia a criação desses cargos, por considerá-la uma inovação dispensavel, foram, justiça se lhes faça, as primeiras a reconhecer a utilidade da Procuradoria, não cessando, desde então, de louvar e applaudir a idéa. Passa-se depois ao exame dos artigos modificados do primitivo ante projecto, dando o relator, senhor doutor Oscar Saraiva, esclarecimento sobre as alterações, todas determinadas pelas suggestões apresentadas pelos interessados e julgados razoaveis pela commissão. Foram assim approvadas todas as alterações. Nada mais havendo a tratar foram suspensos os trabalhos. E eu, João Louzada, chefe de Secção encarregado da acta, lavrei a presente que vai assignada pelo senhor presidente juntamente com o senhor director da Secretaria. Rio de Janeiro, deztoito de setembro de mil novecentos e trinta. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente. — *Oswaldo Soares*, director da Secretaria.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 167 — 1930. Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Walter Winkelmann e recorrida S. A. Longovica:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, em suas allegações de fls. 4, extranhas á materia destes autos, não contesta, antes confirma, o tempo de serviço do recorrente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, de conformidade com o disposto no art. 10, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 8 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 212 — (1930). Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adelino Parbosa; recorrida The Texas Company South America Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias, provado pelo attestado appenso aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, em suas allegações de fls. 5, extranhas á materia destes autos, não contesta, antes confirma, o tempo de serviço e o direito do recorrente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente uma indemnização

correspondente a 15 dias de férias, de conformidade com o disposto no art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 285 — (1930). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Emygdio Gomes e recorrida a firma Manoel Pedro & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 3, apesar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 295 — (1930). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jovelino Pereira Soares e recorrido C. A. Carneiro Leão.:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova o attestado de fls. 3;

Considerando que é jurisprudencia firmada por este conselho caber á firma sucessora; ou ao novo proprietario do estabelecimento commercial, a responsabilidade pelo pagamento de férias;

Considerando ainda que, no caso presente, o referido attestado foi fornecido pela recorrida, a qual declara haver sido o recorrente seu empregado;

Considerando que a defesa do recorrido improcede por não estar provado o allegado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, ex-vi do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 310 — (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Medeiros Nunes e recorrido A. P. Barthel:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme allega a fls. 2;

Considerando que o recorrido, como se verifica dos autos, em sua defesa não contesta, antes confirma, o tempo de serviço do recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, de conformidade com o art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco*

Leite, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 423 — (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José de Pinho Fragoço e recorrida Auto Mercantil Brasileira S. A.:

Considerando que o recorrente em sua petição de fls. 2, allega ter trabalhado no estabelecimento da recorrida desde 17 de novembro de 1927 até 29 de janeiro de 1930, data em que foi dispensado sem que houvesse gozado as férias legais;

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 6, nada articula que possa eximir-a do cumprimento da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, ex-vi do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 838 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Adelio Magalhães e recorrida Companhia Calçado Bortallo:

Considerando que a recorrida pede relevação da multa de cem mil réis (100\$), imposta á mesma recorrida no accordão de fls. 12;

Considerando, porém, que só depois de imposta a dita multa foi providenciado pela recorrida para o cumprimento do resolvido por este conselho, e, assim, razão nenhuma ha para a relevação da dita multa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao pedido da recorrida, para com o accordão já proferido, mediante a multa imposta.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valle*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 924 — 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Valentim José Teixeira e recorrida Fabrica de Tecidos «Cometa»:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 3, apesar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmento*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 923 — 1929. Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Amarina Souza Rezende e recorrida a firma Costa & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 3, apesar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmento*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 153 — SESSÃO ORDINARIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico Dr. Tranquillino Mello Leitão — Secretario Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Eduardo Lopes, Rogerio de Freitas e Oswaldo Duarte, nas funções de auditores.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Alfredo Valladão: Requerimento de Alfredo Pereira Lemos, ex-collector federal em Cambucy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a tomada de suas contas. — Mandou-se officiar a Delegação do Tribunal e a Delegacia Fiscal do dito Estado, para procederem á tomada das contas.

— Pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 21.539, de Camillo Alves Conserva, collector federal em Salgueiros, no Estado de Pernambuco, de 1 de março de 1917 a 11 de abril de 1930;

N. 21.522, de Arthur Brederodes de Vasconcellos Monteiro, collector federal de Buíque e Pedra, no mesmo Estado, de 31 de agosto de 1926 a 4 de junho do 1928.

O Tribunal julgou os dois responsáveis em debito, respectivamente, pelas importancias de 11:121\$699 e 933\$514, e mandou lavrar os devidos accordãos condemnando-os ao pagamento dos ditos alcances, no prazo de trinta dias.

N. 21.506, de Odília Rubilina de Brito, agente do Correio de Capunga, no mesmo Estado, de 15 de agosto de 1915 a 16 de maio de 1923. — Julgou-se quite a responsável, mandando-se lavrar o competente accordão.

N. 21.505, de João Florencio Leite, escrivão da collectoria federal de Salgueiros, no mesmo Estado, de 22 de março de 1920 a 11 de abril de 1930;

Ns. 21.463 e 21.464, de Miguel Braz Pereira de Lucena e João Baptista Corrêa de Araujo, collector e escrivão da collectoria federal de São Lourenço da Matta, no mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

O Tribunal julgou os tres responsáveis acima em credito, respectivamente, pelas importancias de 223\$634, 7\$269 e 4\$851, e ordenou a lavratura dos correspondentes accordãos nesse sentido.

De comprovação de adeantamento:

De 9:950\$000 pelo capataz do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro, Oswaldo Bello de Amorim, recebido em virtude do officio n. 2.994, de 18 de junho deste anno;

De 1:500\$000, pelo almoxarife da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, José da Silva Leite, recebido em virtude do officio n. 384, de 16 de junho deste anno, da dita Escola.

Julgou-se legal a applicação dada aos dois mencionados adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

De tomada de contas:

N. 21.502, de Fraterno de Mello Almada, ex-collector federal em Itapetininga, no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de maio de 1929. — Julgou-se o responsável em credito pela importancia de 4\$225 e mandou-se lavrar o competente accordão.

N. 20.048, de João José Alves, ex-collector federal em Gararú, no Estado de Sergipe, de 1 de janeiro do 1923 a 28 de setembro de 1928. — O Tribunal julgou o responsável em debito pela importancia de 5:290\$880, do alcance apurado e mandou lavrar o competente accordão condemnando-o ao pagamento do dito alcance, no prazo de 30 dias.

N. 5.583, de José Francisco Freire, ex-collector federal em Buritý, no Estado do Maranhão, de janeiro de 1891 a 7 de fevereiro de 1893;

N. 21.503, de Nilo Souza, ex-escrivão da collectoria federal em Castello, no Estado do Espirito Santo, de 14 de maio de 1921 a 31 de maio de 1928;

N. 21.510, de José Agostinho da Silva Daltro, ex-agente do correio do Livramento no Estado do Piahy, de 10 de julho a 29 de agosto de 1900.

O Tribunal julgou quites os tres responsáveis citados e mandou lavrar os devidos accordãos.

De revisão:

Officio n. 1.417, de 2 de dezembro de 1929, da Administração dos Correios de Pernambuco, encaminhado pelo officio n. 14, de 20 de janeiro deste anno, da Delegação do Tribunal naquelle Estado, no qual a Administração dos Correios recorre da decisão do Tribunal no accordão de 20 de novembro do anno proximo passado, lavrado no processo de tomada de contas n. 20.189, que foi annexado, de D. Candida da Cruz Gouveia, agente do Correio de Correntes, no mesmo Estado, de 16 de dezembro de 1924 a 4 de outubro de 1926, condemnando a responsável ao pagamento de 49\$764, de diferença de sello de nomeação. — O Tribunal deixou de tomar em consideração o recurso por não ter sido feito por pessoa habilitada, mandando dar cumprimento á intimação para recolhimento do alcance.

De comprovação de adeantamentos:

De 1.331:283\$127, pelo Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, Governador do Territorio do Acre, recebido em virtude do aviso n. 28, de 3 de janeiro deste anno, para pagamento da administração daquelle territorio, no primeiro semestre do corrente anno;

De 250\$ pelo porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rodolpho Machado Vieira, recebido em virtude do officio n. 704, de 12 de julho ultimo;

De 25:000\$ pelo pagador do recenseamento, da Directoria Geral de Estatística, Enéas Carlos de Rezende, idem do officio n. 1.979, de 3 de julho ultimo.

Julgou-se legal a applicação dada aos referidos adeantamentos.

O Sr. ministro Leonel de Rezende deu-se por impedido no julgamento do processo de comprovação do Sr. Enéas Carlos de Rezende.

Pelo Sr. auditor Thomé Torres:

N. 21.507, de Antonio Fernandes de Moura, 1º tenente commissario, quando em exercicio na Escola de Aprendizes Marinheiros do

Estado do Ceará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925;

N. 21.508, de D. Veronica Vieira Lima, ex-agente do Correio de Bom Nome, Estado de Pernambuco, de 7 de fevereiro de 1919 a 10 de janeiro de 1923;

N. 21.509, de Pedro de Lima Mendes, ex-agente do Correio da Praça Justo Chermont, na Capital do Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1929 a 11 de março de 1930;

N. 21.512, de D. Raymunda Maria do Nascimento Duarte, agente do Correio de Livramento, no Estado do Piahy, de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1929;

N. 21.513, de Osorio de Menezes Costa, ex-agente do Correio da mesma localidade, de 1 de dezembro de 1893 a 31 de agosto de 1898.

O Tribunal julgou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Nacional ordenando a lavratura dos devidos accordãos nesse sentido.

De baixa de fiança:

De Rodolpho Xavier Caldeira, ex-thesoureiro da Alfandega de Florianopolis, registrada por sua viuva, D. Adellina Schmidt Caldeira. — Ordenou-se a baixa da fiança prestada.

De comprovação de adeantamento:

De 9:000\$ pelo commandante do Asylo de Invalidos da Patria, coronel Antonio Jose Leal, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Guerra n. 233, de 18 de setembro de 1929.

De 15:000\$ pelo 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, João Brandão Dayrell, idem do officio n. 1.805, de 20 de junho deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos dois adeantamentos referidos.

— Pelo Sr. auditor interino Oswaldo Duarte:

De tomadas de contas:

N. 21.511, de Pedro do Monte Palma, ex-agente do Correio de Livramento, no Estado do Piahy, de 1 de março a 31 de dezembro de 1893.

N. 21.514, de D. Anna Nagel Potter, ex-agente do Correio de Restinga Secca, no Estado do Rio Grande do Sul, de 9 de junho de 1919 a 31 de julho de 1928.

Foram julgados quites os dois responsáveis acima, mandando-se lavrar os competentes accordãos, nessa conformidade.

N. 21.517, de José Antonio de Araujo Filho, ex-escrivão da Collectoria Federal de Aratu, no Estado da Bahia, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1925.

Ns. 21.515 e 21.516, de Lahyre Brasilense Bas os e Novembrino Braz Lénzi Loureiro, collector e escrivão da Collectoria Federal de Julio Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, de 24 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1924.

O Tribunal julgou os tres responsáveis acima referidos em credito, respectivamente, pelas importancias de 748\$990, 1:314\$422 e 184\$980, mandando lavrar, nesse sentido, os correspondentes accordãos.

De baixa de fiança:

De Noé Candido do Nascimento, ex-agente do correio de Bueno Brandão, no Estado de Minas Geraes. — Ordenou-se a baixa da fiança.

De comprovação de adeantamento:

De 9:000\$ pelo escrevente da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Antonio Moreira da Rocha, recebido em virtude do officio n. 2.804, de 24 de maio ultimo;

De 50:000\$ pelo 1º tenente contador, Deamiro Pletz Espindola, almoxarife pagador do Estado-Maior do Exercito, recebido em virtude do aviso n. 277, de 12 de junho do corrente anno, para despesas de manobras.

De 2:700\$, pelo inspector interino da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose

Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho, idem do aviso do Ministério da Justiça n. 126, de 20 de janeiro deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos mencionados adeantamentos.

Foi finalmente approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados na sessão de 1 do corrente, relatados pelo Sr. Bueno Brandão:

N. 21.439, de Paulo de Andrade, ex-collector federal em Caçapava, Estado de São Paulo, condemnando-o ao pagamento do alcance de 202\$503, no prazo de 30 dias;

Ns. 21.407, 21.434 e 21.435, de Arthur Brederodes Vasconcellos Monteiro, Ernesto de Faro Sobral e João Baptista de Moraes Ribeiro, considerando-os em credito, pelas importancias de 64\$539, 311\$164 e 14\$024, respectivamente;

Ns. 21.469, de Victor Rodrigues Bonifacio, 21.475, do major Denis Desiderato Horta Barbosa, 21.449 do capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar e 11.520, de Francisco Rosa de Viterbo, dando-lhes quitação.

Realisou-se sessão secreta para julgamento de dous processos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente para a próxima sessão de julgamento de processos da mesma natureza, dando em seguida por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 1 de setembro de 1930

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.274—Autorisando o levantamento da caução de 21:528\$ a Middletown Cor Company, feita na Thesouraria dessa Estrada para garantia da execução do contracto n. 4 celebrado com essa via-ferrea, em junho do anno p. passado.

N. 1.275—Idem quanto a de 10:776\$ a Middletown Cor Company, feita para garantia da execução do contracto n. 9, celebrado em setembro do anno p. passado.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.277—Remettendo para diligencias o aviso do Ministério da Viação e Obras Publicas n. 1.132, de 19 de agosto, relativo ao pagamento por «Depositos», á firma Bordeaux & Comp., da importancia de 20:626\$729, de differença verificada no pagamento de sua conta relativa ao fornecimento de 3.838 toneladas de carvão á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1923.

Dia 2

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.278—Remettendo as provisões de quitação ns. 154 e 663, de 30 de março a 30 de julho findo, expedidas pelo Tribunal a favor do Dr. Henrique Marques Lisboa director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte e Antenor Ribeiro do Prado, agente do correio de São Sebastião do Paraíso, nesse Estado.

— Ao de Pernambuco:

N. 1.279—Remettendo as provisões de

quitação ns. 661, 662, 666 e 667, de 30 de julho findo, expedidas pelo Tribunal a favor de José Antonio Cesar de Vasconcellos, escriptão da Collectoria Federal de Pau d'Alho, nesse Estado, nos periodos de 5 de janeiro de 1907 a 21 de janeiro de 1908, 22 de janeiro a 24 de abril de 1908, 15 de junho de 1916 a 31 de dezembro de 1918 e 25 de abril de 1908 a 2 de dezembro de 1910.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.280—Ordenando a baixa da fiança prestada por Francisco Sampaio Guimarães, ex-mestre de officina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda, no periodo de 1 de janeiro de 1901 a 31 de dezembro de 1911.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.281—Remettendo as provisões de quitação ns. 579, 580, 581 e 712, de 30 de julho e 20 de agosto ultimos, expedidas por este Tribunal a favor de José Nepomuceno Figueira, Olympio Lourenço Athayde, dona Brigida Cortat Huguenin, Ary Oberlaender Pinho, agentes do correio e escriptão de collectoria federal de localidades desse Estado.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.282—Ordenando a baixa da fiança prestada por Marcolino Lopes Barreto para garantia da responsabilidade de Carlos Simplicio Rodrigues da Cunha na gestão do cargo de thesoureiro da agencia do correio de «São Carlos do Pinhal» no Estado de S. Paulo, no periodo de 21 de dezembro de 1914 a 7 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.283—Remettendo para diligencias os processos relativos aos pagamentos por exercicio findo, de 1:174\$500, 2:320\$ e 2:480\$759, respectivamente a Joaquim Cardoso, Antenor Lima e Luiz Toni, provenientes de fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola «Diogo Feijó», em 1929.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.284—Communicando o registro do contracto celebrado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas com a Prefeitura Municipal de Agua Branca, no dito Estado, pa a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 1.285—Idem do celebrado pela Fazenda Nacional com a Intendencia Municipal de Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.286—Communicando o cancelamento tambem no Tribunal da inscripção da divida do Collégio Santo Antonio do Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, da subvenção de 5:000\$ referente ao anno de 1923, inscripção n. 845, afim de ser a mesma processada por exercicios findos.

— Ao Sr. director-presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 1.287—Respondendo ao officio n. 343, de 21 de agosto proximo findo.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.288—Communicando a recusa de registro, em 4 de agosto, ao pagamento de 4:690\$ a Antonio Corrêa Ramalho, preposto

da massa fallida de Borges Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimento de fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no vigente anno, por não estar provado seja aquelle senhor o credor, em favor de quem deva ser feito o respectivo pagamento.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.289—Communicando a recusa de registro, em 18 de agosto, ao pagamento total de 3:524\$100 á Companhia Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande, em proveito desse ministerio, porque os recibos exarados no verso das respectivas requisições de passagens não foram assignados pelos proprios officiaes a que as mesmas se destinaram, o que infringe o disposto no artigo 381, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a S. A. de Construções Navaes, para as obras a serem executadas no navio *Aquarius*, deste corpo.

Aos doze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta, presentes na secretaria deste Corpo, o respectivo commandante, Sr. coronel José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e a firma S. A. de Construções Navaes, a qual foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas na concorrência publica numero seis, realizada em vinte e nove de setembro do corrente anno, de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, publicado no *Diário Official* de doze de setembro de mil novecentos e trinta, declarou o Sr. coronel commandante que, devidamente autorizado pelos artigos 358 e paragrapho unico do regulamento desta Corporação, approvado pelo decreto numero dezesseis mil duzentos e setenta e quatro de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte tres e pelo aviso numero tres mil quinhentos e doze, de doze de novembro de mil novecentos e trinta, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, resolve contractar com a referida firma, tendo em vista a proposta apresentada na citada concorrência e publicada no *Diário Official* do dia doze de setembro ultimo, autora da proposta mais barata apresentada para as obras a serem executadas no navio *Aquarius*, de accôrdo com a legislação em vigor, os reparos constantes da clausula primeira, e mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O Corpo de Bombeiros contracta com a S. A. de Construções Navaes, que em seguida será denominada — a contractante — as obras a serem feitas no navio *Aquarius* constantes do seguinte: encalhe, pinturas, concertos, substituições de peças, etc., tudo de conformidade com as especificações já publicadas no *Diário Official*.

Segunda — A contractante empregará nas obras material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir o que não for considerado aceito pela fiscalização do Sr. capitão engenheiro deste Corpo.

Terceira — A contractante obriga-se a fazer as obras mencionadas pela quantia de dezesseis contos duzentos e cinquenta e cinco mil trescentos e vinte réis (16:255\$320).

Quarta — Nas obras a serem levadas a efeito, deverá ser empregado material da qualidade já mencionada na clausula segunda, e as obras só serão aceitas depois de examinadas pelo Sr. capitão engenheiro deste Corpo, que neste caso é o fiscal do Governo, sendo o prazo para a entrega de quarenta dias uteis, a contar da data do dia immediato ao do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Quinta — As despesas provenientes do presente contracto, correrão por conta da verba numero vinte e sete, sub-consignação numero oito, da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, onde foi feito o devido empenho, e cuja minuta foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça.

Sexta — A contractante deverá iniciar os serviços no dia immediato ao da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo contracto rescindido independente de interpeção ou acção judicial, com perda da caução estipulada na clausula oitava, a qual reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso não seja satisfeita a exigencia do fiscal, no que respeita á fiel execução deste contracto.

Sétima — Si a contractante não executar os serviços dentro do prazo estipulado na clausula quarta deste contracto, salvo motivo de força maior a juízo do commandante, incorrerá na multa de cem mil réis até ao 15º dia e do 16º em diante será elevada ao dobro, (decima clausula do edital) depois do prazo estipulado, sendo o contracto rescindido findo este prazo com perda da caução e da quantia que tiver de receber a contractante pelos serviços já executados.

Oitava — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional a quantia de Rs. 812\$766 (oitocentos e doze mil setecentos e sessenta e seis réis), conforme provou com o documento numero 1.560 e 1.718.

Nona — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle departamento denegar o registro.

Decima — O Fôro desta Capital será competente para resolver qualquer assumpto que se suscite na execução deste contracto.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de réis, trinta e quatro mil réis (Réis 34\$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro treze, que tem os requisitos do artigo setecentos e oitenta e tres do Codigo de Contabilidade da União, de contractos do Corpo de Bombeiros, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino e capitão Manoel Bueno Ormerod, director interino da Assistencia do Material e por mim, João

Martins Vieira, segundo tenente secretario que o lavrei, aos doze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor total de Rs. 34\$000 (trinta e quatro mil réis). — Coronel José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, commandante do Corpo de Bombeiros. — J. I. da Silva Gomes, director-gerente da S. A. de Construções Navaes. Confere com o original. Secretario do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 12 de novembro de 1930. — João Martins Vieira, 2º tenente-secretario.

NOTICIARIO

Na circular hontem enviada a todos os ministerios, o senhor Chefe do Governo Provisorio determinou o fiel cumprimento das seguintes resoluções de ordem administrativa:

1º — As nomeações e demissões de funcionarios de qualquer categoria são da competencia privativa do Chefe do Governo Provisorio, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, cujas disposições não foram revogadas, não podendo receber vencimentos os funcionarios nomeados no periodo revolucionario, a contar de 3 de novembro, que não tiverem os seus titulos devidamente legalizados, de accordo com essa exigencia.

2º — Providenciar para que seja regularizado o funcionamento das secretarias ministeriaes e de todas as repartições dependentes, trabalhando os funcionarios, sem excepção, no minimo 7 horas por dia, convido examinar-se com brevidade qual o melhor horario a ser adoptado.

3º — Não permittir por forma alguma accumulações remuneradas, extinguindo as existentes.

4º — Determinar que voltem ao exercicio dos seus cargos todos os funcionarios que delles se achem afastados, seja qual for o motivo que determinou este afastamento.

5º — Fiscalizar a marcha do expediente de todas as repartições, tornando passivel da pena de suspensão do exercicio do cargo, o funcionario que retiver em seu poder, por mais de 8 dias, um papel dependente de sua informação.

6º — Deverão perder os vencimentos que percebem, todos os funcionarios em disponibilidade remunerada que não voltarem immediatamente aos cargos que occupavam.

7º — Os funcionarios do Corpo Consular e Diplomatico, quando no paiz, não poderão perceber vencimentos em ouro, qualquer que seja a situação em que se encontrem.

8º — É extensiva ao Banco do Brasil a prohibição referente a accumulações remuneradas, não devendo continuar como funcionarios desse instituto de credito os que exercerem qualquer outra função publica remunerada.

Para evitar interpretações tendenciosas a respeito da politica a seguir em relação ao café, o Governo declara que, considerando o assumpto de importancia vital para o paiz, só levará a effecto qualquer modificação depois de convenientemente estudada, sem precipitação que possa modificar a situação do artigo, continuando a ser, por enquanto, fielmente observadas as medidas estabelecidas pelos Estados directamente interessados.

No Palacio do Cattete, esteve hontem, em conferencia e despachou com o Sr. chefe do Governo Provisorio da Republica, o Sr. Dr. José Maria Whitaker, ministro da Fazenda.

O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu hontem em audiencia, os Srs. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, Dr. Gabriel Moacyr e Dr. Pedro Ernesto.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, os Srs. Vieira Bayão, coronel Paula Costa e Antonio José de Almeida, representando o Centro do Commercio e Industria de Netheroy; e os Srs. Izimbaro Peixoto, Oscar Pereira Gomes e Antonio Arnaud, como representantes dos revolucionarios do Estado do Rio, que foram solicitar de S. Ex. a permanencia effectiva do Sr. Dr. Plinio Casado, no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

No Palacio do Cattete estiveram hontem, onde foram apresentar cumprimentos ao Chefe do Governo Provisorio, os Srs. Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos e os corretores Lucrecio Fernandes de Oliveira, Jorge Goulart e João de Godoy.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 13, as seguintes folhas do decimo primeiro dia util.

Montepio Civil da Fazenda, de F a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos labdardos das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Annibal Benevolo", ex-"Commandante Alvim", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

"Cap Polonio", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até as 11 horas e cartas para o exterior da Republica até as 11 horas.

"Aralimbó", para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até as 5 horas.

"Deneras", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 5 horas,

cartas para o interior da Republica até as 5 horas, idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas e cartas para o exterior da Republica até as 6 horas.

Amanhã:

"Pará", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

"Itainibé", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 11 horas, objectos para registrar até as 10 horas, cartas para o interior da Republica até as 11 horas e idem, idem, com porte duplo, até as 12 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

No dia 15 do corrente:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até as 19 horas, objectos para registrar até as 17

horas, cartas para o interior da Republica até as 19 horas de 14 e cartas para o exterior da Republica até as 19 horas.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assumpção e Chile, recebendo impressos até as 19 horas, objectos para registrar até as 17 horas, cartas para o interior da Republica até as 19 horas de 14 e cartas para o exterior da Republica até as 19 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5.ª Secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5.ª Secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 1/4	5 13/64
Sobre Paris	\$373	\$375
Sobre Italia	—	\$500
Sobre Allemanha	—	2\$270
Sobre Portugal	—	\$430
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$100
Sobre Hespanha	—	—
Sobre Suissa	—	—
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York	9\$420	9\$500
Sobre Montevideo	—	7\$760
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$350
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	—
Sobre Austria	—	—

Moedas

Vales-ouro por 1\$000..... 5\$190

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	699\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	730\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	732\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	724\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	955\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	963\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	963\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	146\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	138\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.	134\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	162\$000
(decreto n. 1.535)	—
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	155\$000
(decreto n. 3.264)	—
Banco Português do Brasil, port.	104\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo	72\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	250\$000
Companhia Docas de Santos, port.	251\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado	160\$000

Vendas por alvará

1 apolice uniformizada de 200\$, 5 %	695\$000
4 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	731\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Saccas
Entradas	16.182
Sahidas	4\$540
Consumo local	500
Existencia	290.937
Mercado calmo.	
Mercado hoje: calmo.	
Prego do typo 7 hoje: 18\$000.	

Pregos:

Typo 3	20\$500
Typo 4	20\$000
Typo 5	19\$500
Typo 6	19\$000
Typo 7	18\$500
Typo 8	17\$500

Assucar

	Saccos
Entradas	3.583
Sahidas	6.423
Existencia	299.782

Mercado paralisado.

Pregos:

Branco crystal	23\$000 a 25\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

	Fardos
Entradas	27
Sahidas	250
Existencia	1.905

Mercado paralisado.

Pregos por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	35\$000
Typo 4	34\$000
Fibra média — Sertões:	
Typo 3	32\$000
Typo 5	29\$000
Fibra média — Ceará:	
Typo 3	31\$000
Typo 5	38\$000
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	29\$000
Typo 5	27\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
12 de novembro de 1930	425:740\$189	211:319\$144	214:390\$745	1.096:900\$614	1.311:294\$359
12 de novembro de 1929	513:514\$867	235:430\$374	278:084\$493	1.075:210\$518	1.353:295\$011
Diferença em 1930 ..	87:774\$678	24:080\$930	63:693\$748	21:693\$096	42:000\$652
Receita do mez:					
De 1 a 12 de novembro de 1930	3.321:187\$846	1.520:682\$451	1.800:505\$395	7.892:341\$918	9.692:847\$313
De 1 a 12 de novembro de 1929	4.285:094\$110	1.861:916\$057	2.423:178\$053	8.503:370\$632	10.926:548\$685
Diferença para menos em 1930	963:906\$264	341:233\$606	622:672\$658	611:028\$714	1.233:701\$372
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1930	111.084:989\$484	45.983:135\$191	65.101:854\$293	210.280:527\$124	275.382:381\$417
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1929	156.566:090\$354	66.521:622\$868	90.044:467\$486	303.804:251\$638	393.848:719\$124
Diferença para menos em 1930	45.481:100\$870	20.538:487\$677	24.942:613\$193	93.523:724\$514	118.466:337\$707

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 43567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda:	
Arrecadada de 1 a 11 de novembro de 1930	5.099:901\$337
Em 12 de novembro de 1930	766:845\$227
Em igual periodo de 1929	5.866:746\$564
Diferença para menos em 1930	6.617:123\$196
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de novembro de 1930	165.598:692\$736
Em igual periodo de 1929	186.905:974\$981
Diferença para menos em 1930	21.307:282\$245

transito na conformidade do art. 365. os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 9 e 10 de novembro de 1930

Carga:

N. 264, Francisco V. Goulart, artigo 144 — Proprietario.
N. 1.211, Helmut Tons, art. 144 — Proprietario.
N. 1.828, Mestre & Blatgé, art. 144 — Motorista.
N. 1.990, Companhia N. T. S. F. Xavier, art. 248 L — Motorista.

Experiencia:

N. 40, J. Gentil Filho, art. 248 L — Motorista.

Passageiro:

N. 81, Francisco d'A. Inglez, artigo 248 L — Motorista.
N. 199, Edmundo Cid, art. 144 — Proprietario.

N. 6, Alfredo Lynch, arts. 102 e 257 — Proprietario.
N. 1.137, J. A. Agos, art. 248 L — Motorista.

N. 1.774, Adhemar B. F. Assumpção, art. 100 — Proprietario.

N. 2.690, Francisco Canella, artigo 248 L — Motorista

N. 2.524, José F. Figueiredo, art. 144 — Proprietario.

N. 2.747, João N. Tavares, art. 248 L — Motorista.

N. 3.034, Dr. Jorge D. Fontenelle, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.424, Homero G. Castro, artigo 144 — Motorista.

N. 4.009, João O. Ford, art. 248 L — Motorista.

N. 4.834, Manoel Pereira, art. 144 — Motorista.

N. 4.924, Jorge Anckenthala, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.038, José A. Gouvêa, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.453, Companhia C. e Maritima, art. 248 L — Motorista.

N. 5.471, capitão Francisco A. Lacerda, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 5.813, Halbert M. Shart, art. 100 — Proprietario.

N. 6.213, F. Coimbra & Comp., artigo 159 — Motorista.

N. 7.222, José A. Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.408, Mario M. Leal, art. 144 — Proprietario.

N. 7.409, João A. Mello, art. 248 L — Proprietario.

N. 7.798, S. A. Longovica, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.214, Antonio M. Lameiras, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.365, Stemberg & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

N. 8.396, Luiz N. Figueira, art. 144 — Proprietario.

N. 8.661, Manoel A. Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 9.443, Mercedes L. Braga, artigo 144 — Motorista.

N. 9.537, Auto M. Brasileira, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.069, Dr. Eugenio N. Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.419, Antonio C. Rocha, artigo 248 L — Motorista.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do

N. 11.069, José F. Rocha, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.318, J. Andrade Mello, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.455, Sylvio A. Fialho, artigo 144 — Motorista.

N. 13.074, Manoel Assumpção, artigo 248 L — Proprietário.

N. 13.237, Francisco G. Lemos, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.741, José Schmitt Sobrinho, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.780, Eustace M. Puller, artigo 248 L — Proprietário.

N. 13.860, Dr. Geraldo Rocha, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.111, Jorge A. Veiga, artigo 144 — Motorista.

N. 14.336, Ernesto G. Fontes, artigo 144 — Proprietário.

N. 14.347, Vivtor F. Alouso, artigo 144 — Motorista.

N. 14.464, Angelo M. La Porta, artigo 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Carlos Araujo*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 13 do corrente, às 8 horas da manhã:

José João da Cruz, Euphenio Antonio da Silva, Albano Gomes de Oliveira, João Hamaty, Humphrey Tudor Morrey, Jones, Francisco Moura Marques, Sergio Claudio de Almeida Magalhães, Januario Bravo, Edgard Souto Rego e Alcides Menezes.

Prova pratica — Alexandre Alves.

Prova regulamentar — Alexandre Eugenio Ferreira.

Turma suplementar — Antonio do Couto Rezende, Ernesto da Silva Pereira, João Carlos Ayres, Emilio Baptista de Maltos e José da Rocha.

Chamada para o dia 13 do corrente, às 9 horas da manhã:

Antonio Augusto de Azambuja, José de Souza Barros, Antonio Lopes de Azevedo, Manoel de Assumpção Mourinho, Manoel Agnello Ramos, Arom Raigorodsky, Joaquim Ferreira Lima, Mario Dias Vargem, Carlos de Barros Rego e José Rodrigues da Silva.

Prova pratica — Thomaz Machado da Silva e Domingos Ferreira Leão.

Turma suplementar — Waldemar Gonçalves do Rosario, Manoel Pereira Chouza, Lindoro Ferreira Barbosa, Alberto de Barros e Edmundo Pereira Bastos.

Chamada para o dia 13 do corrente, às 10 horas da manhã:

Howard Eyles, Alfredo Angelo Lopes, Armando Soares Barbosa, Paulo Fernandes Bragança, Narciso Lopes, Benedicto

Dias de Oliveira, Vicente Poncio, Manoel José Eiriz, Samuel Krenner e Jayme Machado.

Prova pratica — Climaco Antunes Geisteira.

Turma suplementar — Gonçalo da Silva Montela, João Baptista Pinto e Antonio Gonçalves.

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente:

Approvados — Manoel Antonio dos Santos, Durval Ribeiro Filho, Francisco Vieira Silva, Junio Salomar Ribeiro dos Santos, Armando Ferreira de Carvalho, Geraldo Ferreira, Horacio Ribeiro da Silva, Clodomiro José Amancio, Alexandre Almeida Peixoto e Joaquim Marques da Silva.

Reprovados — 3.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de novembro de 1930. — O inspector geral *Rogério Lins*.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Exercício de 1931

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

De ordem do senhor coronel comandante deste Corpo de Bombeiros, chamo a attenção dos senhores interessados para a rectificação abaixo indicada, que deve ser feita no edital referente a concorrência publica n. 1 (grupos ns. 1, 2, 3 e 4) publicado á pagina n. 20.419 e seguintes, do *Diário Official* de 5 de novembro do corrente.

Pagina n. 20.426:

Numero de ordem 74 — Onde se lê, Ditos de sucupira de 0m,40 x 0m,65, leia-se—Ditos de sucupira de 0m,40 x 0m,065.

Numero de ordem 78 — Onde se lê, Taboas de canella de 1ª qualidade de 0m,30 x 0m,25, leia-se — Taboas de canella de 1ª qualidade de 0m,30 x 0m,025.

Numero de ordem 79 — Onde se lê, Ditos idem idem de refugo de 0m,30 x 0m,25, leia-se — Ditos idem idem de refugo de 0m,30 x 0m,025.

Numero de ordem 80 — Onde se lê, Ditos de pinho do Paraná de 0m,30 x 0m,25, leia-se — Ditos de pinho do Paraná de 0m,30 x 0m,025.

Pagina n. 20.427:

Numero de ordem 124 — Onde se lê, Ditas idem idem, para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos e extremos de 0m,23 x 0m,01, leia-se — Ditas idem idem para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos de 0m,23 x 0m,01.

Pagina n. 20.427:

Numero de ordem 202 — Onde se lê, Tijolos marca á escolha do Corpo, milheiro... 4.000, leia-se — Tijolos marca á escolha do Corpo, milheiro... 100.

Assistencia do Material, em 12 de novembro de 1930. — (Assignatura illegivel, capitão director do Material, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de "Imboassica", no Estado do Rio de Janeiro, Moysés Gonçalves Franco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de Rs. 9\$460, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de julho de 1903 a 18 de junho de 1904, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 16 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1930.—*Mário Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o senhor Porphirio da Costa Borges, fiador do ex-agente do Correio de Gernioabo, no Estado da Bahia, José Nolasco de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 100\$900, alcance proveniente de responsabilidade imposta ao citado ex-agente, pela portaria da Administração dos Correios da Bahia, n. 599, de 6 de dezembro de 1920, pelo extravio do registrado n. 6.031, verificado no processo de tomada de contas do mesmo responsavel, relativo ao periodo de 3 de maio de 1911 a 31 de janeiro de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1930. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

TAXA DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 1 deste mez, resolveu prorogar, até o dia 25, a cobrança, á bocca do cofre, sem multa, da taxa de consumo de agua por hydrometro.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — *Fabio Paulo Bucho Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1926:

V 3.971, Lima — Antonio Ferreira, rua Aristides Lobo n. 104.

Q 1.914, Moraes — Antonio, rua Dr. José Hygino n. 145.

Supplemento:

- B 125, Delpont — Henri Alix, avenida Rio Branco, Palace Hotel.
F 251, Deppe — Gustav A., avenida Rio Branco ns. 66/74.
A 3.043, Deshayes — Gaston, rua Visconde de Inhaúma n. 80.
S. C. 45, Deuster — Fritz, rua da Alfandega n. 42.
D 552, Devezas — Alberto, rua André Cavalcanti n. 158.
M 1.055, Dewing — Fred Mellen, travessa Navarro n. 124.
V 5.826, Dias — Abilio Loureiro, rua da Alfandega ns. 21/26.
V 665, Dias — Alfredo Paula, rua M. Amorim n. 8.
S. C. 613, Dias — Augusto José, rua da Quitanda n. 111.
A 1.602, Dias — Avelino Ferreira, rua São Pedro ns. 207/209.
O 761, Henriques — Antonio Odorico, Villa Militar.
P 2.031, Lamego — Antonio Carlos de Moraes, rua Tiradentes n. 155, Nitheroy.
U 341, Magalhães — Joaquim Pinto de, rua Uruguayana n. 393.
D 799, Martins — Raymundo Gonçalves, rua Senador Alencar n. 19, S. Christovão.
A 1.336, Moraes — Rachel Bonino de, rua Paysandú n. 112.
V 5.176, Oliveira — Antonio Jacintho de, rua Cardoso Quintão n. 4-B.
M 1.619, Pamplona — Oscar de Menezes, rua Santa Sophia n. 31.
M, Pereira — Antonio Coutinho Gomes, rua do Carmo n. 34, sala 3.
Exercício de 1927:
Supplemento:
V 184, Moscoso — Alexandre Boavista, rua Chile n. 23.
Exercício de 1928:
O 430, Julien — Adele, rua Itapagipe n. 220.
N 1.933, Sumelius — Holger R., rua da Alfandega n. 148, 3º andar.
Exercício de 1929:
G 2.559, Hellmeister — Ulysses Rodrigues (Dr.), avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 366.
E 14.466, Arnold — Geene Wilhelm, edificio d'A Noite, 11º pavimento.
E 26.683, Bahri — Nagib Ebrahim, rua Salvador Corrêa n. 34.
E 29.138, Baldi — Thomaz, rua Farzeze n. 51.
E 9.798, Bordallo — Galdino Augusto, rua Maria Freitas n. 13.
E 26.064, Castro — Maria Martins Moreira de, rua Almirante Mariath n. 12.
E 9.466, Estienne — Gustavo Eugenio Leopoldo, rua Miguel Frias n. 41, C/IV.
E 31.362, Gandin — Roger, rua Rodrigo Silva n. 36.
E 419, Guimarães — Joaquim Dias Souza, rua Theodoro da Silva n. 159.
E 29.934, Haemel — Guilherme, rua Goytacazes n. 32.
E 10.652, Lima — Vasco, rua São Jacuario n. 131.
E 39.804, Mendonça — Geonísio Curralo de, rua Professor Gabizo n. 1.

- E 39.088, Naser — Hindegard, rua Pedro Americo n. 38/A.
E 26.035, Nunes — Renato Baptista, rua Barão de Itaipú n. 50.
E 1.188, Paiva — Joaquim Nunes de, rua Padre Miguelino n. 78.
E 19.248, Pinto — Noemia Massa, rua Ourives n. 131.
E 7.813, Ribeiro — Joaquim Vidal Leite, praia de Botafogo n. 406.
E 31.043, Rocha — Joaquim Pereira da, rua do Senado n. 81.
E 12.999, Roussin — Inael Max, rua Senador Pompeu n. 302, sobrado.
E 17.011, Sá — Paulo Veiga de, rua São Clemente n. 249.
E 31.433, Souza — Lafayette Bastos de, rua Buenos Aires n. 46.
E 18.646, Vasconcellos — Sebastião, rua Bittencourt da Silva n. 1/B.
E 26.682, Zarur — Nagib Jorge, rua Copacabana n. 536.
E 25.097, Watson — Douglas Louis, rua Marechal Floriano n. 168.

Supplemento:

- A 5.356, Ramalho — Lino Fernandes, rua Visconde da Gavea n. 113.
B 3.432, Videira — Alvaro, rua Silva Rêgo n. 27.
Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 12 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario interino.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, segundo communicou a esta Delegacia Fiscal a Directoria Geral do Thesouro Nacional na ordem numero 129, de 19 de setembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda tendo em vista o facto de alguns candidatos approvados no ultimo concurso de agentes fiscaes do imposto de consumo, realizado nesta delegacia, não terem ainda apresentado os documentos que deixaram de juntar aos seus requerimentos de inscripção ao referido concurso, para o que lhes fôra marcado o prazo de sessenta dias resolveu, por despacho de 8 do citado mez e de acôrdo com o parecer emitido por aquella Directoria Geral, conceder um novo prazo de sessenta dias afim de que os mencionados concurrentes satisficam aquellas exigencias, sob pena de serem definitivamente excluidos da classificaçao approvada.

São as seguintes os concurrentes acima referidos, e os documentos que deverão apresentar vão adiante indicados: Oswaldo Gomes, Eduardo Louzada Rocha e Luiz Pereira dos Santos, attestados de vaccina e de não soffrerem de molestia infecto-contagiosa; Bernardo Bello Pimentel Barbosa e Euthymio Ferreira Mendes, attestado de não soffrerem de molestia infecto-contagiosa; Carlos Olympio Paes, certidão de idade e attestado precedentes; Jonathas Pedroso Filho, certidão de idade.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1930. — *Abiathar Britto*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 28 de fevereiro de 1928, exarado no processo n. 45.396, de 1923, será levado em hasta publica, na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no dia 20 de novembro, ás 12 horas, terreno lote n. 138, situado á Estrada Geral de Santa Cruz, com a area de 7.568m²; medindo pela frente 44m, fundos 44m, lado direito 176m, e lado esquerdo 176m. Confronta ao N. E. com a Estrada Geral de Santa Cruz; ao N. O. com o lote n. 137 da Estrada Geral de Santa Cruz, aforado a Honorio dos Santos Pimentel; á S. E. com o lote n. 139 da Estrada Geral de Santa Cruz, devoluto; á S. O. com a rua Fernandes. O fôro, annual, fixado para esse terreno será de 378500, o lance da arrematação versará sobre a joia minima de 100\$000. (Proc. n. 55.574, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente fica intimada a firma A. Paraiso & Comp. Limitada, á rua Marechal Floriano n. 65, nesta Capital, ahi não encontrado representante da citada firma, para, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, produzir defesa no auto de infracção contra a mesma lavrado, pelo respectivo fiscal João de Lemos Ferreirinha, por infracção do regulamento approvado pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios, 10 de novembro de 1930. — *Anibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira Alfredo de Oliveira Costa, auxiliado pelo motorista José Raposo, chauffeur Bernardino Vargas, José de Azeredo Coutinho, Ademar dos Santos Pimpa e Lourival F. dos Santos, em serviço de fiscalização, na parte interna da Alfandega, de 1930, em vista

e seis de junho do corrente anno, apprehendeu quarenta e nove pares de meias de seda com qualquer outra materia, e seis cortes de tecido especificado de seda pura.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de um de julho de 1930, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no *Diário Official* de 1º de julho do corrente anno, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 197\$000 no valor commercial de 690\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor o sargento Alfredo de Oliveira Costa e aos seus auxiliares José Raposo, Bernardino Vargas, José de Azeredo Coutinho, Ademar dos Santos Pimpa e Lourival F. dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os sargentos da policia aduaneira Alfredo de Oliveira Costa e Rubens da Purificação, auxiliados pelo "chauffeur" Bernardino Vargas e pelos remadores José de Azeredo Coutinho e Lourival Feliciano dos Santos, em serviço de fiscalização, no Caes do Porto, proximo ao armazem de zeseis, em oito de julho do corrente anno, apprehenderam vinte e sete relógios de metal ordinario, para algibeira, sem complicação de systema e quatorze baralhos de cartas para jogar, marca De la Rios.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 15 de julho de 1930, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no

Diário Official, de 5 de agosto do corrente anno, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado termo de revelia regulamentar.

Em seguida avaliadas e classificadas as mercadorias verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 68\$000, no valor commercial de 298\$0000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-xi*, do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores os sargentos Alfredo de Oliveira Costa e Rubens da Purificação, e aos seus auxiliares, Bernardino Vargas, José de Azeredo Coutinho e Lourival Feliciano dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira Archimedes da Matta, Walter Goulart e Raymundo João Gomes dos Santos, em serviço de fiscalização a bordo do vapor allemão *Bayern*, em vinte e quatro de junho de 1930, apprehenderam doze pares de meias de seda para senhora (meias de seda com qualquer materia).

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 30 de junho de 1930, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 1 de julho do corrente anno, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 35\$ no valor commercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores os guardas Archimedes da Matta, Walter Goulart e Raymundo João Gomes dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 1224 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliados pelos guardas Graciliano Carneiro da Costa, Amílcar Pereira Dias e Custodio Wandness, em serviço de fiscalização, no Caes do Porto, nas proximidades do armazem n. 16, em vinte e cinco de junho do corrente anno apprehendeu dezesseis relógios de metal ordinario, para algibeira, sem complicação de systema e cinco relógios pulseira de metal ordinario, sem complicação de systema.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 30 de junho de 1930, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no *Diário Official* de 1º de julho do corrente anno, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 74\$000 no valor commercial de 395\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor o sargento Joaquim Benedicto do Sacramento e aos seus auxiliares os guardas Graciliano Carneiro da Costa, Amílcar Pereira Dias e Custodio Wandness; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651.

da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. — Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

28 de novembro corrente, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, desta directoria.

Directoria de Saude da Armada (D. S. 3), 12 de novembro de 1930. — *Paulo de Miranda Souza Gomes*, 2º tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. inspector faço publico que entre os artigos da sub-assignação "Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações e custeio da officina e carreira, etc.; custeio e conservação dos automoveis", constantes do edital publicado no *Diario Official* dos dias 7, 9 e 11 do corrente mez, ficam acrescidos os seguintes:

Tinta Lagoline, branca, kilo.
Tinta Lagoline, cinzenta, n. 34, kilo.
Tinta Lagoline verde, n. 53, kilo.
Tinta Lagoline, outras cores, kilo
Tinta Union Jack, branca, kilo.
Tinta Union Jack, cinzenta, n. 34, kilo.
Tinta Union Jack, verde, n. 53, kilo.
Tinta Union Jack, outras cores, kilo.
Composição anti-corrosiva Danboliné, vermelha, kilo.

Composição anti-corrosiva "Corroline, preta, kilo.

Esmalte Sunlight, branco, kilo.
Alumínio preparado Silverette, galão.
Removedor de tinta e vernizes Pintoff, galão.

Tinta de cobre International, envenenada, para fundo de madeira, kilo.

Tinta de fundo Holzapfel n. 1 (primeira mão, anti-corrosiva "Para fundo de ferro"), kilo.

Tinta de fundo Holzapfel, n. 2 (segunda mão, "para fundo de ferro"), kilo.
Verniz "Spar" International, galão.
Verniz Flatting "International", galão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — *João de Araujo Romero*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, communico aos interessados que a concorrência administrativa permanente para fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no exercicio de 1931, de medicamentos, drogas, appositos, vasilhame, reactivos chimicos e artigos de uso em pharmacia, cirurgia, enfermaria e gabinetes, cujos editaes se acham publicados no *Diario Official* de 28 de setembro de 1930, paginas 18.507 a 18.513, de 4 de outubro de 1930, pagina 19.158 e de 19 de outubro de 1930, pagina 19.843, realiza-se no dia

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para os editaes publicados no *Diario Official* de 6 do corrente mez, pagina numero 20.461, e 8 tambem deste mez, pagina n. 20.562, que se referem a concorrência publica para fornecimento em 1931, de artigos do grupo "açogue".

Comissão de concurrencias da Marinha, 12 de novembro de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1931, dos artigos constantes do grupo — 7 — Combustivel — carvão, óleo combustivel, gasolina e lenha, cuja relação vae abaixo discriminada.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do proponente, e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada, e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, e vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escripto com toda a clareza, devendo declarar o numero e nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, é nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930, pagina n. 17.846, e tambem, do presente edital de concorrência, e não serão acceptas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços

das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência, encerrar-se-hão oito dias antes do dia da concorrência, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930, pagina n. 17.846, e que se acha fixado na sala das sessões da Comissão de Concurrencias na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de 24 horas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5. Os concorrentes apresentarão ao vice-director de Fazenda ou a quem o substituir como presidente da concorrência, juntamente com as propostas, o conhecimento da pagadoria da Marinha, de que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, o seguinte: para todos os artigos: trinta contos de réis (30:000\$), só para carvão: vinte contos de réis (20:000\$), só para óleo; dez contos de réis (10:000\$), só para gasolina; dez contos de réis (10:000\$), e para os que concorrerem somente em carvão de madeira, lenha e coke, um conto de réis (1:000\$), em dinheiro e titulos da divida publica federal ao portador. As cauções dos concorrentes preferidos reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si elles não assignarem o contracto na data que for marcado, ou nos tres dias uteis que se lhe seguirem. As cauções acima só terão valor sendo feitas até quatro (4) dias antes do dia da concorrência.

6. As propostas das firmas julgadas idoneas, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e, antes do qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o total provavel do fornecimento em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, ao portador, quantia essa que responderá pelos pagamentos das multas que forem, impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completa com as importancias de que for desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos, e perda total da mesma, em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

8. Os artigos serão fornecidos de accordo com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval, e onde podem ser obtidas, sendo os co-efficientes do recebimento, tambem por

ella indicados. Os proponentes declararão por ocasião da concorrência, que tem perfeito conhecimento das especificações.

9. Os contractantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado de qualidade inferior, por não satisfazer as exigências das especificações, independentemente de substituição, dentro do prazo de cinco (5) dias, multa de cinco por cento sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, multa de dez por cento, sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multa de vinte por cento, sobre o valor total do pedido, rescisão do contracto, com prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous annos, a perda total da caução que tiver sido feita para garantia do contracto; independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria;

d) si a substituição dos artigos rejeitados ou considerados de qualidade inferior, na fórma da letra a desse artigo, exceder o prazo alli determinado, serão os referidos artigos adquiridos directamente na praça em que tiverem de ser fornecidos, pela repartição de Marinha, competente, correndo por conta do contractante, todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia;

e) para os effeitos acima, ficam reservados apenas, os casos de força maior, provados perante o Exmo. Sr. ministro da Marinha, taes como: grêves, guerras, epidemias, incendios, revoluções, fallencia, naufragios e retardamento de viagens, e desde que constem do contracto.

10. Nenhuma indemnização será concedida á contractante por perdas, avarias ou negligencia, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importância da mesma.

11. Os contractantes se obrigam a fazer, nos portos de seus contractos, a entrega dos artigos, nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios ou locais determinados, pelas autoridades navaes, nos dias e horas por ellas designados, ou immediatamente, si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, ficando os artigos sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades por parte da Marinha. Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques, correrão por conta exclusiva dos contractantes, mesmo nos casos de rejeição ou substituição.

12. O fornecedor do carvão estrangeiro, com o qual for feito o contracto, no Rio de Janeiro, se obrigará a manter neste porto uma reserva minima de 4.000 toneladas de carvão em condições das especificações, e disto darão conhecimento ao encarregado do Deposito Naval no Rio de Janeiro.

13. No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia, poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este aceite e

substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso não perderão a caução.

14. O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os artigos que necessitar, prevaleendo unicamente os preços contractados e o limite das exigências do serviço, dentro dos recursos orçamentarios.

15. Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de 1931, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas, sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já, o direito de reclamar.

16. As contas por fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria, que for destinada para tal fim no exercicio de 1931.

17. Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

18. Os artigos a fornecer são os constantes da relação annexa.

Commissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 7 de novembro de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO 7 — COMESTIVEIS, CARVÃO, OLEO COMBUSTIVEL, GAZOLINA E LENHA.

Symbolo

7 — C — 1 — Carvão de forja especial 7 — C — 1:

No Rio, kilo.
Em Belém do Pará, kilo.
Em Ladario, kilo.

7 — C — 2 — Carvão de madeira especial — 7 — C 2:

No Rio, kilo.
Em Belém do Pará, kilo.
Em Ladario, kilo.

7 — C — 3 — Carvão de pedra estrangeiro de 1ª qualidade, — 7 — C — 3:

No Rio, tonelada.
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Santos, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
Em Ladario, tonelada.

7 — C — 4 — Carvão de pedra estrangeiro de 2ª qualidade — esp. 7 — 4:

No Rio, tonelada.
Em Belém do Pará, tonelada.

Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Santos, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
Em Ladario, tonelada.
7 — C — 5 — Carvão de pedra nacional — esp. 7 — C — 5:
No Rio, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul.
Em Baptista das Neves.
7 — C — 6 — Carvão de pedra nacional em briquetes — 7 — C — 5:
No Rio, tonelada.
Em Baptista das Neves.
7 — C — 7 — Coke — esp. 7 — C — 6:
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Ladario, tonelada.

7 — G — 1 — Gazolina — classe A — Avaliação de combate — esp. 7 — G — 12:

Caixas com duas latas de 18 litros:
No Rio, litro.
Em Manáos, litro.
Em Belém do Pará, litro.
Em Recife, litro.
Em São Salvador, litro.
Em Victoria, litro.
Em Santos, litro.
Em Florianopolis, litro.
Em Paranaguá, litro.
No Rio Grande do Sul:
Em Ladario, litro.

7 — G — 2 — Gazolina — classe B — Aviação commum — esp. 7 — G — 12:
Tambores de 180 a 200 litros:

No Rio, litro.
Em Santos, litro.
Em Florianopolis, litro.
7 — G — 3 — Gazolina — classe B — Aviação commum — esp. 7 — G — 12:
Em caixas de 2 latas de 18 litros:
No Rio, litro.
Em Santos, litro.
Em Florianopolis, litro.

7 — G — 4 — Gazolina — classe C — Motores — esp. 7 — G — 12:

Em carros tanques:
No Rio, litro.
7 — G — 5 — Gazolina — classe C — Motores — esp. 7 — G — 12:

Em tambores:
No Rio, litro.
Em Manáos, litro.
Em Belém do Pará, litro.
Em Recife, litro.
Em São Salvador, litro.
Em Victoria, litro.
Em Santos, litro.
Em Florianopolis, litro.
Em Paranaguá, litro.
No Rio Grande do Sul:
Em Ladario, litro.

7 — G — 6 — Gazolina — classe D — Motores — esp. 7 — G — 12:

No Rio, litro.
Em Manáos, litro.
Em Belém do Pará, litro.
Em Recife, litro.
Em São Salvador, litro.
Em Victoria, litro.
Em Santos, litro.
Em Florianopolis, litro.
Em Paranaguá, litro.
No Rio Grande do Sul:
Em Ladario, litro.

7 — G — 7 — Gazolina — classe D — Industrial — esp. 7 — G — 12:

Em tambores:
No Rio, litro.
Em Belém do Pará, litro.
Em Ladario, litro.

7 — G — 8 — Gazolina — classe D
— Industrial — esp. 7 — G — 12:
Em caixas de 2 latas de 18 litros:
No Rio, litro.
Em Belém do Pará, litro.
Em Ladario, litro.
7 — L — 1 — Lenha em achas; esp.
ser. de 1ª qualidade e bem secca:
No Rio, metro.
7 — L — 2 — Lenha em tocos; esp.
ser. de 1ª qualidade e bem secca:
No Rio, metro.
7 — O — 1 — Oleo combustivel para
machinas Diesel — esp. 7 — O — 13
No Rio, metro.
Em Baptista das Neves, metro.
Em Belém do Pará, metro.
Em Recife, metro.
Em São Salvador, metro.
Em Santos, metro.
Em Florianopolis, metro.
No Rio Grande do Sul, metro.
7 — O — 2 — Oleo combustivel —
padrão da Marinha — esp. 7 — O — 13
No Rio, metro.
Em Belém do Pará, metro.
Em Recife, metro.
Em São Salvador, metro.
Em Victoria, metro.
Em Santos, metro.
Em Florianopolis, metro.
No Rio Grande do Sul, metro.

7 — O — 3 — Oleo combustivel —
tipo A — para caldeiras — esp. —
7 — O — 1:
No Rio, metro.
Em Belém do Pará, metro.
Em Recife, metro.
Em São Salvador, metro.
Em Victoria, metro.
Em Santos, metro.
Em Florianopolis, metro.
No Rio Grande do Sul, metro.

7 — O — 4 — Oleo combustivel —
tipo B — para caldeiras — esp. —
7 — O — 1:
No Rio, tonelada.
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Santos, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.

7 — O — 5 — Oleo combustivel —
tipo C — para caldeiras — esp. —
7 — O — 1:
No Rio, tonelada.
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Santos, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
Comissão de concurrencia da Dire-
ctoria Geral de Fazenda da Marinha, 7
de novembro de 1930. — Antonio de
Oliveira Dias, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados
para o edital publicado no *Diario Offi-
cial* do dia 6 do corrente mez, pagina
n. 20.459, que diz respeito á concur-

rencia publica para o fornecimento de
artigos do grupo "Padaria", em 1931.
Comissão de Concurrencia da Mari-
nha, 12 de novembro de 1930. — Anto-
nio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para
os editaes publicados no *Diario Official*
de 7 do corrente mez, pagina n. 20.507,
e 8 do corrente mez, pagina n. 20.562,
que dizem respeito á concurrencia pu-
blica para o fornecimento em 1931, de
artigos do grupo "Dietas".
Comissão de Concurrencia da Mari-
nha, 12 de novembro de 1930. — Anto-
nio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados
para os editaes publicados no *Diario Of-
ficial* de 7 do corrente mez, pagina nu-
mero 20.505 e 8 do corrente mez, pa-
gina n. 20.562, que dizem respeito á
concurrencia publica para o fornecimen-
to, em 1931, de artigos do grupo "Mani-
mentos".
Comissão de Concurrencia da Mari-
nha, 12 de novembro de 1930. — Anto-
nio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspetor, convido os
proprietarios dos predios abaixo men-
cionados a virem satisfazer dentro do
prazo de quinze dias a contar da pri-
meira publicação deste, e na thesouraria
desta repartição, á rua do Riachuelo
n. 287, os debitos por que são responsa-
veis sob pena de serem os mesmos en-
viados a cobrança executiva:

Proprietario, rua Carolina Machado
n. 248, 8\$874.
José Tavares Alves, rua Felipe Car-
doso n. 9, 11\$449.
Proprietario, rua Coronel Rangel nu-
mero 443, 74\$424.
Proprietario, rua Coronel Rangel nu-
mero 213, 47\$514.
Proprietario, rua Elias da Silva n. 273,
58\$755.
Manoel Gonçalves Vianna, rua Felipe
Cardoso n. 13, 25\$249.
José Marques Nogueira, rua Augusto
de Vasconcellos n. 59, 12\$414.
Proprietario, rua Miguel Pombeirô
n. 22, 8\$989.
Companhia Geobra, rua Goyaz nume-
ros 726, 728, 724, 720, 750, 762 e 764,
107\$640.

João da Costa Nunes, rua Augusto de
Vasconcellos n. 102, 2\$156.
Joaquim Fernandes Carvalho, rua
Gonçalo Coelho n. 51, 9\$085.

Domingos Dias, rua do Amparo n. 187,
10\$062.

Silvina Rosa Machado, rua Liberata
dos Santos n. 2, 9\$085.

Aristides Luterre, rua Theereza Sar-
tos n. 112, 9\$545.

Proprietario, rua Sá n. 84, 4\$767.

Proprietario, rua Abolição n. 164,
5\$687.

Proprietario, rua Maria Antonia nú-
mero 63, 4\$665.

Proprietaria, avenida Suburbana nú-
mero 2.027, 38\$812.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 1.882, 12\$701.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 2.026, 29\$970.

Proprietario, rua Getulio n. 145,
11\$839.

Companhia Geobra, avenida Subur-
bana n. 2.435, 6\$864.

Companhia Geobra, avenida Subur-
bana n. 2.439, 6\$864.

Companhia Geobra, avenida Subur-
bana n. 2.437, 4\$608.

Companhia Geobra, avenida Subur-
bana n. 2.441, 6\$864.

Proprietario, travessa Possolo n. 30,
10\$468.

Companhia Geobra, avenida Subur-
bana n. 2.445, 6\$864.

Companhia Geobra, avenida Subur-
bana n. 2.443, 6\$864.

Proprietario, rua Hermengarda n. 115,
8\$809.

Proprietario, rua Dr. Magesse n. 32,
8\$082.

Proprietario, rua João Clapp Filho
n. 66, 8\$082.

Proprietario, travessa Malafaia n. 4,
18\$535.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 2.501, 10\$262.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 2.375, 4\$495.

Proprietario, rua Beento Gonçalves
n. 138, 7\$124.

Proprietario, rua Gaspar n. 32, 4\$625.

Proprietario, rua Jacintho Rabello
n. 52, 4\$625.

Proprietario, rua Gaspar n. 28, réis
10\$091.

Proprietario, rua Grão Pará numero
118 A, 5\$865.

Proprietario, rua Elisa de Albuquer-
que n. 51, 5\$286.

Proprietario, rua Alvaro de Miranda
n. 182, 7\$219.

Proprietario, estrada Velha da Pavuna
n. 670, 12\$094.

Proprietario, rua Carolina Santos nu-
mero 47, 5\$037.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna
n. 960 A, 7\$219.

Proprietario, rua Dr. Leal n. 132,
12\$213.

Proprietario, rua Daniel Carneiro nu-
mero 97, 12\$009.

Proprietario, rua Dr. Magesse n. 24,
4\$833.

Proprietario, rua Honorio n. 120,
19\$182.

Proprietario, rua Luiza Valle n. 1,
41\$874.

Proprietario, rua Pernambuco n. 277,
11\$058.

Proprietario, rua Glaziou n. 63, 9\$194.

Proprietario, rua Vinte e Tres n. 2 B,
M. Graça, 14\$739.

Proprietario, rua Ferreira Leite nu-
mero 133, 13\$996.

Proprietario, rua Angelica n. 53,
38\$924.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 2.431, 10\$314.

Companhia Geobra, avenida Suburbana n. 2.350, 6\$864.
 Proprietario, rua Honório n. 217, 10\$005.
 Proprietario, rua Medina n. 65, 3\$657.
 Proprietario, avenida Antonowicz Club n. 113, 9\$605.
 Proprietario, rua Silva Xavier n. 47, 4\$656.
 Companhia Geobra, rua Teixeira de Azevedo n. 71, 20\$426.
 Proprietario, rua Angelica n. 99, 4\$384.
 Proprietario, avenida Suburbana numero 2.367, 4\$607.
 Proprietario, rua Souza Barros n. 169, 17\$779.
 Proprietario, rua Getulio n. 307, 9\$282.
 Proprietario, rua Anna Leonidia numero 95, 25\$717.
 Proprietario, rua Silva Xavier n. 82, 8\$504.
 Proprietario, rua Silva Xavier n. 73, 14\$298.
 Proprietario, travessa Santa Cruz numero 13, 7\$045.
 Proprietario, rua Minas n. 159, réis 20\$187.
 Proprietario, rua Pernambuco n. 271, 4\$707.
 Proprietario, rua Jacintho Rabello numero 7, 9\$194.
 Proprietario, rua José Bonifacio numero 153, 24\$175.
 Proprietario, rua Matheus Silva numero 139, 7\$446.
 Proprietario, rua Guarabú n. 41, 6\$583.
 Proprietario, rua Guarabú n. 37, 7\$771.
 Proprietario, rua Matheus Silva numero 161, 7\$771.
 Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 151, 14\$845.
 Proprietario, rua Dr. Magessi n. 30, 12\$934.
 Proprietario, rua Tenente Costa numero 170, 11\$525.
 Proprietario, rua Tenente Costa numero 22, 14\$676.
 Proprietario, rua Tenente Costa numero 120, 15\$193.
 Proprietario, rua Cezaria n. 178, 20\$013.
 Proprietario, rua Anna Leonidia numero 13, 12\$986.
 Proprietario, rua Silva Xavier n. 80, 8\$849.
 José Pinto de Oliveira, rua Nicaraguá ns. 64 e 66, 34\$514.
 Proprietario (Sebastião Leimera), rua Aracaty n. 41, 9\$216.
 Antonio Leandro da Motta, avenida dos Democraticos n. 1.145, 9\$510.
 Proprietario, rua João Romariz n. 170, 4\$754.
 Frederico Praude, rua Cordovil n. 134, 14\$656.
 João Gonçalves, rua Quatro de Novembro n. 4, 9\$397.
 Proprietario, rua Ibiapina n. 303, 12\$020.
 Proprietario, rua Sargento Ferreira n. 73, 11\$896.
 José Antonio Terim, rua Uranos numero 318, 22\$536.
 Joaquim Martins, rua João Torquato n. 116, 13\$008.
 Proprietario, avenida dos Democraticos n. 699, 22\$134.
 Proprietario, avenida Guanabara numero 18, 12\$737.
 Proprietario, rua Leopoldina Rego numero 228, 9\$251.

Proprietario, rua Lisboa n. 120, 6\$189.
 João B. Raposo de Rezende, rua Lobo Junior n. 254, 5\$553.
 Aquino Francisco dos Santos, rua Augusto Sanone n. 42, 6\$189.
 Proprietario, rua Pereira da Costa n. 38, 6\$377.
 Proprietario, rua Barros Barreto numero 30, 9\$605.
 Martinho Diogo, rua Barros Barreto n. 29, 9\$510.
 Antonio Ferrão, rua Coimbra n. 164, 8\$775.
 Proprietario, rua Maroini n. 25, 13\$487.
 Proprietario, rua Belisario Penna numero 354, 6\$716.
 Proprietario, rua Panamá n. 126, 6\$959.
 Francisco Nogueira, rua Lobo Junior n. 120, 8\$135.
 Proprietario, rua Tambahú n. 27, 6\$894.
 Proprietario, rua Belisario Penna numero 332, 8\$230.
 Manoel José de Oliveira, rua Costa Mendes n. 141, 9\$494.
 Antonio Ferrão, rua Coimbra n. 164, 8\$775.
 Proprietario, rua Maroim n. 25, 13\$487.
 Proprietario, rua Belisario Penna numero 354, 8\$716.
 Proprietario, rua Panamá n. 126, 6\$959.
 Francisco Nogueira, rua Lobo Junior n. 120, 8\$135.
 Proprietario, rua Tambahú n. 27, 6\$894.
 Mariano Philigoit, rua "B" n. 99 (Penha), 6\$609.
 Antonia Maria Gradão, rua B n. 102, Penha, 8\$865.
 Proprietario, rua Dr. Nogueira n. 29 A (1), 20\$268.
 Proprietario, avenida dos Democraticos n. 1.145, 4\$754.
 Proprietario, rua Angelica Motta numero 86, 7\$822.
 Proprietario, rua Latino Coelho n. 34, 6\$645.
 Leopoldina Esteves do E. Santo, rua do Cajá n. 70, 6\$323.
 Dr. Euclides Faria, rua Lobo Junior n. 31, 6\$323.
 Antonio Cardoso de Albuquerque, rua Emilio Zaluar n. 65, 15\$552.
 Proprietario, rua Dr. Nogueira n. 11 A, 4\$625.
 Proprietario, rua L n. 83 (Penha), 8\$135.
 Proprietario, Estação Braz de Piná n. 419, 8\$580.
 Proprietario, rua Lisboa n. 114, 9\$986.
 Proprietario, rua Grão Magriço n. 36, 7\$139.
 Proprietario, rua Maroim n. 20, réis 14\$859.
 Francisco Cardoso, rua Ururahy n. 26, 6\$437.
 Proprietario, avenida dos Democraticos n. 800, 8\$334.
 Antonio Manoel Teixeira, rua Barão de Bom Retiro n. 384, rua Mojú n. 6 (com entrada pelo n. 384, 9\$937.
 Victor Fernandes Alonso, rua Paes de Andrade ns. 33 e 35, 7\$458.
 Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 834, 25\$569.
 Proprietario, rua Barão São Francisco Filho n. 292, 42\$875.
 Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 143, 54\$906.
 Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 66, casa 4, 22\$835.

Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 185, 5\$733.
 Proprietario, rua Araujos n. 83, réis 21\$77.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 170, 12\$195.
 Proprietario, rua Ladislau Netto numero 52, 39\$554.
 Proprietario, rua Gratidão n. 17, 21\$461.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 352, 39\$088.
 Proprietario, rua Souza Francô n. 93, 11\$501.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 358, 39\$146.
 Proprietario, rua Vinte e Quatro de Maio n. 287, 22\$397.
 Proprietario, travessa Major Avila numero 17, 44\$413.
 Proprietario, rua Pereira Siqueira numero 46, 6\$054.
 Proprietario, rua Visconde de São Vicente n. 35, 89\$021.
 Proprietario, estrada Novo da Tijuca n. 1.008, 7\$664.
 Proprietario, estrada Novo da Tijuca n. 585, 7\$664.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 356, 41\$886.
 Damiano Pedrosa Jopper, rua Barão n. 96, 50\$000.
 Santa Philomena, rua Marquez de São Vicente n. 429, 100\$000.
 Noemia Soares, caminho dos Pilares n. 223, 100\$000.
 Ital Del Lima, rua Coronel Agostinho n. 39, 100\$000.
 Ricardo Moss, rua Justino de Sá numero 10, 100\$000.
 Emilio Turano, rua Dezenove de Outubro n. 22, 100\$000.
 Elvira A. Lima Castro, rua Sete de Setembro n. 209, 100\$000.
 Waldemar Dutra, rua Emilia Borges n. 41, 100\$000.
 Victor Paranhos Domingues, rua Doutor Bernardino n. 24, 100\$000.
 Alvaro Augusto, rua Dr. Bernardino n. 66, 100\$000.
 Julia Lisboa Smith, rua Hermenegildo de Barros n. 37, 100\$000.

Secção de Expediente, em 10 de novembro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 1.400 FARDOS DE XARQUE, DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, DEPOSITADOS NOS ARMAZENS DO SERVIÇO DE EXPURGO E BENEFICIAMENTO DE CEREALIS (*).

De ordem do senhor ministro, faço publico, que no dia 17 do mez corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a compra de 1.400 fardos de xarque, em optimo estado de conservação, procedente do Estado de São Paulo e que se encontram nos armazens do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereales, á rua do Equador n. 110, onde poderão ser examinados pelos interessados.

As condições da concorrência são as seguintes:

1. As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente selladas a pri-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

neira, declarando o proponente o preço, não inferior a 2.900 por kilo, escripto por extenso e em algarismos e sem rasuras, pelo qual se propõe a comprar a referida partida de xarque.

2.ª Aceita a proposta mais vantajosa o proponente preferido recolherá ao Thesouro Nacional, dentro de 24 horas, mediante guia expedida por esta directoria geral, dous terços do valor total da carne, tomando-se por base o peso medio de cem kilos por fardo.

3.ª A entrega da mercadoria será feita immediatamente até o valor da quantia depositada no Thesouro, e o restante, após o recolhimento da importância correspondente, à vista do peso effectivamente verificado.

Em 10 de novembro de 1930. — *Maquilio B. Carneiro*, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE UM ASSISTENTE DE INSTITUTO REGIONAL, UM ASSISTENTE DE ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE 1ª CLASSE E UM OBSERVADOR DE ESTAÇÃO AEROLÓGICA DE 2ª CLASSE.

Faço publico, de ordem do Sr. doutor director, desta directoria, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado, por mais quinze dias, até 19 do corrente mez, o prazo das inscrições para o concurso dos cargos vagos de um assistente para o Instituto Regional de Macaé, um assistente para Estação Climatologica de 1ª classe e um observador de Estação Aerologica de 2ª classe, conforme editaes publicados no *Diario Official* dos dias 4, 14 e 24 de outubro findo.

Directoria de Meteorologia, 4 de novembro de 1930. — *Alcides F. Carneiro*, secretario do concurso.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

AVISO AOS PAES DOS ALUMNOS

Procurando desrespeitar a resolução do Governo, relativamente ao ensino profissional do Ministerio da Agricultura, resolução que mandou prorogar por 20 dias o periodo de aulas tempo de interrupção determinado pela passada administração, um grupo de alumnos quiz, na manhã de hontem, impedir a entrada dos seus collegas para as aulas da Escola Normal Wenceslau Braz.

O director deste estabelecimento de ensino Dr. Barbosa de Oliveira garantiu a liberdade aos que pretendiam estudar assim acatando o acto do Exmo. Sr. Presidente da Republica que ante-hontem approvou a proposta do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, com referencia ao ensino profissional a cargo desse ministerio.

O *Diario Official* publica hoje a relação dos 159 alumnos que hontem apesar da pressão dos seus collegas assistiram ás aulas com toda a regularidade dadas nesta casa de ensino.

Pede-se aos paes e responsaveis a leitura dessa relação, pois, muitos alumnos foram para a Quinta da Boa Vista e outras partes em vez de suas casas.

As aulas proseguirão, conforme deter-

minou o Governo, até o dia 5 de dezembro proximo futuro, começando, então, as provas finais como determina o Regulamento Interno.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Relação dos alumnos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que compareceram ás aulas no dia 12 de novembro corrente

Alda da Silva Paiva, Anna de Souza, Armenia de Castro, Atyr Chagas Pereira, Bernardina de Souza, Cecília Saldanha Borromeu, Dagmar Bomtempo, Dyrce Zenith dos Santos Lima, Esther Florentina dos Santos, Honorata Gardini, Iria Rosa, Laurentina de Almeida e Silva, Leonor Cotia, Maria da Conceição Dias Passos, Maria Luiza Arantes Teixeira, Miguel da Cunha Ramos, Olga Marques Madeira, Raul Fontes Cotia, Rosalia Bonhuer, Stella Varella, Vera Maria de Freitas, Yolanda R. Salgado, Rita de Figueiredo Moreira, Aracy Brandão de Siqueira, Lucy Giagiarulo, Romilda Gomes de Araujo, Alfredo Boneff, Alfredo Moraes, Antonietta Mello, Aurea Rodrigues Saldanha, Djalma Fonseca Neiva, Francisco Coelho Neves, Frankilina Rodrigues Saldanha, Oromar de O. Braga, Othilia de Figueiredo Moreira, Weber José Ferreira, Waldemar dos Santos Pereira, Aurea da Gama Almeida, Celia Imbuzeiro, Cydeá Nunes, Debora Pimentel de Almeida, Eglantine Gomes de Carvalho Brito, Elza Maria Alves Corrêa, Iracema Duque Estrada Brandão, Laura Cirne, Luiza Felisberto Gonzaga, Maria Amelia M. Costa, Myrthes de Souza, Ondina Ferreira Eiras, Sylvia Xavier da Cunha, Victor Witheher de Moraes, Wandy de la Cerda, Pedro Sylvestre da Silva, Celia da Cunha Vianna, Daysi Moreira Lemos, Helena Castro Britto, Maria de Lourdes Ayres, Martha Lahey Lanouville, Ophelia Ramos, Zilda de Almeida Soares, Alayde S. de Seixas, Alzira Camara Lacerda, Aurea Aparecida Monteiro, Diva Pacheco, Esmeralda Ribeiro de Souza, Haydeé dos Santos Almeida, Irene da Cruz Pereira, Isabel Politano de Carvalho, Judith Caldas da Fonseca, Lea da Silva Sandermann, Lucia Teixeira Leite, Lygia Ulmann de Freitas, Marina Pfaltzgraf, Maria Benedicta Leal, Marilia Teixeira Barroza, Nadyr Gomes dos Santos, Nicea A. Cardoso, Nicia da Cunha Vianna, Noemi de Azeredo Coutinho, Olivia Gonçalves Rodrigues, Yolanda Figueira da Silva, Zilda Borges de Castilho, Yacy Moreira Lemos, Alayde Monteiro de Barros, Adhamir Arantes Teixeira, Cinira Gomes Tavares, Claudina Boiron, Deolinda Paes, Edith Corrêa da Silva Pereira, Elza Parizot Dias Pereira, Hercília Gomes Tavares, Leá Passos, Leda de Abreu Jorge, Leonor Penteado de A. Reis, Halley de Oliveira Passos, Halina Penier, Leonil Christomo, Nathercia Mello de Lima, Carlos Walter Ribeiro, Carmem Torres Kropf, Emilia Ferreira da Silva, Edméa Avila Cardoso, Hercília F. de Araujo, Irene de Miranda Lion, Maria de Lourdes Britto, Maria de Lourdes Gonçalves, Cydeá Leite Macrini, Maria Duarte da Silva, Lucy Ancora da Luz, Maria Assumpção Souto Maior, Anna Maria Cintra Lima, Alice Mendonça, Daniel Cardozo Avila, Elza Paz, Edna Lygia Musso Bastos, Irene Duarte da Cunha, Nair Lavoura Rocha, Ottilia Martins de Andrade, Oswaldo de Carvalho Bahia, Yolanda Barcellos, Yolanda Franco Lo-

bato, Luiz Lino Varella, Nilo Mississipê Uchôa, Potyguar de Vasconcellos Paranhos, Lino Pereira da Cruz, Alice de Castro e Silva, João Neves, Alzir Maia, Esmeralda de Cicco Azeredo, Pedro de Souza, Adriano de Castro Araujo, Neuber Baptista de Magalhães, Elias Ramos Nazaret, Waldir Bastos Jorge, Arlindo Cabral da Fonseca, Orlando Marques de Souza, Waldemar Borges, Ernani Cortes, Ruy Coelho Neves, Nildo dos Santos Moraes, Newton Nogueira Pinto, Isaac Grinberg, Othom Meirelles Garcia, Daniel Horacio de Souza, Samuel Ribeiro Bispo e Mario Paz.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — *Antonio de Accioli Peizoto*, escripturario. Visto. — *Augusto C. Avila*, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIOS MUTUOS DOS EMPREGADOS DO SENADO FEDERAL

Assembléa geral extraordinaria

Às 14 horas e 10 minutos do dia 10 de novembro de 1930, acham-se presentes os Srs. Luiz José da Cunha, Bento de Pinna, Antonio Correia da Silva, Luiz Nabuco, Guilherme Trindade, Jacintho José Coelho, Raynardo de Miranda, Francisco Bernardo de Senna, Reynaldo Gomes Proença, Julio Barbosa, Severino Lima, Antonio de Vasconcellos, Miguel Loureiro, Ignacio Martins, Julio Pinto, Alfredo Neves, Frederico Leite, Sylverio Castanon, J. Rosa Junior e João Pedro C. Vieira (20).

O Sr. Presidente declara aberta a sessão por haver numero legal e antes de ser lida a acta da sessão anterior, explica que, por motivos do conhecimento geral dos Srs. associados, a reunião, que não podia nem devia ser transferida para outra data, ia ser realizada na sede social da Associação Brasileira da Imprensa, gentilmente cedida pela sua illustre Directoria, logo proximo do Senado Federal, se não houvesse da parte de qualquer associado qualquer impugnação. Publicado o edital da convocação da assembléa extraordinaria, a Directoria foi obrigada a assim proceder, fazendo nova publicação quanto ao local, afim de evitar que, com o adiamento forçado da reunião, surgissem quaesquer reclamações contra esse adiamento. Terminando a explicação, submete o acto da Directoria ao julgamento da assembléa e esta, unanimemente o approva.

Em seguida é lida e posta em discussão a acta da reunião da assembléa geral ordinaria, realizada em 2 de fevereiro de 1928, já publicada no *Diario Official* de 17 de março, do mesmo anno.

O Sr. J. Rosa Junior declara que figura na acta, entre os presentes, o nome do Sr. Francolino Cameu, que, de facto, compareceu, assignou uma lista de adhesão á instituição e peculio, não o fazendo, porém, quanto á de presença. Dahl o natural equivoco do Sr. secretario, incluindo-o entre os presentes. Faz a corrigenda para os devidos effectos.

Não havendo mais quem queira falar sobre a acta, é a mesma approvada.

unanimemente, com a corrigenda acima referida.

Passando-se á ordem dos trabalhos para que foi convocada a assembléa extraordinária, o Sr. Presidente procede á leitura do seguinte requerimento, approved pela administração na reunião de 1 do corrente:

"Exmo. Sr. Presidente da Associação de Auxílios Mutuos dos Empregados do Senado Federal.

O abaixo assignado, director thesoureiro desta associação, vem requerer que se digne convocar uma reunião da administração, com a maior urgencia, afim de ser resolvida a convocação de uma assembléa geral extraordinária, perante a qual deseja prestar esclarecimentos relativamente a publicações feitas na imprensa desta Capital, por occasião da sua estadia na Europa, onde desempenhava commissão do Senado Federal. Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1930. — J. Rosa Junior, thesoureiro."

Informa atnda que designou o dia 1 do corrente para a reunião da administração e esta, unanimemente, deliberou que a assembléa fosse convocada para hoje, 10 do corrente, ás 14 horas, sendo publicado o edital respectivo.

Em seguida, concede a palavra ao Sr. J. Rosa Junior, thesoureiro, para os fins do seu requerimento.

O Sr. J. Rosa Junior leu uma longa exposição em que, dando contas da sua gestão financeira, refutou cabalmente as acusações que lhe foram feitas, quando ausente do Paiz, desempenhando commissão do Senado Federal, junto á Conferencia Interparlamentar de Commercio, reunida em Bruxellas, terminando pela apresentação de um balanço geral da thesouraria, já approved pelo Conselho Fiscal, na reunião de 1 do corrente, accusando ter sido arrecadada uma receita de 124:403\$300, da qual estão depositados no Banco do Brasil, réis... 100:000\$000; foram empregados em empréstimos aos associados, 16:200\$000; dispendidos em funeraes este anno, 3:000\$000; havendo um saldo de movimento, em Caixa, de 5:203\$300.

Terminada a leitura da exposição, exhibiu o Sr. thesoureiro a caderneta do Banco do Brasil accusando o referido deposito, sendo saudado por prolongadas palmas pela assistencia.

O Sr. Raymundo de Miranda justifica um requerimento no sentido de ficar a Directoria autorizada a mandar publicar, si julgar opportuno, a exposição lida pelo director thesoureiro, uma vez que ella faz referencias e responde ás accusações que lhe foram feitas por funcionarios do Senado, socios ou não da associação e publicadas em varios jornaes desta Capital, sendo approved.

A seguir, depois de brillantemente justificada pelo Sr. Antonio Correia foi approved a seguinte moção, subscripta por grande numero de associados:

"Os abaixo assignados, reunidos hoje em assembléa geral extraordinária, mais para attender á convocação expressa dos directores, do que para tomar contas á administração, que sempre lhe mereceu confiança, vem reiterar seu apoio e bem assim hypothecar sua solidariedade á Directoria, propondo á assembléa que seja inserido em acta um voto de louvor á mesma pelo zelo, honestidade e dedi-

cação com que está servindo á associação."

O Sr. J. Rosa Junior propõe e são approveds, sem debate, os seguintes votos:

De agradecimento á illustre directoria da Associação Brasileira de Imprensa, por haver cedido os seus salões para a reunião da presente assembléa, devendo esse agradecimento ser feito pessoalmente pela directoria da Associação dos Empregados do Senado; e

de agradecimento aos Srs. associados pelo seu comparecimento á assembléa, concorrendo, assim, para que houvesse numero legal na primeira convocação.

O Sr. Presidente diz que não havendo mais nada a tratar, cabia-lhe tambem agradecer o comparecimento dos Srs. associados, o que fazia com sinceridade o prazer, declarando encerrados os trabalhos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1930. — João Pedro C. Vieira, Presidente. — Alfredo da Silva Neves, servindo de secretario. — J. Rosa Junior, thesoureiro.

(C — 7.742 — 12-11-30 — 90\$000)

DELOITTE PLENDER HASKINS, SELLES & COMPANY

EXTRACTO DE CONTRACTO

Fundada nesta Capital, onde tem sua séde e fóro juridico, por tempo determinado de tres annos, cujo fundo é de cem libras esterlinas, tem por fim os serviços ordinarios de contadores e peritos em contabilidade bem como o de representantes, liquidantes, syndicos e liquidatarios em liquidações e fallencias e mais os de representações, procuradores, mandatarios e outros encargos e delegações remuneradas que geralmente competem a contadores. A administração, gerencia e caixa competirão sómente aos terceiro e quarto contractantes que aqui residem e como socios que são da firma Deloitte Plender Griffiths & Company (Rio) debaixo de cujo controle ficarão sujeitos, bem como a da dos primeiros contractantes. A sociedade será representada judicial e extrajudicialmente pelos seus socios aqui residentes, senhores Arthur Cyril Ciceri e George Lee Chandler. Vencido o prazo do contracto ou antes, si verificado o caso da clausula 17ª do presente contracto, será a sociedade dissolvida para entrar em liquidação de accôrdo com o balanço que se levantar, cobradas e apuradas as contas existentes e a quantia que representar os trabalhos em curso, pagos os debitos sociaes, será dividido o saldo por entre as primeira e segunda partes contractantes, na proporção e como dispõe as clausulas oitava e nona do presente contracto, e o capital restante (si houver) será restituído aos mesmos socios. Os socios Sir William Plender (Baronet G. B. E.) Arthur Edwin Cutforth e Russell Kettle, residentes na Inglaterra, não são responsaveis, além, de seu capital, correndo todas as responsabilidades e prejuizos acima do capital de cada um delles por conta exclusiva dos socios coronel Arthur Hazelton Carter, Charles Edward Morris e Raymond Carlisle Reik, residentes na Republica dos Estados Unidos da America do Norte. — Os contractantes.

(C — 7.738 — 12-11-1930 — 30\$000)

SOCIEDADES ANONYMAS

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1930

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta, na séde da Cooperativa Militar do Brasil, á rua Sete de Setembro numero duzentos e tres accusando o livro de presenca as assignaturas de trezentos e quinze accionistas representando o capital de quatorze mil quatrocentos e setenta e sete acções, feitos os devidos expurgos das duplicatas, o Sr. Presidente e Thesourero General Francisco Flarys, abriu a sessão e convidou respectivamente para primeiro e segundo secretarios os senhores Affonso Campos e Alfredo Tavares da Silva, que assumiram os seus logares. O Sr. Presidente annunciou então que ia mandar proceder á leitura da acta da ultima assembléa. Pediu a palavra o accionista Coronel Joaquim Vieira Ferreira, que propoz fosse dispensada essa leitura, pois já fóra ella publicada no *Diario Official* e divulgada pela imprensa, tendo sido accedido unanimemente esse pedido. A seguir o senhor Presidente poz em discussão a alludida acta, sem que nenhum accionista pedisse a palavra para contestal-a, e, submettida a votos foi approveda por unanimidade. Em seguida o Sr. accionista Raphael Augusto da Cunha Mattos pediu a palavra e declarou que, tendo sido um dos convidados pela Directoria para verificar se as procurações para as assembléas geraes, prehenchiam as formalidades legais, affirmou estarem as mesmas todas de perfeito accôrdo, apenas pairando no seu espirito uma duvida, se os Srs. Capitão Antonio Thiers Fróes da Cruz e Dr. Darcy Fróes da Cruz poderiam ser procuradores, visto ser o primeiro Director Gerente e Secretario e este empregado, infringindo, no seu entender, o dispositivo do paragrapho segundo do artigo trinta e quatro dos estatutos. Falou então, em resposta, o Dr. Darcy Fróes da Cruz, declarando que nas procurações alludidas o mandato não era conferido exclusivamaente a elles, mas tambem a outros, que poderiam votar quer singularmente ou em conjuncto. Além disso, o reparo feito pelo digno accionista Cunha Mattos não o attingia, por não se enquadrar no citado artigo, pois que não é empregado da Sociedade, mas sim advogado. Nessa altura o Sr. Marechal Clacido da Rocha Lima dirigiu-se ao Sr. Presidente e disse que tendo sido a Assembléa convocada para eleição da Directoria, não se devia perder tempo em discussões futeis e inopportunas e, assim, pedia o inicio dos respectivos trabalhos, sendo as suas palavras abafadas por calorosa salva de palmas dos presentes. O Sr. Presidente, tomando na devida consideração essa alvitre, disse que sendo interessado nessa eleição, pedia licença á illustre Assembléa para passar a Presidencia ao Sr. Coronel Almerio de Moura, no que foi accedido por unanimidade de votos, assumindo este digno accionista a direcção dos trabalhos. O Sr. Coronel Vieira Ferreira pediu novamente a palavra e apresentou uma moção assi-

gnada por duzentos e oitenta e um consignantes e accionistas, assim redigida: "Os abaixo assignados, accionistas e consignantes da Cooperativa Militar do Brasil, estando em pleno accordo e completa solidariedade com a actual Directoria, pelo progresso e desenvolvimento que vem imprimindo aos multiplos encargos que lhe foram confiados, vêm pedir um voto de louvor a todos os membros que a compõem e dizer que, se possível fosse, pediriam á Assembléa para reeleger, por aclamação, tão distinctos camaradas, na certeza de que, assim procedendo, cooperam para o engrandecimento e progresso da Cooperativa, que, na quadra actual, goza do maior conceito em nossa praça". Submettida á discussão e votação a referida moção foi a mesma approvada, por unanimidade e sob aclamação dos accionistas presentes. O Sr. Coronel Almerio de Moura, annunciou que se ia proceder á eleição da Directoria, conforme a convocação feita. Pediu, então, a palavra o accionista Sr. General Octavio Fontes Pitanga que apresentou á mesa o seguinte documento que foi lido pelo primeiro Secretario, para conhecimento da Assembléa. "Departamento do Pessoal da Guerra — Sexta Divisão — G. seis — Alvaro Augusto de Frias Villar, Capitão da arma de infantaria Chefe interino da Sexta Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra — Certidão. Em face do despacho do Sr. General Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, exarado na petição de dezesseis de outubro do anno de mil novecentos e trinta, do Sr. Major reformado do Exército Manoel de Barros Lins, solicitando, qual a situação do Sr. Antonio Thiers Fróes da Cruz, na Guarda Nacional, certifico que o nome do mesmo Antonio Thiers Fróes da Cruz, está incluído na relação numero trez dos Capitães da mesma milicia, que não legalisaram suas patentes, perante a Comissão de Organização das Forças de Segunda Linha, por apresentarem suas patentes, á mesma Comissão, sem a averbação das respectivas posses ou compromissos. Sendo concedido a taes officiaes o prazo de seis mezes, a contar de cinco de dezembro de mil novecentos e dezoito, para apresentarem suas reclamações sobre as devidas exclusões; conforme se vê do Boletim do extinto Departamento da Segunda Linha numero cinco, de dezembro de mil novecentos e dezoito. Não constando nesta Divisão haver o referido Sr. Antonio Thiers Fróes da Cruz, depois do prazo acima, regularizado sua situação de official da citada milicia, de accordo com o estabelecido no paragraho primeiro do artigo vinte e dois das "Disposições Geraes" do Decreto numero treze mil e quarenta, de vinte e nove de maio de mil novecentos e dezoito; e do numero nove do artigo primeiro das "Disposições Geraes", digo, "Disposições Transitórias" do mencionado Decreto; e ainda de conformidade com as letras b e c do numero vinte e um, das instrucções de dezesseis de julho do referido anno. E, portanto, não póde gozar das regalias e privilegios de que gosam os demais officiaes que satisfizeram as exigencias contidas nas disposições acima mencionadas. Assim se tem procedido com outros portadores de patentes em iguaes condições. Nada mais constando; eu, Levy Miranda Neves, Segundo Sargento Auxiliar de escripta da Sexta Divisão do Departamento

do Pessoal da Guerra, passei, digo, escrevi a presente que vae assignada pelo Sr. Chefe interino da Divisão, Alvaro Augusto de Frias Villar, Capitão da arma de infantaria. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1930. — *Alvaro Augusto de Frias Villar*, Capitão Chefe Interino". O Sr. Capitão Froes da Cruz solicitou a palavra em seguida para declarar que tinha tambem em seu poder uma certidão sobre o assumpto, que aliás já fora tratado e discutido em Assembléa anterior, cujo teor é o seguinte: "Certifico, em cumprimento ao despacho retro que, revendo o Livro numero quarenta e seis de registro de patentes de officiaes da Guarda Nacional, nelle a folhas vinte e sete, encontrei o do teor seguinte: O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber, aos que esta Carta Patente virem, que, por decreto de seis de julho de mil novecentos e tres, foi nomeado Antonio Thiers Fróes da Cruz, para o posto de Capitão do terceiro esquadrão do quadragésimo terceiro regimento de Cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, e como tal gozará de todas as honras e direitos inherentes ao posto; pelo que mando á autoridade competente que lhe dê posse depois de prestada a solenne promessa de bem servir aos Officiaes superiores que o reconheçam e a todos os seus subalternos que lhe obedeçam e guardem suas ordens. Para servir de titulo, lhe mandei passar a presente Carta por mim assignada e que se cumprirá depois de sellada com o sello das Armas da Republica. Palacio da Presidencia no Rio de Janeiro, em vinte e um de setembro de mil novecentos e tres, decimo quinto da Republica. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*. — *J. J. Seabra*. Pagon o sello. Guia numero vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro. Directoria da Justiça e Negocios Interiores. — O Director Geral Interino, *Gratulino Coelho*. Registrada a folhas vinte e sete do Livro quarenta e seis de Patentes. Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em vinte e tres de setembro de mil novecentos e tres. — Tenente-Coronel *Benevenuto de Souza Magalhães*, Assistente Militar. Nada constando com relação á posse e demais formalidades legais. E eu, Miguel Pinto Vieira, primeiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria da Justiça da mesma secretaria, passei a presente certidão, que vae authenticada pelo Director da referida secção. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — *José Francisco Kahl*, Director de Secção". Acrescentou ainda que, apesar da reforma porque passou a Guarda Nacional, esse direito e as honras que lhe confere a dita patente, não lhe foram cassados, nenhum decreto foi lavrado em contrario, subsistindo, portanto, a mesma em forma legal. Allegou mais que, independente da qualidade de Official da Guarda Nacional que agora lhe querem contestar, era empregado da Sociedade ao tempo em que foi eleito pela primeira vez e tambem dessa forma accionista, podendo votar e ser votado como lhe facultavam e facultam os respectivos estatutos. O documento pois, apresentado pelo Sr. General Pitanga não foi tomado em consideração pela Assem-

bléa por ser inoperante e inoportuno. Encerrado esse assumpto, iniciou o senhor Presidente os trabalhos da eleição da Directoria para o triennio de mil novecentos e trinta e um a mil novecentos e trinta e tres, tendo convidado para servirem de escrutinadores os Srs. accionistas José Neves Ferreira e José Rodrigues de Carvalho. Depois, e á proporção que iam sendo chamados pelo segundo secretario da Assembléa, de accordo com a ordem de assignaturas no livro de presenças, os accionistas collocaram suas cédulas na urna fechada e préviamente bem examinada pelos escrutinadores. Terminada a chamada dos que assignaram este livro, o Sr. Coronel Presidente da Assembléa declarou que se ia proceder á apuração. Aberta a urna foram retiradas duzentas e dezoito cédulas nella encontradas, e findos os trabalhos da apuração de votos, foi verificado o seguinte resultado: Para Director Presidente e Thesoureiro, General Francisco Flarys com novecentos e trinta e sete votos e General Octavio Fontes Pitanga com trinta e quatro votos; Supplente do Director Presidente e Thesoureiro, General Estellita Augusto Werner com novecentos e trinta e oito votos e General Antonio Aranha Meira de Vasconcellos com trinta e quatro votos; Director Gerente e Secretario, Capitão Antonio Thiers Fróes da Cruz com novecentos e trinta e oito votos e Major Manoel de Barros Lins com trinta e quatro votos; Supplente do Director Gerente e Secretario, General Gustavo dos Santos Sarabyha com novecentos e trinta e oito votos. O Sr. Coronel Presidente da Assembléa offereceu em seguida a palavra a quem quizesse fallar sobre o acto eleitoral que acabava de ser realizado, nenhum accionista tendo accedido esse offerecimento. O Sr. Coronel Presidente, proclamou, então, eleita a seguinte Directoria para o triennio de mil novecentos e trinta e um a mil novecentos e trinta e tres: Director Presidente e Thesoureiro, General Francisco Flarys; Supplente do Director Presidente e Thesoureiro, General Estellita Augusto Werner; Director Gerente e Secretario, Capitão Antonio Thiers Fróes da Cruz; Supplente do Director Gerente e Secretario, Gustavo dos Santos Sarabyha. Esse resultado foi recebido pela Assembléa de baixo de uma estrondosa salva de palmas. Usou da palavra em seguida o Director Gerente e Secretario senhor Capitão Fróes da Cruz que por si e pelos dignos consocios que haviam sido eleitos, agradeceu a prova de confiança que acabavam de receber da Assembléa Geral. O Sr. Presidente da Assembléa felicitou a Directoria eleita e agradeceu aos nobres consocios a presença á Assembléa, convidando para assignarem a presente acta com os membros da mesa e escrutinadores os seguintes accionistas: Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, General Emilio dos Santos Cabral, Capitão Ernesto Ferreira, Coronel Joaquim Vieira Ferreira e Primeiro Tenente Eduardo Loureiro. E, eu, Affonso Campos na qualidade de primeiro Secretario da Assembléa fiz lavar esta acta que vae assignada pela mesa da dita Assembléa, escrutinadores e demais accionistas acima referidos. — Coronel *Almerio de Moura*, Presidente. — *Affonso Campos*, 1º Secretario. — *Alfredo Tavares da Silva*, 2º Secretario. — General *Francisco Flarys*.

rys. — José Neves Ferreira. — Capitão José Rodrigues de Carvalho. — José Maximiano Gomes de Paiva. — General Emilio dos Santos Cabral. — Capitão Ernesto Ferreira. — Coronel Joaquim Vieira Ferreira. — 1º Tenente Eduardo Loureiro.

(C — 7.731—12—11—30—180\$000).

GENERAL ELECTRIC S. A.

ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930

Aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, reunidos na sede social da General Electric Sociedade Anonyma, á Avenida Rio Branco numeros 60-64, nesta cidade, accionistas representando 11.975 (onze mil novecentos e setenta e cinco) acções sobre um total de 12.000 acções, que constituem o capital, social, depositadas em tempo legal na caixa da sociedade, o director sub gerente, Sr. R. H. Greenwood, na ausencia dos Srs. presidente e vice presidente, abre a sessão, declarando que a presente assembléa geral extraordinaria, marcada para os seis dias de outubro proximo passado, e duas vezes transferida: primeiramente para 14 do mesmo mez e emfim para a presente data, foi convocada para eleger directores, em vista das renuncias dos Srs. Clark H. Minor, Heman Greenwood e R. H. Greenwood, dos cargos de presidente, vice presidente gerente e director sub gerente, respectivamente.

De accordo com o artigo 17 (decimo setimo) dos Estatutos, convida os senhores accionistas a escolherem quem deverá presidir os trabalhos. Essa escolha recae, por unanimidade de votos na pessoa do Sr. Dr. José Pires Brandão, que assume a presidencia, agradece a honra que lhe é conferida e convida para secretarios os Srs. A. J. Saridaki e Adhemar C. Jobim.

Anunciadas pelo Sr. presidente da assembléa, as eleições da directoria e do conselho fiscal, verifica-se que dos 11.975 votos recolhidos, 11.900 (onze mil novecentos) recaem nos seguintes nomes, ficando eleito a nova directoria assim composta: — presidente, o senhor Heman Greenwood; vice presidente gerente, Sr. Ralph Harrison Greenwood; director sub gerente, Sr. Albert Jean Saridaki; directores, Srs. Clark H. Minor, A. S. Durrant, S. M. Crocker, W. J. Edmonds, Manoel Enos Souza e João B. de Proença Rosa. O conselho fiscal é todo reeleito, compondo-se dos senhores G. L. Chandler, A. C. Ciceri e M. Grindrod; suplentes, Srs. V. Smith, H. Cane e J. Emery.

O Sr. Floriano Gama pede a palavra para propor que se registrem na acta os agradecimentos dos accionistas, pelos serviços prestados pelos Srs. Clark H. Minor, Heman Greenwood e R. H. Greenwood, no exercicio dos respectivos cargos, proposta que é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão, convidando os Srs. accionistas a permanecerem no recinto para approvação a acta que va ser lavrada.

Reaberta a sessão ás quinze horas e quarenta minutos e lida a presente acta,

é a mesma approvada e assignada pelos Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — International General Electric Co. Incorporated, por procuração José Pires Brandão — José Pires Brandão. — Ralph H. Greenwood. — A. J. Saridaki. — Adhemar C. Jobim. — Floriano Gama. — Manoel Enos Souza — J. B. de Proença Rosa.

(R. B. — N. 3.090 — 12-11-1930.)

ANNUNCIOS

Declaração

Marcos de Castro Marques, ex-agente do Correio de Pirajuby, no Estado de São Paulo, declara ter perdido o "conhecimento" expedido pela Administração dos Correios de Botucatú, relativo á fiança de 500\$000, representada pela caderneta da Caixa Economica Federal numero 21.943, série B, que servia de garantia á sua gestão naquella cargo.

São Paulo, 8 de outubro de 1930.

(C—7.729—12-11-30—12\$000)

Declaração

José da Silva Rocha tendo perdido o certificado de seu exame de Algebrá, prestado no Collegio Pedro II, em 1919, torna publico esse facto para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — José da Silva Rocha.

(C—7.744—12-11-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados dos exames de Portuguez, Arithmetica, Francez, Geographia, Chorographia e Cosmographia, prestados no Collegio Pedro II. — Pedro Mallet de Lima.

(C—7.736—12-11-30—15\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado, para os devidos effeitos, declara ter perdido o certificado de Arithmetica, feito em dezembro de 1926, no Collegio Pedro II — Francisco de Queirós Mattoso.

(C—7.725—12-11-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Declaro, para todos os effeitos, que foi perdido o recibo da caução da caderneta n. 36.122 (trinta e seis mil cento e vinte e dois), série, com o deposito de 500\$000 (quinhentos mil réis), depositado como fiança na Thesouraria da Administração dos Correios de Botucatú, Estado de São Paulo, afim de garantir a gestão de dona Maria Eugenia de Paula Machado Moreira, como agente do correio de Toledo Piza, também neste Estado.

Achado que seja o referido recibo, não mais surtirá os seus effeitos, porque esta declaração tira a sua validade.

Botucatú, 8 de setembro de 1930. — Por procuração, Alvaro Monteiro.

Companhia Nacional de Materiaes e Construcções

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e parecer do conselho fiscal, na forma da lei e dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1930. — A directoria.

(C—7.741—12-11-30—12\$000)

Declaração

Declaro para todos effeitos, que foi perdido o recibo da caução da caderneta n. 21.943 (vinte e um mil novecentos e quarenta e tres) série B, da Caixa Economica Federal de São Paulo, com o deposito de 500\$000 (quinhentos mil réis), depositado como fiança na Thesouraria da Administração dos Correios de Botucatú, Estado de São Paulo, afim de garantir a gestão de Marcos de Castro Marques, como agente do correio de Pirajuby, também no Estado de São Paulo.

Achado que seja o referido recibo não mais surtirá os seus effeitos, porque esta declaração tira a sua validade.

Botucatú, 8 de setembro de 1930. — Por procuração, Alvaro Monteiro.

(C—7.722—12-11-30—20\$000)

Companhia Agricola Moraes Sarmento

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Agricola Moraes Sarmento, para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na rua da Quitanda n. 155, sobrado (sede social). A assembléa terá por objecto a prestação de contas, annual, discussão do parecer do conselho fiscal e eleição de um director.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — A directoria.

(C—7.741—12-11-30—10\$000)

Grandes Moinhos do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do mez de novembro corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua General Camara n. 45, afim de deliberarem sobre a mudança da sua sede social, para a cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1930. — A directoria.

(C—7.663—8-11-30—70\$—7 vezes)

Aviso

O abaixo assignado avisa que perdeu o conhecimento n. 113, de 28 saccos de café procedentes da estação de Colejares e destinados a estação de Barra do Pirajy, 31 de outubro de 1930. — Joaquim Pereira de Mello.

(C—7.595—6-11-30—70\$—10 vezes)